



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 72

QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1975

Aprova o texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, firmada em Washington, a 3 de março de 1973.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção, firmada em Washington, a 3 de março de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de junho de 1975 — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DAS ESPÉCIES DA FLORA E FAUNA SELVAGENS EM PERIGO DE EXTINÇÃO

Os Estados Contratantes,

RECONHECENDO que a fauna e flora selvagens constituem em suas numerosas, belas e variadas formas um elemento insubstituível dos sistemas naturais da terra que deve ser protegido pela presente e futuras gerações;

CONSCIENTES do crescente valor, dos pontos de vista estético, científico, cultural, recreativo e econômico, da fauna e flora selvagens;

RECONHECENDO que os povos e os Estados são e deveriam ser os melhores protetores de sua fauna e flora selvagens;

RECONHECENDO, ademais, que a cooperação internacional é essencial à proteção de certas espécies da fauna e da flora selvagens contra sua excessiva exploração pelo comércio internacional;

CONVENCIDOS da urgência em adotar medidas apropriadas a este fim;

CONVIERAM no seguinte:

ARTIGO I Definições

Para os fins da presente Convenção, e salvo quando o contexto indicar outro sentido:

- a) "Espécie" significa toda espécie, subespécie ou uma população geograficamente isolada;
- b) "Espécime" significa:
 - (i) qualquer animal ou planta, vivo ou morto;
 - (ii) no caso de um animal: para as espécies incluídas nos Anexos I e II, qualquer parte ou derivado facilmente identificável; e para as espécies incluídas no Anexo III qualquer parte ou derivado facilmente identificável que haja sido especificado no Anexo III em relação à referida espécie;

(iii) no caso de uma planta: para as espécies incluídas no Anexo I, qualquer parte ou derivado, facilmente identificável; e para as espécies incluídas nos Anexos II e III, qualquer parte ou qualquer derivado facilmente identificável especificado nos referidos Anexos em relação com a referida espécie;

c) "Comércio" significa exportação, reexportação, importação e introdução procedente do mar;

d) "Reexportação" significa a exportação de todo espécime que tenha sido previamente importado;

e) "Introdução procedente do mar" significa o transporte, para o interior de um Estado, de espécimes de espécies capturados no meio marinho fora da jurisdição de qualquer Estado;

f) "Autoridade Científica" significa uma autoridade científica nacional designada de acordo com o Artigo IX;

g) "Autoridade Administrativa" significa uma autoridade administrativa nacional designada de acordo com o Artigo IX;

n) "Parte" significa um Estado para o qual a presente Convenção tenha entrado em vigor.

ARTIGO II Princípios Fundamentais

1. O Anexo I incluirá todas as espécies ameaçadas de extinção que são ou possam ser afetadas pelo comércio. O comércio de espécimes dessas espécies deverá estar submetida a uma regulamentação particularmente rigorosa a fim de que não seja ameaçada ainda mais a sua sobrevivência, e será autorizado somente em circunstâncias excepcionais.

2. O Anexo II incluirá:

a) todas as espécies que, embora atualmente não se encontrem necessariamente em perigo de extinção, poderão chegar a esta situação, a menos que o comércio de espécimes de tais espécies esteja suje-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestrê Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

to a regulamentação rigorosa a fim de evitar a exploração incompatível com sua sobrevivência; e

b) outras espécies que devam ser objeto de regulamentação, a fim de permitir um controle eficaz do comércio dos espécimes de certas espécies a que se refere o subparágrafo (a) do presente parágrafo.

3. O Anexo III incluirá todas as espécies que qualquer das Partes declare sujeitas, nos limites de sua competência, a regulamentação para impedir ou restringir sua exploração e que necessitam da cooperação das outras Partes para o controle do comércio.

4. As Partes não permitirão o comércio de espécimes de espécies incluídas nos Anexos I, II e III, exceto de acordo com as disposições da presente Convenção.

ARTIGO III

Regulamentação do Comércio de Espécimes de Espécies Incluídas no Anexo I

1. Todo comércio de espécimes de espécies incluídas no Anexo I se realizará de conformidade com as disposições deste Artigo.

2. A exportação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo I requererá a concessão e apresentação prévia de uma licença de exportação, a qual se concederá somente após terem sido satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Científica do Estado de exportação tenha emitido parecer no sentido de que tal exportação não prejudicará a sobrevivência da espécie de que se tratar;

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que o espécime não foi obtido em contravenção à legislação vigente desse Estado sobre a proteção de sua fauna e flora;

c) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que todo espécime vivo será acondicionado e transportado de maneira a que se reduza ao mínimo o risco de ferimentos, dano à saúde ou tratamento cruel; e

d) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que foi concedida uma licença de importação para o espécime.

3. A importação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo I requererá a concessão e apresentação prévia de uma licença de importação e de uma licença de exportação ou certificado de reexportação. A licença de importação somente se concederá uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Científica do Estado de importação tenha dado parecer no sentido de que os objetivos da importação não são prejudiciais à sobrevivência da espécie de que se tratar;

b) que uma Autoridade Científica do Estado de importação tenha verificado que, no caso de espécime vivo, o destinatário dispõe de instalações apropriadas para obrigá-lo e dele cuidar adequadamente; e

c) que uma Autoridade Administrativa do Estado de importação tenha verificado que o espécime não será utilizado para fins, principalmente, comerciais.

4. A reexportação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo I requererá a concessão e apresentação prévia de um certificado de reexportação, o qual somente será concedido uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação haja verificado que o espécime foi importado no referido Estado em conformidade com as disposições desta Convenção;

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação tenha verificado que todo espécime vivo será acondicionado e transportado de maneira a que se reduza ao mínimo o risco de ferimentos, dano à saúde ou tratamento cruel; e

c) que uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação tenha verificado ter sido concedida uma licença de importação para qualquer espécime vivo.

5. A introdução procedente do mar de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo I requererá a prévia concessão de um certificado expedido por uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução. O certificado somente será concedido uma vez satisfeitos os seguintes requisitos;

a) que uma Autoridade Científica do Estado de introdução tenha manifestado que a introdução não prejudicará a sobrevivência da espécie de que se tratar;

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução tenha verificado que o destinatário de um espécime vivo dispõe de instalações apropriadas para abrigá-lo e dele cuidar adequadamente; e

c) que uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução tenha verificado que o espécime não será utilizado para fins principalmente comerciais.

ARTIGO IV

Regulamentação do Comércio de Espécimes de Espécies Incluídas no Anexo II

1. Todo comércio de espécimes de espécies incluídas no Anexo II se realizará de conformidade com as disposições deste Artigo.

2. A exportação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo II requererá a concessão e apresentação prévia de uma licença de exportação, a qual somente se concederá uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Científica do Estado de exportação tenha emitido parecer no sentido de que essa exportação não prejudicará a sobrevivência da espécie de que se tratar;

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que o espécime não foi obtido em contravenção à legislação vigente no referido Estado sobre a proteção de sua fauna e flora;

c) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que todo espécime vivo será acondicionado e transportado de maneira a que se reduza ao mínimo o risco de ferimentos, dano à saúde ou tratamento cruel.

3. Uma Autoridade Científica de cada Parte fiscalizará as licenças de exportação expedidas por esse Estado para espécimes de espécies incluídas no Anexo II e as exportações efetuadas de tais espécimes. Quando uma Autoridade Científica determinar que a exportação de espécimes de qualquer dessas espécies deve ser limitada, a fim de conservá-la em toda sua área de distribuição, em nível consistente com seu papel nos ecossistemas onde se apresenta e em nível nitidamente superior a aquela no qual essa espécie seria suscetível de inclusão no Anexo I, a Autoridade Científica comunicará à Autoridade Administrativa competente as medidas apropriadas a serem tomadas, a fim de limitar a concessão de licenças de exportação para espécimes dessa espécie.

4. A importação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo II requererá a apresentação prévia de uma licença de exportação ou de um certificado de reexportação.

5. A reexportação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo II requererá a concessão e apresentação prévias de um certificado de reexportação, o qual somente será concedido uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação tenha verificado que o espécime foi importado nesse Estado de conformidade com as disposições da presente Convenção; e

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação tenha verificado que todo espécime vivo será acondicionado e transportado de maneira a que se reduza ao mínimo o risco de ferimentos, danos à saúde ou tratamento cruel.

6. A introdução procedente do mar de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo II requer a concessão prévia de um certificado expedido por uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução. Somente se concederá um certificado uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Científica do Estado de introdução tenha emitido parecer no sentido de que a introdução não prejudicará a sobrevivência de tal espécie; e

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução tenha verificado que qualquer espécime vivo será tratado de maneira a reduzir ao mínimo o risco de ferimentos, dano à saúde ou tratamento cruel.

Os certificados a que se refere o parágrafo 6 do presente Artigo poderão ser concedidos por períodos que não excedam de um ano, para quantidades totais de espécimes a serem introduzidos em tais períodos, com o assessoramento prévio de uma Autoridade Científica em consulta com outras autoridades científicas nacionais ou, quando seja apropriado, com autoridades científicas internacionais.

ARTIGO V

Regulamentação do Comércio de Espécimes de Espécies Incluídas no Anexo III

1. Todo comércio de espécimes de espécies incluídas no Anexo III se realizará de conformidade com as disposições do presente Artigo.

2. A exportação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo III, procedente de um Estado que a tenha incluído no referido Anexo, requererá a concessão e apresentação prévia de uma licença de exportação, a qual somente será concedida, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que o espécime não foi obtido em contravenção à legislação vigente no referido Estado sobre a proteção de sua fauna e flora; e

b) que uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação tenha verificado que todo espécime vivo será acondicionado e transportado de maneira a reduzir ao mínimo o risco de ferimentos, danos à saúde ou tratamento cruel.

3. A importação de qualquer espécime de uma espécie incluída no Anexo III requererá, salvo nos casos previstos no parágrafo 4, deste Artigo, a apresentação prévia de um certificado de origem e, quando a importação provenha de um Estado que tenha incluído tal espécie no Anexo III, de uma licença de exportação.

4. No caso de uma reexportação, um certificado concedido por uma Autoridade Administrativa do Estado de reexportação no sentido de que o espécime foi transformado nesse Estado ou está sendo reexportado, será aceito pelo Estado de importação, como prova de que foram cumpridas as disposições da presente Convenção com referência ao espécime de que se tratar.

ARTIGO VI

Licenças e Certificados

1. As licenças e certificados concedidos de conformidade com as disposições dos Artigos III, IV e V deverão estar de acordo com as disposições do presente Artigo.

2. Cada licença de exportação conterá a informação especificada no modelo reproduzido no Anexo IV e somente poderá ser usada para exportação, dentro de um período de seis meses a partir da data de sua expedição.

3. Cada licença ou certificado conterá o título da presente Convenção, o nome e o carimbo de identificação da Autoridade Administrativa que o emitir e um número de controle apostado atribuído pela Autoridade Administrativa.

4. Todas as cópias de uma licença ou certificado expedido por uma Autoridade Administrativa serão claramente marcadas como cópias somente, e nenhuma cópia poderá ser usada em lugar do original, a menos que seja estipulado de modo diferente na cópia.

5. Será requerida uma licença ou certificado separado para cada embarque de espécimes.

6. Uma Autoridade Administrativa do Estado de importação de qualquer espécime cancelará e conservará a licença de exportação ou certificado de reexportação e qualquer licença de importação correspondente apresentada para amparar a importação desse espécime.

7. Quando for apropriado e factível a Autoridade Administrativa poderá afixar uma marca sobre qualquer espécime para facilitar sua identificação. Para esse fim "marca" significa qualquer impressão indelével, selo de chumbo ou outros meios adequados de identificar um espécime, desenhado de maneira a tornar sua imitação, por pessoas não autorizadas, a mais difícil possível.

ARTIGO VII

Isenções e Outras Disposições Especiais Relacionadas com o Comércio.

1. As disposições dos Artigos III, IV e V não se aplicarão ao trânsito ou transbordo de espécimes através do ou no território de uma Parte, enquanto os espécimes permanecerem sob o controle aduaneiro.

2. Quando uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação ou de reexportação verificar que um espécime foi adquirido

antes da data em que tenham entrado em vigor as disposições da presente Convenção com referência a esse espécime, as disposições dos Artigos III, IV e V não se aplicarão a esse espécime, se a Autoridade Administrativa expedir um certificado nesse sentido.

3. As disposições dos Artigos III, IV e V não se aplicarão a espécimes que sejam objetos pessoais ou de uso doméstico. Essa isenção não se aplicará se:

a) no caso de espécimes de uma espécie incluída no Anexo I, estes foram adquiridos pelo dono fora do Estado de sua residência normal e forem importados para esse Estado; ou

b) no caso de espécimes de uma espécie incluída no Anexo II;

i) estes foram adquiridos pelo dono fora do Estado de sua residência normal e no Estado onde foram retirados do meio (selvagem);

ii) estes foram importados no Estado de residência normal do dono; e

iii) o Estado onde se realizou a retirada do meio selvagem requer a concessão prévia de licenças de exportação antes de qualquer exportação desses espécimes; a menos que uma Autoridade Administrativa tenha verificado que os espécimes foram adquiridos antes que as disposições da presente Convenção entrassem em vigor com referência a esses espécimes.

4. Os espécimes de uma espécie animal incluída no Anexo I e criados no cativeiro para fins comerciais, ou de uma espécie vegetal, incluída no Anexo I e reproduzidos artificialmente para fins comerciais, serão considerados espécimes das espécies incluídas no Anexo II.

5. Quando uma Autoridade Administrativa do Estado de exportação verificar que qualquer espécime de uma espécie animal foi criado em cativeiro ou que qualquer espécime de uma espécie vegetal foi reproduzido artificialmente, seja uma parte desse animal ou planta, seja um derivado de um ou de outra, será aceito um certificado dessa Autoridade Administrativa nesse sentido, em substituição às licenças exigidas, em virtude das disposições dos Artigos III, IV ou V.

6. As disposições dos Artigos III, IV e V não se aplicarão ao empréstimo, doação ou intercâmbio não comercial entre cientistas ou instituições científicas registradas junto à Autoridade Administrativa de seu Estado, de espécimes de herbário, outros espécimes preservados, secos ou incrustados de museu, e material de plantas vivas que levem um rótulo expedido ou aprovado por uma Autoridade Administrativa.

7. Uma Autoridade Administrativa de qualquer Estado poderá dispensar os requisitos dos Artigos III, IV e V e permitir o movimento, sem licenças ou certificados, de espécimes que sejam parte de um parque zoológico, circo, coleção zoológica ou botânica ambulantes ou outras exposições ambulantes, sempre que:

a) o exportador ou importador registre todos os pormenores sobre esses espécimes junto à Autoridade Administrativa;

b) os espécimes estejam incluídos em qualquer das categorias mencionadas nos parágrafos 2 ou 5 do presente Artigo; e

c) a Autoridade Administrativa tenha verificado que qualquer espécime vivo será transportado e cuidado de maneira a que se reduza ao mínimo o risco de ferimentos, dano à saúde ou tratamento cruel.

ARTIGO VIII

Medidas que deverão adotar as Partes

1. As Partes adotarão as medidas apropriadas para velar pelo cumprimento das disposições desta Convenção e proibir o comércio de espécimes em violação das mesmas. Estas medidas incluirão:

a) sancionar o comércio ou a posse de tais espécimes, ou ambos; e

b) prever o confisco ou devolução ao Estado de exportação de tais espécimes.

2. Além das medidas tomadas em conformidade com o parágrafo 1 do presente Artigo, qualquer Parte poderá, quando o julgar necessário, prever um método de reembolso interno para gastos

incorridos como resultado do confisco de um espécime, adquirido em violação das medidas tomadas na aplicação das disposições da presente Convenção.

3. Na medida do possível, as Partes velarão para que se cumpram, com um mínimo de demora, as formalidades requeridas para o comércio de espécimes. Para facilitar o que precede, cada Parte poderá designar portos de saída e portos de entrada nos quais deverão ser apresentados os espécimes para seu despacho. As Partes deverão verificar, outrossim, que todo espécime vivo, durante qualquer período em trânsito, permanência ou despacho, seja cuidado adequadamente, a fim de reduzir ao mínimo o risco de ferimentos, dano à sua saúde ou tratamento cruel.

4. Quando se confisque um espécime vivo de conformidade com as disposições do parágrafo 1 do presente Artigo:

a) o espécime será confiado a uma Autoridade Administrativa do Estado confiscador;

b) A Autoridade Administrativa, após consulta ao Estado de exportação, devolverá o espécime a esse Estado às custas do mesmo, ou a um Centro de Resgate ou a outro lugar que a Autoridade Administrativa considere apropriado e compatível com os objetivos desta Convenção; e

c) a Autoridade Administrativa poderá obter a assessoria de uma Autoridade Científica ou, quando o considere desejável, poderá consultar a Secretaria, a fim de facilitar a decisão a ser tomada de conformidade com o subparágrafo (b) do presente parágrafo, incluindo a seleção do Centro de Resgate ou outro lugar.

5. Um Centro de Resgate, a que se refere o parágrafo 4 do presente Artigo significa uma instituição designada por uma Autoridade Administrativa para cuidar do bem-estar dos espécimes vivos, especialmente daqueles que tenham sido confiscados.

6. Cada Parte deverá manter registros do comércio de espécimes das espécies incluídas nos Anexos I, II se III que deverão conter:

a) os nomes e os endereços dos exportadores e importadores; e

b) o número e a natureza das licenças e certificados emitidos; os Estados com os quais se realizou o referido comércio; as quantidades e os tipos de espécimes, os nomes das espécies incluídas nos Anexos I, II e III e, quando seja apropriado, o tamanho e sexo dos espécimes.

7. Cada Parte preparará e transmitirá à Secretaria relatórios periódicos sobre a aplicação das disposições da presente Convenção, incluindo:

a) um relatório anual contendo um resumo das informações previstas no subparágrafo (b) do parágrafo 6 do presente Artigo; e

b) um relatório bienal sobre medidas legislativas, regulamentares e administrativas, adotadas com a finalidade de dar cumprimento às disposições da presente Convenção.

8. As informações a que se refere o parágrafo 7 do presente Artigo estará disponível para o público quando o permita a legislação vigente da Parte interessada.

ARTIGO IX

Autoridades Administrativas e Científicas

1. Para os fins da presente Convenção, cada Parte designará:

a) uma ou mais Autoridades Administrativas competentes para conceder licenças e certificados em nome da referida Parte; e

b) uma ou mais Autoridades Científicas.

2. Ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, cada Estado comunicará ao Governo depositário o nome e o endereço da Autoridade Administrativa autorizada a se comunicar com outras Partes e com a Secretaria.

3. Qualquer alteração nas designações ou autorizações previstas no presente Artigo, será comunicada à Secretaria pela Parte interessada, a fim de que seja transmitida a todas as demais Partes.

4. Qualquer Autoridade Administrativa a que se refere o parágrafo 2 do presente Artigo, quando solicitada pela Secretaria ou pela Autoridade Administrativa de outra Parte, transmitirá modelos de

carimbos ou outros meios utilizados para autenticar licenças ou certificados.

ARTIGO X

Comércio com Estados que não são Partes da Convenção

Nos casos de importações de, ou exportações e reexportações para Estados que não são Partes da presente Convenção, os Estados Partes poderão aceitar, em lugar das licenças e certificados mencionados na presente Convenção, documentos comparáveis que estejam de acordo, substancialmente, com os requisitos da presente Convenção para tais licenças e certificados, sempre que tenham sido emitidos pelas autoridades governamentais competentes do Estado não Parte da presente Convenção.

ARTIGO XI

Conferência das Partes

1. A Secretaria convocará uma Conferência das Partes o mais tardar dois anos depois da entrada em vigor da presente Convenção.

2. Posteriormente, a Secretaria convocará reuniões ordinárias da Conferência pelo menos uma vez cada dois anos, a menos que a Conferência decida de outro modo, e reuniões extraordinárias a qualquer momento, a pedido, por escrito, de pelo menos um terço das Partes.

3. Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias da Conferência, as Partes examinarão a aplicação da presente Convenção e poderão:

- a) adotar qualquer medida necessária para facilitar o desempenho das funções da Secretaria;
- b) considerar e adotar emendas aos Anexos I e II de conformidade com o disposto no Artigo XV;
- c) analisar o progresso obtido na restauração e conservação das espécies incluídas nos Anexos I, II e III;
- d) receber e considerar os relatórios apresentados pela Secretaria ou qualquer das Partes; e
- e) quando for o caso, formular recomendações destinadas a melhorar a eficácia da presente Convenção.

4. Em cada reunião ordinária da Conferência, as Partes poderão determinar a data e sede da reunião ordinária seguinte, que se celebrará de conformidade com as disposições do parágrafo 2 do presente Artigo.

5. Em qualquer reunião, as Partes poderão determinar e adotar regras de procedimento para essa reunião.

6. As Nações Unidas, suas Agências Especializadas e a Agência Internacional de Energia Atômica, assim como qualquer Estado não Parte da presente Convenção, poderão ser representados em reuniões da Conferência por observadores que terão direito a participar sem voto.

7. Qualquer organismo ou entidade tecnicamente qualificado na proteção, preservação ou administração de fauna e flora selvagens e que esteja compreendido em qualquer das categorias mencionadas a seguir, poderá comunicar à Secretaria seu desejo de estar representado por um observador nas reuniões da Conferência e será admitido, salvo objeção de pelo menos um terço das Partes presentes:

- a) organismos ou entidades internacionais, tanto governamentais como não governamentais, assim como organismos ou entidades governamentais nacionais; e
- b) organismos ou entidades nacionais não governamentais que tenham sido para tal autorizados pelo Estado onde se encontrem localizados.

Uma vez admitidos, estes observadores terão o direito de participar sem direito a voto nos trabalhos da reunião.

ARTIGO XII

A Secretaria

1. Ao entrar em vigor a presente Convenção, o Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio-Ambiente proverá uma Secretaria. Na medida e forma em que considere apropriado, o

Diretor Executivo poderá ser auxiliado por organismos e entidades internacionais ou nacionais, governamentais ou não governamentais, com competência técnica na proteção, conservação e administração da fauna e flora selvagens.

2. As funções da Secretaria serão as seguintes:

- a) organizar as Conferências das Partes e lhes prestar serviços;
- b) desempenhar as funções que lhe sejam confiadas de conformidade com os Artigos XV e XVI da presente Convenção;
- c) realizar estudos científicos e técnicos de conformidade com os programas autorizados pela Conferência das Partes, que contribuam para a melhor aplicação da presente Convenção, incluindo estudos relacionados com normas para a adequada preparação e embarque de espécimes vivos e os meios para sua identificação;
- d) estudar os relatórios das Partes e solicitar a estas qualquer informação adicional que se torne necessária para assegurar a melhor aplicação da presente Convenção;
- e) chamar a atenção das Partes para qualquer questão relacionada com os fins da presente Convenção;
- f) publicar periodicamente, e distribuir às Partes, edições revistas dos Anexos I, II e III, juntamente com qualquer outra informação que possa facilitar a identificação das espécies das espécies incluídas nos referidos Anexos;
- g) preparar relatórios anuais para as Partes sobre as suas atividades e sobre a aplicação da presente Convenção, assim como os demais relatórios que as Partes possam solicitar;
- h) formular recomendações para a realização dos objetivos e disposições da presente Convenção, incluindo o intercâmbio de informações de natureza científica ou técnica; e
- i) desempenhar qualquer outra função que as Partes lhe possam atribuir.

ARTIGO XIII

Medidas Internacionais

1. Quando a Secretaria, à luz de informações recebidas, considere que qualquer espécie incluída nos Anexos I ou II está sendo afetada, prejudicada adversamente pelo comércio de espécimes dessa espécie, ou que as disposições da presente Convenção não estão sendo aplicadas eficazmente, comunicará essas informações à Autoridade Administrativa autorizada da Parte ou das Partes interessadas.

2. Quando qualquer Parte receba uma comunicação de acordo com o disposto no parágrafo 1 do presente Artigo, esta, com a possível brevidade e na medida em que sua legislação o permita, comunicará à Secretaria todo dado pertinente e, quando for apropriado, proporá medidas para corrigir a situação. Quando a Parte considerar que uma investigação é conveniente, esta poderá ser levada a cabo por uma ou mais pessoas expressamente autorizadas pela Parte.

3. A informação proporcionada pela Parte ou emanada de uma investigação de conformidade com o previsto no parágrafo 2 do presente Artigo, será examinada pela subsequente Conferência das Partes, a qual poderá formular qualquer recomendação que considere pertinente.

ARTIGO XIV

Efeito sobre a legislação nacional e convenções internacionais

1. As disposições da presente Convenção não afetarão, de modo algum, o direito das Partes de adotar:

- a) medidas lernas mais rígidas com referência às condições de comércio, capta ou transporte de espécimes de espécies incluídas nos Anexos I, II e III, ou proibi-los inteiramente, ou
- b) medidas lernas que restrinjam ou proibam o comércio, a captura, a posse ou o transporte de espécies não incluídas nos Anexos I, II ou III.

2. As disposições da presente Convenção não afetarão, de modo algum, as disposições de qualquer medida interna ou obrigações das Partes derivadas de qualquer tratado, convenção ou acordo internacional referentes a outros aspectos do comércio, da captura,

da posse ou do transporte de espécimes que esteja em vigor, ou que entre em vigor posteriormente para qualquer das Partes, incluídas as medidas relativas a alfândega, saúde pública ou quarentenas vegetais ou animais.

3. As disposições da presente Convenção não afetarão de modo algum as disposições ou obrigações emanadas de qualquer tratado, convenção ou acordo internacional celebrados ou que venham a ser celebrados entre Estados e que criem uma união ou acordo comercial regional, que estabeleça ou mantenha um controle aduaneiro comum externo e elimine controles aduaneiros entre as partes respectivas, na medida em que se refiram ao comércio entre os Estados membros dessa união ou acordo.

4. Um Estado Parte da presente Convenção que seja também parte de outro tratado, convenção ou acordo internacional vigente quando entrar em vigor a presente Convenção e em virtude de cujas disposições se protejam as espécies marinhas incluídas no Anexo II, ficará isento das obrigações que lhe impõem as disposições da presente Convenção com referência aos espécimes de espécies incluídas no Anexo II capturados tanto por barcos matriculados nesse Estado e de conformidade com as disposições desses tratados, convenções ou acordos internacionais.

5. Sem prejuízo das disposições dos Artigos III, IV e V, qualquer exportação de um espécime capturado de conformidade com o parágrafo 4 do presente Artigo, somente será necessário um certificado de uma Autoridade Administrativa do Estado de introdução, assegurando que o espécime foi capturado de acordo com as disposições dos tratados, convenções ou acordos internacionais pertinentes.

6. Nenhum dispositivo da presente Convenção prejudicará a modificação e o desenvolvimento progressivo do direito do mar pela Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, convocada de acordo com a Resolução 2750 C (XXV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, nem as reivindicações e teses jurídicas presentes ou futuras de qualquer Estado no que se refere ao direito do mar e a natureza e a extensão da jurisdição costeira e da bandeira do Estado.

ARTIGO XV

Emendas aos Anexos I e II

1. Em reuniões da Conferência das Partes, serão aplicadas as seguintes disposições com referência à adoção das emendas aos Anexos I e II:

a) Qualquer Parte poderá propor emendas aos Anexos I ou II para consideração na reunião seguinte. O texto da emenda proposta será comunicado à Secretaria pelo menos 150 dias antes da reunião. A Secretaria consultará as demais Partes e as entidades interessadas na emenda de acordo com o disposto nos subparágrafos (b) e (c) do parágrafo 2 do presente Artigo e comunicará as respostas a todas as Partes pelo menos 30 dias antes da reunião.

b) As emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes. Para estes fins, "Partes presentes e votantes" significa Partes presentes e que emitam um voto afirmativo ou negativo. As Partes que se abstenham de votar não serão contadas nos dois terços requeridos para adotar a emenda.

c) As emendas adotadas numa reunião entrarão em vigor para todas as Partes 90 dias depois da reunião, com exceção das Partes que formulem reservas de acordo com o parágrafo 3 do presente Artigo.

2. Com referência às emendas aos Anexos I e II apresentadas entre reuniões da Conferência das Partes, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

a) Qualquer Parte poderá propor emendas aos Anexos I ou II para que sejam examinadas entre as reuniões da Conferência, mediante o procedimento por correspondência enunciado no presente parágrafo;

b) Com referência às espécies marinhas, a Secretaria, ao receber o texto da emenda proposta, fará com que seja comunicado imediatamente a todas as Partes. Consultará, outrossim, as entidades intergovernamentais que tenham uma função relacionada com tais

espécies, especialmente com a finalidade de obter qualquer informação científica que estas possam fornecer e assegurar a coordenação das medidas de conservação aplicadas pelas referidas entidades. A Secretaria transmitirá a todas as Partes, com a possível brevidade, as opiniões expressadas e os dados fornecidos por tais entidades, juntamente com suas próprias conclusões e recomendações;

c) Com referência a espécies que não as marinhas, a Secretaria, ao receber o texto da emenda proposta, o comunicará imediatamente a todas as Partes e, posteriormente, com a possível brevidade, comunicará a todas as Partes suas próprias recomendações;

d) Qualquer Parte poderá, dentro de 60 dias da data na qual a Secretaria tenha comunicado suas recomendações às Partes de acordo com os subparágrafos (b) ou (c) do presente parágrafo, transmitir à Secretaria seus comentários sobre a emenda proposta, juntamente com todos os dados científicos e informações pertinentes;

e) A Secretaria transmitirá a todas as Partes, tão logo lhes seja possível, todas as respostas recebidas, juntamente com suas próprias recomendações;

f) Se a Secretaria não receber objeção alguma à emenda proposta dentro de 30 dias a partir da data em que comunicar as respostas recebidas de acordo com o disposto no subparágrafo (e) do presente parágrafo, a emenda entrará em vigor 90 dias após para todas as Partes, com exceção das que houverem formulado reservas de acordo com o parágrafo 3 do presente Artigo;

g) Se a Secretaria receber uma objeção de qualquer Parte, a emenda proposta será submetida a votação por correspondência de acordo com o disposto nos subparágrafos (h), (i) e (j) do presente parágrafo;

h) A Secretaria notificará todas as Partes de que foi recebida uma notificação de objeção;

i) Salvo se a Secretaria receber os votos a favor, contra ou de abstenção de pelo menos a metade das Partes dentro de 60 dias a partir da data de notificação de acordo com o subparágrafo (h) do presente parágrafo, a emenda proposta será transferida para a reunião seguinte da Conferência das Partes;

j) Desde que sejam recebidos os votos da metade das Partes, a emenda proposta será adotada por uma maioria de dois terços dos Estados que votem a favor ou contra;

k) A Secretaria notificará a todas as Partes o resultado da votação;

l) Se a emenda proposta for adotada, esta entrará em vigor para todas as Partes 90 dias após a data em que a Secretaria notifique sua adoção, exceto para as Partes que formulem reservas de acordo com o disposto no parágrafo 3 do presente Artigo.

3. Dentro do prazo de 90 dias previsto no subparágrafo (c) do parágrafo 1 ou subparágrafo (l) do parágrafo 2 deste Artigo, qualquer Parte poderá formular uma reserva a essa emenda mediante notificação por escrito ao Governo depositário. Até que retire sua reserva, a Parte será considerada como Estado não Parte da presente Convenção com referência ao comércio da espécie respectiva.

ARTIGO XVI

Anexo III e suas Emendas

1. Qualquer Parte poderá, a qualquer momento, enviar à Secretaria uma lista de espécies que identifique como estando sujeitas a regulamentação dentro de sua jurisdição para o fim mencionado no parágrafo 3 do Artigo II. No Anexo III serão incluídos os nomes das Partes que as apresentaram para inclusão, os nomes científicos de cada espécie assim apresentada e qualquer parte ou derivado dos animais ou plantas respectivas que se especifiquem com referência a essa espécie para os fins do subparágrafo (b) do Artigo I.

2. A Secretaria comunicará às Partes, com a possível brevidade após seu recebimento, as listas apresentadas de acordo com o disposto no parágrafo 1 do presente Artigo. A lista entrará em vigor, como parte do Anexo III, 90 dias após a data da comunicação em apreço. Em qualquer oportunidade após o recebimento da

comunicação da lista, qualquer Parte poderá, mediante notificação por escrito ao Governo depositário, formular uma reserva com referência a qualquer espécie ou parte ou derivado da mesma. Até que retire essa reserva, o Estado respectivo será considerado Estado não Parte da presente Convenção com referência ao comércio da espécie, parte ou derivado de que se trata.

3. Qualquer Parte que apresente uma espécie para inclusão no Anexo III, poderá retirá-la a qualquer momento, mediante notificação à Secretaria, a qual comunicará a retirada a todas as Partes. A retirada entrará em vigor 30 dias depois da data da notificação.

4. Qualquer Parte que apresente uma lista de acordo com as disposições do parágrafo 1 do presente Artigo, remeterá à Secretaria cópias de todas as leis e regulamentos internos aplicáveis à proteção de tais espécies, junto com as interpretações que a Parte considere apropriadas ou que a Secretaria lhe solicite. A Parte, durante o período em que a espécie se encontre incluída no Anexo III, comunicará toda emenda às referidas leis e regulamentos, assim como qualquer interpretação nova, à medida que sejam adotadas.

ARTIGO XVII

Emendas à Convenção

1. A Secretaria, a pedido, por escrito, de pelo menos um terço das Partes, convocará uma reunião extraordinária da Conferência das Partes para considerar e adotar emendas à presente Convenção. As referidas emendas serão adotadas por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes. Para estes fins, "Partes presentes e votantes" significa Partes presentes que emitam um voto afirmativo ou negativo. As Partes que se abstenham de votar não serão contadas entre os dois terços requeridos para adotar a emenda.

2. A Secretaria transmitirá a todas as Partes os textos de propostas de emenda pelo menos 90 dias antes de sua apreciação pela Conferência.

3. Toda emenda entrará em vigor para as Partes que a aceitem 60 dias após que dois terços das Partes depositem com o Governo depositário seus instrumentos de aceitação da emenda. A partir dessa data, a emenda entrará em vigor para qualquer outra Parte 60 dias após ter essa Parte depositado seu instrumento de aceitação da mesma.

ARTIGO XVIII

Solução de controvérsias

1. Qualquer controvérsia que possa surgir entre duas ou mais Partes com referência à interpretação ou aplicação das disposições da presente Convenção, estará sujeita a negociação entre as Partes envolvidas na controvérsia.

2. Se a controvérsia não puder ser resolvida de acordo com o parágrafo 1 do presente Artigo, as Partes poderão, por consentimento mútuo, submeter a controvérsia a arbitragem, especialmente à Corte Permanente de Arbitragem de Haia e as Partes que assim submetam a controvérsia se obrigam pela decisão arbitral.

ARTIGO XIX

Assinatura

A presente Convenção estará aberta à assinatura em Washington, até 30 de abril de 1973 e, a partir dessa data, em Berna, até 31 de dezembro de 1974.

ARTIGO XX

Ratificação, Aceitação e Aprovação

A presente Convenção estará sujeita a ratificação, aceitação ou aprovação. Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação serão depositados junto ao Governo da Confederação Suíça, o qual será o Governo depositário.

ARTIGO XXI

Adesão

A presente Convenção está aberta indefinidamente à adesão. Os instrumentos de adesão serão depositados junto ao Governo depositário.

ARTIGO XXII

Entrada em vigor

1. A presente Convenção entrará em vigor 90 dias após a data em que tenha sido depositado, junto ao Governo depositário, o décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

2. Para cada Estado que ratificar, aceitar ou aprovar a presente Convenção ou a ela aderir, depois do depósito do décimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, a Convenção entrará em vigor 90 dias depois que o referido Estado tiver depositado seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

ARTIGO XXIII

Reservas

1. A presente Convenção não está sujeita a reservas gerais. Poderão ser formuladas unicamente reservas específicas de acordo com o disposto no presente Artigo e nos Artigos XV e XVI.

2. Qualquer Estado, ao depositar seu instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, poderá formular uma reserva específica com referência a:

- a) qualquer espécie incluída nos Anexos I, II e III; ou
- b) qualquer parte ou derivado especificado em relação a uma espécie incluída no Anexo III.

3. Até que uma Parte retire a reserva, formulada de acordo com as disposições do presente Artigo, esse Estado será considerado como Estado não Parte da presente Convenção com referência ao comércio da espécie, parte ou derivado especificado em tal reserva.

ARTIGO XXIV

Denúncia

Qualquer Parte poderá denunciar a presente Convenção, mediante notificação por escrito ao Governo depositário a qualquer momento. A denúncia produzirá efeito doze meses após ter o Governo depositário recebido a notificação.

ARTIGO XXV

Depositário

1. O original da presente Convenção, cujos textos em chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos, será depositado junto ao Governo depositário, o qual enviará cópias autenticadas a todos os Estados que a tenham assinado ou depositado instrumentos de adesão à mesma.

2. O Governo depositário informará todos os Estados signatários e aderentes, assim como a Secretaria, das assinaturas, depósitos de instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, da entrada em vigor da presente Convenção, emendas, apresentação e retirada de reservas e notificações de denúncias.

3. Quando a presente Convenção entrar em vigor, o Governo depositário transmitirá uma cópia certificada à Secretaria das Nações Unidas para registro e publicação na forma do Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

EM TESTEMUNHO DO QUE, os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados para tanto, firmaram a presente Convenção.

FEITO em Washington, aos três dias de março de mil novecentos e setenta e três.

ANEXO I

Interpretação:

1. No presente Anexo é feita referência às espécies:
 - a) conforme o nome das espécies; ou
 - b) como se estivessem todas as espécies incluídas num **Taxon** superior ou em uma parte designada do mesmo.
2. A abreviatura "spp" se utiliza para denotar todas as espécies de um **Taxon** superior.
3. Outras referências aos **Taxa** superiores às espécies têm o único fim de servir de informação ou classificação.

4. Um asterisco (*) colocado junto ao nome de uma espécie ou **Taxon** superior indica que uma ou mais das populações geograficamente separadas, subespécies ou espécies do referido **Taxon** estão incluídas no Anexo II e que essas populações, subespécies ou espécies estão excluídas do Anexo I.

5. O símbolo (-) seguido de um número colocado junto ao nome de uma espécie ou **Taxon** superior indica a exclusão de tal espécie ou **Taxon** das populações geograficamente separadas, subespécies ou espécies, designadas como se segue:

- 101 *Lemur catta*
- 102 População australiana.

6. O símbolo (+) seguido de um número colocado junto ao nome de uma espécie denota que somente uma população geograficamente separada ou subespécie designada dessa espécie se inclui neste Anexo, como segue:

- + 201 Unicamente população italiana.

7. O símbolo (x) colocado junto ao nome de uma espécie ou **Taxon** superior indica que as espécies correspondentes estão protegidas na forma do programa de 1972 da Comissão Internacional da Baleia.

Thylacynidae	<u>Thylacynus cynocephalus</u>
PRIMATES	
Lemuridae	<u>Lemur</u> spp. * -101 <u>Lepilemur</u> spp. <u>Haplorhina</u> spp. <u>Alouatta</u> spp. <u>Cheirogaleus</u> spp. <u>Microcebus</u> spp. <u>Phaner</u> spp.
Indridae	<u>Indri</u> spp. <u>Propithecus</u> spp. <u>Avahi</u> spp.
Daubentonidae	<u>Daubentonia madagascariensis</u>
Callithricidae	<u>Leontopithecus (Leontideus)</u> spp. <u>Callimico goeldii</u>
Cebidae	<u>Saimiri oerstedii</u> <u>Chiropotes albinasus</u> <u>Cacajao</u> spp. <u>Alouatta palliata (villous)</u> <u>Ateles geoffroyi frontatus</u> <u>A. A. panamensis</u> <u>Brachyteles arachnoides</u>
Cercopithecidae	<u>Cercopithecus galeritus galeritus</u> <u>Macaca silenus</u> <u>Colobus badius rufomitratus</u> <u>C. D. kirkii</u> <u>Pithecia koebe</u> <u>P. pileatus</u> <u>P. entellus</u>

- 2 -

FAUNA

MAMMALIA

MARSUPIALIA

Macropodidae

Macropus darwini
Onychogalea frenata
O. lunata
Lagorchestes hirsutus
Lagostrophus fasciatus
Caloprymnus campestris
Bettongia venicillata
B. lesueuri
B. tropica
Wylula squamicaudata

Phalangeridae

Burrmyidae

Burrmyus darwini

Vombatidae

Lasiorhinus gillespiei

Peramelidae

Perameles bougainville
Chaeropus etadatus
Macrotis lagotis
M. leucura

Dasyuridae

Planigale tenuirostris
P. subtrillissina
Sminthopsis psammophila
S. longicaudata
Antechinus laniger
Myrmecobius fasciatus rufus

- 4 -

Nasalis larvatus
Simias concolor
Pithecia nanae

Hylobatidae

Hylobates spp.
Symphalangus syndactylus

Pongidae

Pongo pygmaeus pygmaeus
P. P. abelii
Gorilla gorilla

EDENTATA

Dasypodidae

Priodontes pisanus (Maximus)

PHOLIDOTA

Manidae

Manis temminckii

LAGOMORPHA

Leporidae

Romerolagus diazi
Caprolagus hispidus

RODENTIA

Sciuridae

Cynomys mexicanus

Castoridae

Castor fiber birulaia
Castor canadensis mexicanus

Muridae

Zyomys pedunculatus
Leporillus conditor
Pseudomys novaehollandiae
P. praeconis
P. shartricki
P. fuscus
P. occidentalis
P. fieldi
Notomys aquilo
Xeromys myoides

Chinchillidae	<u>Chinchilla brevicaudata boliviense</u>	Trichechidae	<u>Trichechus manatus</u> <u>T. inunguis</u>
CETACEA		PERISSODACTYLA	
Platanistidae	<u>Platanista gangetica</u>	Equidae	<u>Equus przewalskii</u> <u>E. hemionus hemionus</u> <u>E. h. khur</u> <u>E. zebra zebra</u>
Eschrichtidae	<u>Eschrichtius robustus (glaucus)</u>	Tapiridae	<u>Tapirus pinchaque</u> <u>T. bairdii</u> <u>T. indicus</u>
Balaenopteridae	<u>Balaenoptera musculus</u> † <u>Megaptera novaeangliae</u> †	Rhinocerotidae	<u>Rhinoceros unicornis</u> <u>R. sondaicus</u> <u>Dicermocerus sumatrensis</u> <u>Ceratotherium simum cottoni</u>
Balaenidae	<u>Balaena mysticetus</u> † <u>Eubalaena spp.</u> †	ARTIODACTYLA	
CARNIVORA		Suidae	<u>Sus salvanus</u> <u>Babirusa babirusa</u>
Canidae	<u>Canis lupus monstrabilis</u> <u>Vulpes velox hebes</u>	Camelidae	<u>Vicugna vicugna</u> <u>Camelus bactrianus</u>
Viverridae	<u>Prionodon pardicolor</u>	Cervidae	<u>Moschus moschiferus moschiferus</u> <u>Axis (Hyelaphus) porcinus annamiticus</u> <u>A. (Hyelaphus) calamianensis</u> <u>A. (Hyelaphus) kuhlii</u> <u>Cervus duvaudeli</u> <u>C. eldi</u> <u>C. elaphus hanglu</u>
Ursidae	<u>Ursus americanus emmonsii</u> <u>U. arctos pruinosus</u> <u>U. arctos</u> * + 201 <u>U. a. nelsoni</u>		
Mustelidae	<u>Mustela nigripes</u> <u>Lutra longicaudis (platensis/annectens)</u> <u>L. felina</u> <u>L. provocax</u> <u>Pteronura brasiliensis</u> <u>Aonyx microdon</u> <u>Enhydra lutris nereis</u>		
Nyaenidae	<u>Nyaena brunnea</u>		
Felidae	<u>Felis planiceps</u>		
	<u>F. nigripes</u> <u>F. concolor coryi</u> <u>F. c. costaricensis</u> <u>F. c. cougar</u> <u>F. temmincki</u>		<u>Hippocamelus bisulcus</u> <u>H. antisensis</u> <u>Alastoceros dichotomus</u> <u>Oxotoceros bezoarticus</u> <u>Pudu pudu</u>
Felidae continued	<u>Felis bengalensis bengalensis</u> <u>F. yagouaroundi cacomitli</u> <u>F. y. fossata</u> <u>F. y. panamensis</u> <u>F. y. tolteca</u> <u>F. pardalis mearnsi</u> <u>F. p. mitis</u> <u>F. wiedii nicaraguae</u> <u>F. w. salvinae</u> <u>F. tigrina onchilla</u> <u>F. marmorata</u> <u>F. jacobita</u> <u>F. (Lynx) rufa esouinapae</u> <u>Neofelis nebulosa</u> <u>Panthera tigris</u> * <u>P. pardus</u> <u>P. uncia</u> <u>P. onca</u> <u>Acinonyx jubatus</u>	Antilocapridae	<u>Antilocapra americana sonoriensis</u> <u>A. a. peninsularis</u>
PINNIPED		Bovidae	<u>Bubalus (Anoa) mindorensis</u> <u>B. (Anoa) depressicornis</u> <u>B. (Anoa) quarlesi</u> <u>Bosaurus</u> <u>B. (grunniens) mutus</u> <u>Novibos (Bos) sauveli</u> <u>Bison bison athabascus</u> <u>Kobus leuque</u> <u>Hippotragus niger v. varians</u> <u>Oryx leucoryx</u> <u>Demaliscus dorcas dorcas</u> <u>Saiga tatarica mongolica</u> <u>Memorhaedus poral</u> <u>Capricornis sumatraensis</u> <u>Rupicapra rupicapra ornata</u> <u>Capra falconeri jerdoni</u> <u>C. f. megaros</u> <u>C. f. chiltanensis</u> <u>Ovis orientalis pinn</u> <u>O. ammon hodgsoni</u> <u>O. vignei</u>
Phocidae	<u>Monachus spp.</u> <u>Mirovanga angustirostris</u>		
PROBOSCIDEA			
Elephantidae	<u>Elephas maximus</u>		
SIRENIA			
Dugongidae	<u>Dugong dugon</u> * -102		
			<u>AVES</u>
		TINAMIFORMES	
		Tinamidae	<u>Tinamus solitarius</u>

PODICIPEDIFORMES

Podicipedidae Podilymbus gigas

PROCELLARIIFORMES

Diomedidae Diomedea albatrus

PELECANIFORMES

Sulidae *Sula abbotti*

Fregatidae Fregata andrewsi

CYCONIIFORMES

Ciconiidae Ciconia ciconia boyciana

Threskiornithidae Nipponia nippon

ANSERIFORMES

Anatidae

Anas sucklandiana nesiotis
Anas oustaleti
Anas loysanensis
Anas diazi
Cairina scutulata
Rhodonessa carvophyllacea
Ananta canadensis leucopareia
Branta sandvicensis

FALCONIFORMES

[illegible]

Accipitridae Pithecopaga jefferyi

Harpia harpyja
Haliaeetus l. leucocephalus
Haliaeetus heliaca adalberti
Haliaeetus albicilla groenlandicus

Falconidae Falco peregrinus anatum
 Falco peregrinus tundrius
 Falco peregrinus peregrinus
 Falco peregrinus babylonicus

GALLIFORMES

Megapodiidae Macrocephalon maleo

Cracidae Crax plumenbachii
Pipile p. pipile
Pipile jacutinga
Mitu mitu mitu
Oreophasis derbianus

Tetraonidae Tympanuchus cupido attwateri

Phasianidae

Colinus virginianus ridgwayi
Tragopan blythii
Tragopan caboti
Tragopan melanocephalus
Lophophorus sclateri
Lophophorus inuysii
Lophophorus impejanus
Crossoptilon nanchurchicum
Crossoptilon crossoptilon
Lophura swinhoii
Lophura imperialis
Lophura edwardsii

Syrnaticus elliotti
Syrnaticus humiae
Syrnaticus mikado
Polyplectron ambanum
Tetraogallus tibetanus
Tetraogallus caspius
Cyrtonyx montezumae merriami

GRUIFORMES

Gruidae Grus japonensis
 Grus leucogeranus
 Grus americana
 Grus canadensis pulla
 Grus canadensis nesiotis
 Grus nigricollis
 Grus vipio
 Grus monacha

Rallidae Tricholimnas sylvestris

Rhynochetidae Rhynochetos jubatus

Otididae Eupodotis bengalensis

CHARADRIIFORMES

Scolopacidae Numenius borealis
 Tringa guttifer

Laridae Larus relictus

COLUMBIFORMES

Columbidae Ducula mindorensis

PSCITTACIFORMES

Psittacidae
Strigops habroptilus
Rhynchositta pachyrhyncha
Amazona louocephala
Amazona vittata
Amazona guildingii
Amazona versicolor
Amazona imperialis
Amazona rhodocorytha
Amazona petrei petrei
Amazona vinacea
Pyrrhura cruentata
Anodorhynchus glaucus
Anodorhynchus leari
Cyanopsitta spixii
Pionopsitta pileata
Aratinga guaruba
Psittacula krameri echo
Psephotus pulcherrimus
Psephotus chrysopterygius
Neophena chrysogaster
Neophena splendida
Cyanoramphus novaezealandiae
Cyanoramphus auriceps forbesi
Geopsittacus occidentalis
Psittacus erithacus princeps

APODIFORMES

Trochilidae Ramphodon dohrnii

TROGONIFORMES

Trogonidae *Pharomachrus mocinno mocinno*...

	<u>Pharomachrus mocinno costaricensis</u>		<u>Crocodylus siamensis</u> <u>Crocodylus palustris palustris</u> <u>Crocodylus palustris kimbula</u> <u>Crocodylus novaeguineae mindorensis</u> <u>Crocodylus intermedius</u> <u>Crocodylus rhombifer</u> <u>Crocodylus moreletii</u> <u>Crocodylus niloticus</u>
STIGIFORMES			
Strigidae	<u>Otus gurneyi</u>		
CORACIIFORMES		Gavialidae	<u>Gavialis gangeticus</u>
Bucerotidae	<u>Rhinoplax vigil</u>	TESTUDINATA	
PICIFORMES		Emydidae	<u>Batrachoseps baska</u> <u>Geoclemmys (=Damonina) hamiltonii</u> <u>Geoclemmys (=Nicatoria) tricarinata</u> <u>Kachuga tecta tecta</u> <u>Morenia ocellata</u> <u>Terrapene coarctata</u>
Picidae	<u>Dryocopus javensis richardsii</u> <u>Campephilus imperialis</u>	Testudinidae	<u>Geochelone (=Testudo) elephantopus</u> <u>Geochelone (=Testudo) geometrica</u> <u>Geochelone (=Testudo) radiata</u> <u>Geochelone (=Testudo) yniphora</u>
PASSERIFORMES			
Cotingidae	<u>Cotinga maculata</u> <u>Xipholena atro-purpurea</u>	Cheloniidae	<u>Pretmochelys imbricata imbricata</u> <u>Lepidochelys kempi</u>
Pittidae	<u>Pitta kochi</u>	Trionychidae	<u>Lissemys punctata punctata</u> <u>Trionyx ater</u> <u>Trionyx nigrificans</u> <u>Trionyx gangeticus</u> <u>Trionyx hurum</u>
Atrichornithidae	<u>Atrichornis clamosa</u>	Chelidae	<u>Pseudemys umbrina</u>
Muscicapidae	<u>Picathartes gymnocephalus</u> <u>Picathartes oreas</u> <u>Papophodes nigrogularis</u> <u>Amytornis boyderi</u> <u>Dasyornis brachypterus longirostris</u> <u>Dasyornis broadbenti littoralis</u>	LACERTILIA	
Sturnidae	<u>Leucopsar rothschildi</u>	Varanidae	<u>Varanus komodoensis</u>
Meliphagidae	<u>Meliphaga cassidix</u>		
Zosteropidae	<u>Zosterops albogularis</u>		
			<u>Varanus flavescens</u> <u>Varanus bengalensis</u> <u>Varanus griseus</u>
Fringillidae	<u>Spinus cucullatus</u>	SERPENTES	
AMPHIBIA		Boidae	<u>Epicrates inornatus inornatus</u> <u>Epicrates subflavus</u> <u>Python molurus molurus</u>
URODELA		RHYNCHOCEPHALIA	
Cryptobranchidae	<u>Andrias (=Megalogobatrachus) davidianus japonicus</u> <u>Andrias (=Megalogobatrachus) davidianus davidianus</u>	Sphenodontidae	<u>Sphenodon punctatus</u>
SALIENTIA			
Bufo	<u>Bufo superciliaris</u> <u>Bufo periglenes</u> <u>Nectophrynoides spp.</u>	PISCES	
Atelopodidae	<u>Atelopus varius zeteki</u>	ACIPENSERIFORMES	
REPTILIA		Acipenseridae	<u>Acipenser brevirostrum</u> <u>Acipenser oxyrinchus</u>
CROCODYLIA		OSTEOGLOSSIFORMES	
Alligatoridae	<u>Alligator mississippiensis</u> <u>Alligator sinensis</u> <u>Melanoguchus niger</u> <u>Caiman crocodilus apaporiensis</u> <u>Caiman latirostris</u>	Osteoglossidae	<u>Scleropages formosus</u>
		SALMONIFORMES	
Crocodylidae	<u>Tomistoma schlegelii</u> <u>Osteolaemus tetraspis tetraspis</u> <u>Osteolaemus tetraspis osborni</u> <u>Crocodylus cataphractus</u>	Salmonidae	<u>Coregonus alpenae</u>
		CYPRINIFORMES	
		Cyprinodontidae	<u>Chamistes cujus</u>
		Cyprinidae	<u>Probarbus jullieni</u>

SILURIFORMES		RUBIACEAE	<u>Vantanea barbourii</u>
Schilbeidae	<u>Pangasianodon zigae</u>	JUGLANDACEAE	<u>Engelhardtia pterocarpa</u>
PERCIFORMES		LEGUMINOSAE	<u>Ammopiptanthus mongolicum</u> <u>Cynometra hemitomophylla</u> <u>Platymiscium pleiostachyum</u>
Percidae	<u>Stizostedion vitreum gleucum</u>	LILIACEAE	<u>Aloe albida</u> <u>Aloe piliensis</u> <u>Aloe polyphylla</u> <u>Aloe thornecroftii</u> <u>Aloe vossii</u>
	<u>MOLLUSCA</u>		
NALADODA		MELASTOMATACEAE	<u>Lavoisiera itambana</u>
Unionidae	<u>Conredivilla caelata</u>	MELIACEAE	<u>Guarea longipetiolata</u> <u>Tachigalia versicolor</u>
continued	<u>Dromus dromas</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) florentina</u> <u>curtisi</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) florentina</u> <u>florentina</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) samponi</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) sulcata</u> <u>perobliqua</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) torulosa</u> <u>gubernaculum</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) torulosa</u> <u>torulosa</u>	MORACEAE	<u>Batocarpus costaricensis</u>
		ORCHIDACEAE	<u>Cattleya iongheana</u> <u>Cattleya skinneri</u> <u>Cattleya trianae</u> <u>Didiclis cunninghamii</u> <u>Laelia lobata</u> <u>Lycaste virginialis var. alba</u> <u>Peristeria elata</u>
Unionidae	<u>Epioblasma (=Dysnomia) turridula</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) walkeri</u> <u>Fusconia concolor</u> <u>Fusconia edgariana</u> <u>Lampsilis hispidus</u> <u>Lampsilis orbiculata orbiculata</u>	PINACEAE	<u>Abies guatemalensis</u> <u>Abies nebrodensis</u>
		PODOCARPACEAE	<u>Podocarpus costalis</u> <u>Podocarpus parlatorei</u>
	<u>Lampsilis satura</u> <u>Lampsilis virescens</u> <u>Plethobasis cicatricosus</u> <u>Plethobasis cooperianus</u> <u>Pleurobema plenum</u> <u>Potamilus (=Proptera) capax</u> <u>Quadrula intermedia</u> <u>Quadrula sparsa</u> <u>Toxolasma (=Carunculina) cylindrella</u> <u>Unio (megalensis?) rickliniana</u> <u>Unio (Lampsilis?) tampicoensis</u> <u>tecomatensis</u> <u>Villosa (=Micromya) trabalis</u>	PROTEACEAE	<u>Orothamnus zeyheri</u> <u>Protea odorata</u>
		RUBIACEAE	<u>Balmea stormae</u>
		SAXIFRAGACEAE (GROSSULARIACEAE)	<u>Ribes sardoum</u>
		TAXACEAE	<u>Fitaroya cypressoides</u>
		ULMACEAE	<u>Celtis aetnensis</u>
		WELWITSCHIACEAE	<u>Welwitschia bainesii</u>
		ZINGIBERACEAE	<u>Hedychium philippinense</u>
ARACEAE	<u>Alocasia sanderiana</u> <u>Alocasia zebrina</u>		
CARYOCARACEAE	<u>Caryocar costaricensis</u>		
CARYOPHYLLACEAE	<u>Gymnocarpus przewalskii</u> <u>Melandrium mongolicum</u> <u>Silene mongolica</u> <u>Stellaria pulvinata</u>		
CUPRESSACEAE	<u>Pilgerodendron uviferum</u>		
CYCADACEAE	<u>Encephalartos spp.</u> <u>Microcycas calocoma</u> <u>Stangeria ericoides</u>		
GENTIANACEAE	<u>Prepusa hookeriana</u>		

ANEXO II

FAUNA

MAMMALIA

Interpretação:

1. No presente Anexo se faz referência às espécies:

- a) conforme o nome das espécies; ou
b) como se estivessem todas as espécies incluídas num Taxon superior ou em uma parte do mesmo que tenha sido designada.

2. A abreviatura "spp" é utilizada para denotar todas as espécies de um Taxon superior.

3. Outras referências aos Taxa superiores às espécies têm a finalidade única de servir de informação ou classificação.

4. Um asterisco (*) colocado junto ao nome de uma espécie ou Taxon superior indica que uma ou mais das populações geograficamente separadas, subespécies ou espécies do referido Taxon se encontram incluídas no Anexo I e que essas populações, subespécies ou espécies estão excluídas do Anexo II.

5. O símbolo (#) seguido de um número colocado junto ao nome de uma espécie ou Taxon superior indica as partes ou derivados que se encontram especificados em relação ao mesmo para os fins da presente Convenção como segue:

1 designa a raiz

2 designa a madeira

3 designa os troncos

6. O símbolo (-) seguido de um número colocado junto ao nome de uma espécie ou Taxon superior indica a exclusão, de tal espécie ou de um Taxon superior, das populações geograficamente separadas, subespécies, espécies ou grupos de espécies designadas, como segue:

- 101 Espécies que não são suculentas.

7. O símbolo (+) seguido de um número colocado junto ao nome de uma espécie ou Taxon superior denota que somente populações geograficamente separadas ou subespécies ou espécies de tal espécie ou Taxon superior se incluem no presente Anexo, como segue:

- + 201 Todas as subespécies da América do Norte
+ 202 Espécies da Nova Zelândia
+ 203 Todas as espécies da família nas Américas
+ 204 População australiana.

MARSUPIALIA

Macropodidae

Dendrolagus inustus
Dendrolagus ursinus

INSECTIVORA

Erinaceidae

Erinaceus frontalis

PRIMATES

Lemuridae

Lemur catta

Lorisidae

Nycticebus coucang

Loris tardigradus

Cebidae

Cebus capucinus

Cercopithecidae

Macaca sylvanus
Colobus badius gordonorum
Colobus verus
Presbytis ignia

Pongidae

Pan paniscus
Pan troglodytes

EDENTATA

Myrmecophagidae

Myrmecophaga tridactyla
Tamandua tetradactyla
chabensis

Bradyrodidae

Bradypus boliviensis

PHOLIDOTA

Manidae

Manis crassicaudata
Manis pentadactyla
Manis javanica

LAGOMORPHA

Leporidae

Nesolagus netscheri

RODENTIA

Heteromyidae

Dipodomys phillipsii phillipsii

Sciuridae

Ratufa spp.
Lariscus hssai

Castoridae

Castor canadensis frondator
Castor canadensis repentinus

Cricetidae

Ondatra zibethicus bergardi

CARNIVORA

Canidae

Canis lupus pallipes
Canis lupus irremotus
Canis lupus crassodon
Cuon alpinus

Ursidae

Ursus (Thalictos) maritimus
Ursus arctos A + 201
Helarctos malayanus

Procyonidae

Ailurus fulgens

Mustelidae	<u>Martes americana atrata</u>	Rhoidae	<u>Rhea americana albescens</u> <u>Pterocnemia pennata pennata</u> <u>Pterocnemia pennata garleppi</u>
Viveridae	<u>Prionodon linsang</u> <u>Cynogale bennetti</u> <u>Hologale derbianus</u>	TINAMIFORMES	
Felidae	<u>Felis vanquersundi *</u> <u>Felis colocolo paieros</u> <u>Felis colocolo crespoi</u> <u>Felis colocolo budini</u> <u>Felis concolor nissoulensis</u> <u>Felis concolor mayensis</u> <u>Felis concolor artega</u> <u>Felis serval</u> <u>Felis lynx isabellina</u> <u>Felis wiedii *</u> <u>Felis pardalis *</u> <u>Felis tigrina *</u> <u>Felis (=Caracal) caracal</u> <u>Panthera leo persica</u> <u>Panthera tigris altaica</u> <u>(=amurensis)</u>	Tinamidae	<u>Rhynchotus rufescens rufescens</u> <u>Rhynchotus rufescens pallescens</u> <u>Rhynchotus rufescens maculicollis</u>
PINNIPEDIA		CICONIFORMES	
Otariidae	<u>Arctocephalus australis</u> <u>Arctocephalus galapagensis</u> <u>Arctocephalus philippii</u> <u>Arctocephalus townsendi</u>	Ciconiidae	<u>Ciconia nigra</u>
Phocidae	<u>Mirounga australis</u> <u>Mirounga leonina</u>	Threskiornithidae	<u>Geronticus calvus</u> <u>Platalea leucorodia</u>
TUBULIDENTATA		Phoenicopteridae	<u>Phoenicopiterus ruber chilensis</u> <u>Phoenicoparrus andinus</u> <u>Phoenicoparrus jamesi</u>
Orycteropidae	<u>Orycteropus afer</u>	PELECANIFORMES	
		Pelecanidae	<u>Pelecanus crispus</u>
		ANSERIFORMES	
		Anatidae	<u>Anas aucklandica aucklandica</u> <u>Anas aucklandica chlorotis</u> <u>Anas bernieri</u> <u>Dendrocygna arborea</u> <u>Sarkidionis melanotos</u> <u>Anser albifrons gambelli</u> <u>Cygnus mexicanus tankowskii</u> <u>Cygnus melanocoryphus</u> <u>Coscoroba coscoroba</u> <u>Branta ruficollis</u>
SIRENIA		LCONIFORMES	
Dugongidae	<u>Dugong dugon *</u> +204	cipitridae	<u>Cypaetus barbatus meridionalis</u> <u>Aquila chrysaetos</u>
Trichechidae	<u>Trichechus senegalensis</u>	alconidae	Spp. *
PERISSODACTYLA		ALLIFORMES	
Equidae	<u>Equus hemionus *</u>	agapodiidae	<u>Megapodius freycinet nicobariensis</u> <u>Megapodius freycinet abbotti</u>
Tapiridae	<u>Tapirus terrestris</u>	astronidae	<u>Tympanuchus cupido pinnatus</u>
Rhinocerotidae	<u>Diceros bicornis</u>	hasianidae	<u>Francolinus ochropactus</u> <u>Francolinus swierstrai</u> <u>Catreus wallichii</u> <u>Polyplectron malacense</u> <u>Polyplectron germaini</u> <u>Polyplectron bicalcaratum</u> <u>Gallus sonneratii</u> <u>Argusianus argus</u> <u>Ithaginis oruentus</u> <u>Cyrtonyx montezumae montezumae</u> <u>Cyrtonyx montezumae mearnsi</u>
ARTIODACTYLA		GRUIFORMES	
Hippopotamidae	<u>Choeropsis liberiensis</u>	Gruidae	<u>Balearica regulorum</u> <u>Grus canadensis pratensis</u>
Cervidae	<u>Cervus elaphus bactrianus</u> <u>Pudu mephistophilus</u>	Rallidae	<u>Gallirallus australis hectori</u>
Antilocapridae	<u>Antilocapra americana mexicana</u>	Otididae	<u>Chlamydoris undulata</u> <u>Choriotis nigriceps</u> <u>Otis tarda</u>
Bovidae	<u>Cephalophus monticola</u> <u>Oryx (taq) capensis</u> <u>Addax nasomaculatus</u> <u>Pantholops hodgsoni</u> <u>Capra falconeri *</u> <u>Ovis ammon *</u> <u>Ovis canadensis</u>		
AVES			
SPHENISCIFORMES			
Spheniscidae *	<u>Spheniscus demersus</u>		
RHEIFORMES			

CHARADRIIFORMES

Scolopacidae Numenius tenuirostris
Numenius minutus

Laridae Larus brunneicephalus

COLUMBIFORMES

Columbidae Callicolumba luzonica
Goura cristata
Goura scheepmakeri
Goura victoria
Calcephas nicobarica pelewensis

PSITTACIFORMES

Psittacidae Coracopsis nigra barklyi
Prosopeia personata
Eunymphicus cornutus
Cyanoramphus unicolor
Cyanoramphus novaezelandiae
Cyanoramphus maiherbi
Poicephalus robustus
Tanygnathus luzoniensis
Proboosciger aterrimus

CUCULIFORMES

Musophagidae Turaco corythaix
Gallirex porphyreolophus

STRIGIFORMES

Strigidae Otus nudipes newtoni

CORACIIFORMES

Bucerotidae Buceros rhinoceros rhinoceros
Buceros bicornis
Buceros hydrocorax hydrocorax
Aceros narcondami

PICIFORMES

Picidae Picus squamatus flavirostris

PASSERIFORMES

Cotingidae Rupicola rupicola
Rupicola peruviana

Pittidae Pitta brachyura nympha

Hirundinidae Pseudochelidon sirintarae

Paradisaeidae Spp.

Muscicapidae Muscicapa rueckii

Fringillidae Spinus yarrellii

AMPHIBIA

URODELA

Ambystomidae Ambystoma mexicanum
Ambystoma dumerillii
Ambystoma lermaensis

SALIENTIA

Bufonidae Bufo retiformis

REPTILIA

ROCODYLIA

Alligatoridae Caiman crocodilus crocodilus
Caiman crocodilus yacare
Caiman crocodilus fuscus (chiapasius)
Paleosuchus palpebrosus
Paleosuchus trigonatus

Crocodylidae Crocodylus johnsoni
Crocodylus novaeguineae novaeguineae
Crocodylus porosus
Crocodylus acutus

TESTUDINATA

Emydidae Clemmys muenlenbergi

Testudinidae Chersina spp.
Geochelone spp. *
Gopherus spp.
Homopus spp.
Kinixys spp.
Malacochersus spp.
Pyxis spp.
Testudo spp. *

Cheloniidae

Caretta caretta
Chelonia mydas
Chelonia acroessa
Eretmochelys imbricata bissa
Lepidochelys olivacea

Dermochelidae

Dermochelys coriacea

Pelomedusidae Pelomedusa spp.

LACERTILIA

Teiidae Gnemidophorus h. berythrus

IGUANIDAE

Conolophus pallidus
Cololoprus subcristatus
Amblyrhynchus cristatus
Phrynosoma coronatum blainvilliei

HELDERMATIDAE

Heloderma suspectum
Heloderma horridum

Varanidae

Varanus spp. *

SERPENTES

Boidae Epicrates cenchris cenchris
Eunectes notaeus
Constrictor constrictor
Python spp. *

Colubridae

Cyclagras giza
Pseudoboa ciocelia
Elachistodon westermanni
Thamnophis elegans hammondi

PISCES

ACIPENSERIFORMES

Acipenseridae Acipenser fulvescens
Acipenser sturio

			<u>Nymphophilus minckleyi</u> <u>Paludiscula caramba</u>
OSTEOGLOSSIFORMES		INSECTA	
Osteoglossidae	<u>Arapaima gigas</u>	LEPIDOPTERA	
SALMONIFORMES		Papilionidae	<u>Parnassius apollo apollo</u>
Salmonidae	<u>Stenodus leucichthys leucichthys</u> <u>Salmo chrysogaster</u>	FLORA	
CYPRINIFORMES		APOCYNACEAE	<u>Pachypodium</u> spp.
Cyprinidae	<u>Flaopterus argentissimus</u> <u>Ptychocheilus lucius</u>	ARALIACEAE	<u>Panax quinquefolium</u> #1 <u>Araucaria araucana</u> #2
ATHERINIFORMES		CACTACEAE	<u>Cactaceae</u> spp. + 203 <u>Rhipsalis</u> spp.
Cyprinodontidae	<u>Cynolebias constanciae</u> <u>Cynolebias marmoratus</u> <u>Cynolebias minimus</u> <u>Cynolebias opalescens</u> <u>Cynolebias splendens</u>	COMPOSITAE	<u>Saussurea lappa</u> #1
Poeciliidae	<u>Xiphophorus couchianus</u>	CYATHEACEAE	<u>Cyathea (hemiteila) capensis</u> #3 <u>Cyathea gredgei</u> #3 <u>Cyathea mexicana</u> #3 <u>Cyathea (Alsophila) salvinii</u> #3
COELACANTHIFORMES		DIOSCOREACEAE	<u>Dioscorea deltoidea</u> #1
Coelacanthidae	<u>Latimeria chalumnae</u>	EUPHORBACEAE	<u>Euphorbia</u> spp. -101
CERATODIFORMES		FAGACEAE	<u>Quercus copevensis</u> #2
		LEGUMINOSAE	<u>Thermopsis mongolica</u>
		LILIACEAE	<u>Aloe</u> spp.
Ceratodidae	<u>Neoceratodus forsteri</u>	HELIACEAE	<u>Swietenia humilis</u> #2
MOLLUSCA		ORCHIDACEAE	Spp. *
NAIADOIDA		PALMAE	<u>Arenca ipot</u> <u>Phoenix hanceana</u> var. <u>philippinensis</u> <u>Zalacca clemensiana</u>
Unionidae	<u>Cyprogenia aberti</u> <u>Epioblasma (=Dysnomia) torulosa</u> <u>rangiana</u> <u>Fusconia subrotunda</u> <u>Lamprolaima brevicula</u> <u>Lexingtonia colabelloides</u> <u>Pleurobema clava</u>	PORTULACACEAE	<u>Anacampseros</u> spp.
STYLONMATOPHORA		PRIMULACEAE	<u>Cyclamen</u> spp.
Camaenidae	<u>Papustyle (=Papuina) pulcherrima</u>	SOLANACEAE	<u>Solanum elaeagnifolium</u>
Paraphantidae	<u>Paraphanta</u> spp. +202	STERCULIACEAE	<u>Basiloxylon excelsum</u> #2
PROSOBRANCHIA		VERBENACEAE	<u>Caryopteris mongolica</u>
Hydrobiidae	<u>Coanulix hubbsi</u> <u>Cochlicopa milleri</u> <u>Durandocella coahuilae</u> <u>Mexipyrus garrenzae</u> <u>Mexipyrus churinceanus</u> <u>Mexipyrus escobedae</u> <u>Mexipyrus lugoi</u> <u>Mexipyrus mojarrae</u> <u>Mexipyrus multilineatus</u> <u>Mexiterna quadripaludum</u>	ZYGOPHYLLACEAE	<u>Guaiacum sanctum</u> #2
		(Anexo III: vide Artigo II - parágrafo 3, e artigo XVI)	

ANEXO IV

CONVENÇÃO SOBRE O COMÉRCIO INTERNACIONAL DE ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA SELVAGENS EM PERIGO DE EXTINÇÃO.

DESCRIÇÃO DO (S) ESPÉCIME (S) OU PARTE (S) OU DERIVADO (S) DE ESPÉCIME (S) INCLUINDO QUALQUER MARCA (S) COLOCADA (S):

LICENÇA DE EXPORTAÇÃO Nº
Válida até: (data)

PAÍS EXPORTADOR:

Esta licença é concedida a:
Endereço:
o qual declara conhecer as disposições da Convenção, a fim de exportar
(espécime (s) ou parte (s) ou derivado (s) de espécime (s) (1) de uma espécie incluída no Anexo I (2)
Anexo II (2)
Anexo III da Convenção tal como especificado abaixo(2)
(criado em cativeiro ou cultivado em (2) Este (s) espécime (s) está (estão) consignados a
Endereço: País:

.....
(lugar) (data)

Assinatura do requerente da licença

.....
(lugar) (data)

1) Indique o tipo de produto

Carimbo e assinatura da Autoridade Administrativa que emite a licença de exportação.

2) Suprima a menção inútil

Espécimes vivos

Espécie (nomes científicos e comuns)	Número	Sexo	Tamanho (ou volume)	Marca (se houver)

Partes ou Derivados

Espécie	Quantidade	Tipo de produto	Marca (se houver)

Carimbo da Autoridade que realiza a inspeção:

- a) na exportação
b) na importação *

* Este carimbo inutiliza esta licença para fins de futuras transações comerciais, e esta licença deverá ser entregue à Autoridade Administrativa.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica e à execução de desapropriações para implantação de zona industrial e alargamento de ruas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 1975. — Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Piacatu, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar a execução de serviços de pavimentação de vias e obras de recuperação do Paço Municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 24 de junho de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— *Submetendo ao Senado escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

Nº 113/75 (nº 175/75, na origem), referente à escolha do Desembargador Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro.

— *De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal.*

Nº 114/75 (nº 176/75, na origem), referente à escolha do Professor José Carlos Moreira Alves para exercer o cargo de

Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello.

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

— *Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

Projeto de Lei da Câmara nº 52/75 (nº 150-D/71, na Casa de origem), que altera a Lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/75 (nº 1.114-C/73, na Casa de origem), que altera a denominação da atividade de Técnico de Administração, e dá outras providências.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Evandro Carneira, que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimentos

Nº 253/75, subscrito pelo Sr. Senador Petrônio Portella, solicitando urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 41/75 (nº 98-C, de 1975, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Nº 254/75, de autoria do Sr. Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46/75 (nº 9-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde.

1.2.5 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 106/75, de autoria do Sr. Senador Roberto Saturnino, que estabelece o Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 107/75, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que torna obrigatória a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas e dá outras providências.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Ato do Ministro das Comunicações, reconhecendo a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão LABRE, como de âmbito nacional.

SENADOR JOSÉ ESTEVES — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 107/75, de sua autoria, lido no Expediente.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Medida do Governo Federal em favor das indústrias do Estado do Ceará.

SENADOR OSIRES TEIXEIRA — Reformulação das bases de atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 239/75, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Ministro Arnaldo Prieto, no dia 13 de junho de 1975, na 60ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho. **Aprovado.**

— Requerimento nº 240/75, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 47/74, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências; e 36/71, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que reduz o limite de idade de aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu parágrafo primeiro da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807/60), e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 242/75, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 49/74, do Sr. Senador Milton Cabral, que altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona, e 19/75, da Comissão Diretora, que dá nova redação aos incisos I, III e IV, do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/74 (nº 1.207-B/73, na Casa de origem), que estabelece área de atuação da SUDENE. **Discussão adiada**, para audiência da Comissão de Finanças, nos termos do Requerimento nº 255/75, após discutirem a matéria os Srs. Gilvan Rocha, Saldanha Derzi e Ruy Santos, tendo usado

da palavra encaminhando a votação do requerimento os Srs. Helvídio Nunes e Ruy Santos.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/72, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado** em primeiro turno, sendo rejeitada a emenda, após usar da palavra em sua discussão o Sr. Virgílio Távora.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 253/75, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 41/75. **Retirado**, nos termos do Requerimento nº 256/75.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/75. **Aprovado**, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 254/75, lido no Expediente, após pareceres das comissões técnicas, tendo usado da palavra na sua discussão e encaminhamento de votação, respectivamente, os Srs. Gilvan Rocha e Franco Montoro. À sanção.

1.5 COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.6 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENJAMIM FARAH — Irregularidades que estariam sendo cometidas pelos bancos de sangue.

SENADOR PAULO BROSSARD — Problemas da comercialização da soja.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Contestando referência de parlamentar da Oposição referente à atuação do Prefeito do Município de Barra Mansa-RJ. Temas a serem abordados na assembléia-geral do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Estado do Rio de Janeiro. Iniciativa da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, de promover prévios entendimentos entre empregadores e empregados, antes do ajuizamento das queixas no Tribunal Regional do Trabalho. Congratulando-se com o Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais pela remessa ao Lóide Brasileiro da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo uma série de reivindicações para os marítimos.

SENADOR PETRÔNIO PORTELLA — Esclarecimentos, em nome do Governo, relativos a fatos envolvendo a Editora e Gráfica Alvorada de Brasília - DF, objeto de discurso do Senador Roberto Saturnino, na sessão de ontem do Senado Federal.

SENADOR FRANCO MONTORO — Agradecimento às informações prestadas pelo Sr. Petrônio Portella.

SENADOR PAULO BROSSARD — Prosseguimento da exposição de S. Exª atinente à comercialização da soja.

1.7 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— *Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado:*

Nº 115/75 (nº 178/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18/75 (nº 4-B/75, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 602, de 28 de dezembro de 1948, que dispõe sobre o julgamento de aptidão para o oficialato dos alunos do Curso Prévio e dos 1º e 2º anos do Curso Superior da Escola Naval. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.212, de 23 de junho de 1975).

2.2.2 — Pareceres

— *Referentes às seguintes matérias:*

Projeto de Decreto Legislativo nº 1/75 (nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova a decisão do Presidente da República que ordenou a execução do ato que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal da Marinha. (Redação final).

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136/73, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto. (Redação final).

Projeto de Lei do Senado nº 72/74, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. (Redação final).

2.2.3 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 108/75, de autoria do Sr. Senador Itálio Coelho, que altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias; cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 109/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que fixa normas para a expedição de passaportes.

2.2.4 — Requerimento

Nº 257/75, subscrito pelo Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nº 20/75 e 62/73.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 30/75, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 31/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 30/75, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 259/75. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 31/75, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 259/75. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO**3 — TRANSCRIÇÃO**

— Matéria constante do 1º item da Ordem do Dia da sessão ordinária.

4 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 72ª Sessão, realizada em 17-6-75

— Ata da 74ª Sessão, realizada em 18-6-75

5 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador José Lindoso, pronunciado na sessão de 23-6-75.

6 — ATAS DAS COMISSÕES**7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 80ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1975****1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES, MARCOS FREIRE E LOURIVAL BAPTISTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Evandro Carneira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — João Calmon — Benjamim Farah — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM:**

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 113, DE 1975
(nº 175/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, item III, e parágrafo único do artigo 118, da Constituição, tenho a honra de submeter à consideração do Egrégio Senado Federal o nome do Desembargador Carlos Fulgên-

cio da Cunha Peixoto para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro.

Os méritos do Senhor Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam do anexo **Curriculum Vitae**.

Brasília, em 23 de junho de 1975. — Ernesto Geisel.

CARLOS FULGÊNCIO DA CUNHA PEIXOTO

Desembargador do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Curriculum Vitae

Lugar de Nascimento — Teófilo Otoni, Minas Gerais

Data de nascimento — 8 de dezembro de 1911

País — Desembargador Eustáquio da Cunha Peixoto e Alzira Fulgêncio Peixoto

Curso de Bacharelado — Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

TÍTULOS

Funções, Cargos e Profissões exercidos

Bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da UFMG — término do curso em 20-11-1935;

Advogado em Ibiá, Estado de Minas Gerais, período de 21-4-1936 a 14-1-1946;

Advogado em Belo Horizonte — período de 14-1-1946 a 6-12-1958;

Consultor Jurídico da Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais, no período de 14-1-1946 a 6-12-1958;

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com exercício desde 6-12-1958;

Presidente da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

Membro do Conselho Superior da Magistratura Mineira;

Ex-Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados, Seção de Minas Gerais;

Ex-Tesoureiro da Ordem dos Advogados, Seção de Minas Gerais;

Ex-Diretor da Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais;

Professor Titular de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais, desde 1953;

Convocado em 1965 para ministrar aulas de Direito Comercial Comparado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais;

Orientador e Professor do Curso de Extensão Universitária sobre Títulos de Crédito, da Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais;

Redator da Revista Jurídica "Minas Forense";

Do quadro de colaboradores da "Revista Forense";

Representante do Instituto da Ordem dos Advogados, Seção de Minas Gerais, na VIII Conferência Interamericana de Advogados, realizada em 1954, em São Paulo;

Representante do Instituto dos Advogados, Seção de Minas Gerais, na X Conferência Interamericana de Advogados, realizada em 1957, em Buenos Aires;

Representante do Instituto dos Advogados, Seção de Minas Gerais, no VI Congresso Jurídico Nacional, realizado em São Paulo, em 1957;

Cidadão honorário do Município de Ibiá, Minas Gerais;

Em promoção e pesquisa realizadas pelo jornal **O Diário**, de Belo Horizonte, foi apontado um dos "Destaque-1965", representando a magistratura mineira;

Em promoção realizada pelo jornal **Diário de Minas**, de Belo Horizonte, foi escolhido como "professor do ano-1965", da

Faculdade Mineira de Direito da Universidade Católica de Minas Gerais;

Em promoção realizada pelo jornal **Diário de Minas**, de Belo Horizonte, foi escolhido, em 1974, "Destaque do Ano", no ramo de Direito;

Compôs banca examinadora dos concursos seguintes:

a) em 1955: para a cátedra de Prática Jurídica Geral e Comercial, da Escola Técnica de Comércio Municipal de Belo Horizonte (escolhido pelo Diretor do Ensino Comercial, do Ministério da Educação e Cultura);

b) em 1956, para Promotor de Justiça em Minas Gerais;

c) em 1962, para advogado do Departamento Jurídico do Estado de Minas Gerais;

d) em 1964, para livre docente da cadeira de Judiciário Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais;

e) em 1966, para a cadeira de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado de Santa Catarina;

f) em 1968, para Juiz de Direito, em Minas Gerais.

Agraciado, em 1959, com a medalha comemorativa do Centenário de Nascimento de Clóvis Bevilacqua, conferida pelo Ministério da Educação e Cultura;

Agraciado com a medalha da "Inconfidência Mineira".

TRABALHOS PUBLICADOS

Livros

O Cheque — 2 volumes — 2ª edição

Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada — 2 volumes — 2ª edição

A Nova Lei sobre Duplicata — 1 volume — 2ª edição

Sociedade Anônima — 5 volumes

TRABALHOS PUBLICADOS EM REVISTAS JURÍDICAS

Direito Público

A Nova Lei sobre Mandado de Segurança — Revista Forense, Rio, 1952, vol. 141, pág. 545;

Comentários sobre o dispositivo da Constituição de 1937, que dispunha sobre filhos naturais — Revista Forense, Rio — 1939, vol. 79, pág. 409;

Comentários à Constituição de 1937, sobre Vencimento de Magistrados Estaduais — Revista Forense, Rio, 1937, vol. 70, pág. 642;

Concessão de Serviço Público e sua Natureza Jurídica — Revista de Direito de Eletricidade, Belo Horizonte, 1965, vol. 1, pág. 7;

Concessão de Serviço Público e sua Natureza Jurídica — Revista Direito da Procuradoria-Geral do Estado da Guanabara, 1968, vol. 18, pág. 18;

Concessão de Serviço Público e sua Natureza Jurídica — Revista dos Tribunais, S. Paulo, 1966, vol. 368, pág. 27;

O Imposto de Transmissão na Ação de Sociedade Anônima — Revista Forense, Rio, 1951, vol. 137, pág. 296.

Direito Comercial

O Cheque. Ação Executiva contra o sacado que visou o cheque — comentário a acórdão. Revista Crítica Judiciária, Rio, 1944, vol. 39, pág. 42;

O Cheque. Vantagens. Medidas a adotar para sua Segurança e Prestígio — Conferência proferida na Escola de Direito de Uberlândia e publicada na "Minas Forense", Belo Horizonte, 1960, vol. 35, pág. 5;

Pagamento dos Cheques — Tese debatida no Instituto da Ordem dos Advogados, Seção de Minas Gerais e publicada em **O Diário**, de 15-6-1948;

Cessão de Fundo de Comércio, Locação concomitante com a do imóvel, **Folha de Minas**, Belo Horizonte, 8-8-1957;

Sociedade Comercial entre marido e mulher — Minas Forense, Belo Horizonte, 1953, vol. 5, pág. 4;

Reserva Legal nas Sociedades Anônimas — Revista Minas Forense, Belo Horizonte, 1955, vol. 12, pág. 233;

A Nova Lei sobre Duplicata — Conferência proferida no Instituto da Ordem dos Advogados, Seção de Minas Gerais e publicada na "Mensagem Econômica", Belo Horizonte, 1959, vol. 185, pág. 35.

Responsabilidade pelo Pagamento de Cheque Falso — Conferência proferida na Escola de Direito de Sorocaba e publicada pela Revista dos Tribunais — vol. 315, pág. 62, entre os trabalhos de juristas pátrios com os quais a Revista comemorou o 50º aniversário de sua fundação.

Direito Civil

Pátrio Poder e usufruto dos bens dos filhos — Revista Forense, Rio, 1937, vol. 69, pág. 260;

Promessa de Compra e Venda — Revista Forense, Rio, 1938, vol. 74, pág. 437;

Regime de Bens entre os Cônjuges — Revista Crítica Judiciária — Rio, 1938, vol. 27, pág. 274, Comentários a acórdão;

Alimentos. Quando a mulher os pode exigir. Abandono do lar conjugal. Revista Forense, Rio, 1944, vol. 98, pág. 389;

Tutela. Mãe bínuba — Revista Forense, Rio, 1938, vol. 76, pág. 89

Conceito de Moratória. A quem deve ser aplicada — Comentários a acórdão. Publicado em O Diário, de 12-8-1939;

O Casamento e seu Regime em face da Lei nº 4.121, de 1962 — Conferência proferida na Escola de Direito de Uberaba e publicada na Revista da Procuradoria do Estado da Guanabara, 1965, vol. 14, pág. 39.

Avulsos

A Missão do Jurista na Evolução Social — Discurso de Paraninfo da Turma que concluiu o curso na Faculdade de Direito da Universidade Católica, em 1960;

Renovação do Direito — Discurso de Paraninfo da Turma que concluiu o curso na Faculdade de Direito da Universidade Católica, em 1967;

Renovação do Direito — "Revista de Direito da Eletricidade", Belo Horizonte, 1968, vol. 3, pág. 129.

Poder Legislativo e Poder Judiciário: Irmãos Gêmeos na Construção do Bem Comum — Discurso de agradecimento pronunciado na Reunião Especial com que a Assembleia Legislativa Estadual homenageou o Tribunal de Justiça em seu Centenário, publicado em "O Centenário do TJMG — Memória Histórica", 1974.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:

Nº 114/75 (nº 176/75, na origem), de 23 do corrente, referente à escolha do Professor José Carlos Moreira Alves para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Oswaldo Trigueiro de Albuquerque Mello.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1975 (Nº 150-D/71, na Casa de origem)

Altera a lei que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 86 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 86. Os magistrados, membros do Ministério Público, servidores públicos, civis, militares, de autarquias e entidades paraestatais e os empregados de sociedades de economia mista, quando aposentados ou em disponibilidade, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia, salvo nos dois anos seguintes ao ato de afastamento."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.215, DE 27 DE ABRIL DE 1963

Dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

TÍTULO II

Do Exercício da Advocacia

CAPÍTULO III

Das incompatibilidades e impedimentos

Art. 85. Os magistrados membros do Ministério Público, servidores públicos, inclusive de autarquias e entidades paraestatais e os funcionários de sociedades de economia mista definitivamente aposentados ou em disponibilidade, não terão qualquer incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia decorridos dois anos do ato que os afastou da função.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1975 (Nº 1.114-C/73, na Casa de origem)

Altera a denominação da atividade de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A profissão de Técnico de Administração passa a denominar-se "Administrador", mantidos todos os direitos e deveres à mesma conferidos pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que regulamentou o seu exercício.

Parágrafo único. O registro do respectivo título será apostilado segundo a habilitação e em atendimento à natureza da função exercida pelo profissional.

Art. 2º Os atuais Conselhos Federal e Regionais de Técnicos de Administração passam a ter o nome de Conselhos Federal e Regionais de Administradores.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.769, DE 9 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O grupo de Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Con-

solidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º VETADO.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, VETADO, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração. VETADO.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não. VETADO, mediante:

- a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
- b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos de administração. VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem ou aos quais sejam conexos;

c) VETADO.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

- a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961;
- b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até à fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;
- c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores, ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, VETADO, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração, VETADO, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º Na administração pública, autárquica, VETADO, é obrigatória, a partir da vigência desta Lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração.

§ 1º Os cargos técnicos a que se refere este artigo serão definidos no regulamento da presente Lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos termos do art. 18.

§ 2º A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração, VETADO, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nas dos cursos de Administração.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (C.F.T.A.) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º O Conselho Federal de Técnicos de Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá por finalidade:

- a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;
- b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) elaborar seu regimento interno;
- d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;
- f) julgar, em última instância os recursos de penalidades impostas pelos C.R.T.A.;
- g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os C.R.T.A.;
- h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;
- i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (C.R.T.A.), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;
- b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;
- d) julgar, as infrações e impor as penalidades referidas nesta Lei;
- e) expedir as carteiras profissionais dos Técnicos de Administração;
- f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo C.F.T.A.

Art. 9º O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados que satisfaçam as exigências desta Lei, e terá a seguinte constituição:

- a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez elegerão dentre si o seu Presidente;
- b) nove suplentes eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo único. Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10. A renda do C.F.T.A., é constituída de:

- a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos C.R.T.A., com exceção dos legados, doações ou subvenções;
- b) doações e legados;
- c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas.
- d) rendimentos patrimoniais;
- e) rendas eventuais.

Art. 11. Os C.R.T.A. serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A renda dos C.R.T.A. será constituída de:

- a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo C.F.T.A. e revalidada trienalmente;
- b) rendimentos patrimoniais;
- c) doações e legados;
- d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou, ainda, de empresas e instituições particulares;
- e) provimento das multas aplicadas;
- f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do C.F.T.A. e os dos membros dos C.R.T.A. serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1º Anualmente, far-se-ão a renovação do terço dos membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, os membros do C.F.T.A. e dos C.R.T.A., na primeira eleição que se realizar nos ter-

mos da presente Lei, terão, 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três) o de 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos C.R.T.A., pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade, e terá fô em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos C.R.T.A. as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta lei.

§ 1º VETADO.

§ 2º O registro a que se referem este artigo VETADO será feito gratuitamente pelos C.R.T.A.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei nas quais poderão ser:

a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;

c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, for responsável, na parte técnica, por falsidade do documento, ou por dolo, em parecer ou outro documento que assinar.

§ 1º VETADO.

§ 2º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira, além da aplicação de multa em dobro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperação com o CFTA para a divulgação das modernas técnicas de administração no exercício da profissão.

Art. 18. Para promoção das medidas preparatórias à execução desta Lei, será constituída por decreto do Presidente da República, dentro de 30 dias, uma Junta Executiva integrada de dois representantes indicados pelo DASP, ocupantes de cargo de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e os outros dois por indicação do Ministro da Educação.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados ao Presidente da República em lista dúplice.

Art. 19. À Junta Executiva de que trata o artigo anterior caberá:

a) elaborar o projeto de regulamentação da presente Lei e submetê-lo à aprovação do Presidente da República;

b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que o requererem, nos termos do art. 3º;

c) estimular a iniciativa dos Técnicos de Administração na criação de associações profissionais e sindicatos.

d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA).

§ 1º Será direta a eleição de que trata a alínea d deste artigo, nela votando todos os que forem registrados, nos termos da alínea b.

§ 2º Ao formar-se o CFTA, será extinta a Junta Executiva, cujo acervo e cujos cadastros serão por ele absorvidos.

Art. 20. O disposto nesta Lei só se aplicará aos serviços municipais, às empresas privadas e às autarquias e sociedades de econo-

mia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que esses serviços, empresas, autarquias ou sociedades de economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhes são próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de setembro de 1965; 144ª da Independência e 77ª da República. — **H. CASTELLO BRANCO** — **Arnaldo Sussekind**.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 24 de junho de 1975

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o mês de julho para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

Atenciosas saudações

Senador **Evandro Carneira**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 253, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 41/75 (nº 98-C/75, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Petrônio Portella**.

REQUERIMENTO Nº 254, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 46/75 (nº 9-B/75, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Petrônio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos, nos termos regimentais, serão votados após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1975

Estabelece o Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, em nível nacional, Programa da Refeição Básica para a população de baixa renda, que será coordenado, orientado e fiscalizado pelo Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM).

Art. 2º Todo brasileiro que perceber rendimentos mensais inferiores ou iguais a um salário mínimo da região onde habita, terá direito, juntamente com seus dependentes, a uma refeição diária a ser fornecida pela municipalidade, em regime de convênio com a União, através do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição.

Parágrafo único. Pela refeição a que se refere este artigo, será cobrado um preço inferior à centésima parte do salário mínimo regional.

Art. 3º Compete à autoridade policial local expedir comprovante da situação de baixa renda referida no artigo anterior, com validade para seis meses.

Parágrafo único. Da decisão denegatória do reconhecimento do estado de baixa renda caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior.

Art. 4º A qualidade e o valor dietético da refeição básica serão estabelecidos pelo INAN, que fiscalizará a execução do Programa.

Art. 5º O INAN fica autorizado a celebrar convênios com outros órgãos governamentais do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência Social, bem como entidades internacionais para ajuda ao Programa estabelecido nesta lei, podendo receber, para o mesmo fim, dotações ou donativos de empresas e de particulares que serão dedutíveis do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor.

Art. 6º As organizações sindicais de qualquer grau incluirão entre as suas finalidades a assistência ao Programa estabelecido nesta lei ficando autorizadas a ceder suas instalações para uso nas respectivas atividades e firmar convênios de ajuda e colaboração.

Art. 7º O Poder Executivo, ao baixar o regulamento desta lei, no prazo de 90 dias após sua publicação, estabelecerá a tabela cronológica para que se torne exigível, em todo o território nacional, a refeição diária básica de que trata a presente lei.

Art. 8º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogado o disposto em contrário.

Justificação

O Brasil já é suficientemente desenvolvido para erradicar a fome e a subnutrição que ainda se encontram entre grande número de seus cidadãos.

Os dados objetivos disponíveis, no que tange ao estado de nutrição da população brasileira, evidenciam uma situação que o estágio de progresso que a Nação, como um todo, alcançou, não pode mais tolerar. Torna-se necessário como política governamental, ativadora da solidariedade social, erradicar o flagelo da fome, mesmo que ainda tenhamos de conviver com a pobreza. Esforços emergentes devem ser desenvolvidos até que se alcancem os postulados constitucionais da **conveniente expansão das oportunidades de emprego produtivo e valorização do trabalho como condição da dignidade humana.**

O projeto que ora estamos a apresentar está inspirado na arraigada convicção de sua praticabilidade. A aparente singeleza de seu propósito representa, no entanto, medida do mais alto alcance em que se pode refletir a tomada de consciência dos laços comuns que necessariamente plasman as nações.

Com efeito, a consciência nacional está a exigir medidas de urgente aplicação, capazes de erradicar a situação extrema da fome em que lamentavelmente ainda se encontram muitos compatriotas.

Providências podem e devem ser empreendidas com toda a urgência e a máxima eficácia, porque problema dessa magnitude não é para ficar escondido nas fachadas da aparência, nem ignorado por olhos de não querer ver, mas atacados prontamente como requerem *circunstâncias de emergência*.

O modelo da **refeição básica** a ser fornecida a preços acessíveis a todas as pessoas em estado de baixa renda, fomos buscar na **merenda escolar** e na **CEME** — Central de Medicamentos, instituições modelares, de amplíssimos efeitos sociais, cujos ótimos resultados não vem obtendo a divulgação que merecem.

Assim como foi possível fornecer às crianças que frequentam a quase totalidade das escolas públicas primárias do País, uma refeição básica, de dieta equilibrada, também se nos parece possível assegurar, a todo brasileiro em estado de necessidade e sem distinção de idade, a preços ínfimos, uma refeição diária padrão, com carga nutricional adequadamente balanceada.

A adição das providências marcadas pelo Projeto, em contrapartida ao seu alto alcance social, desenvolverá, em larga escala, o consumo dos produtos alimentícios, criando, pois, largo mercado para a lavoura e para as indústrias que se dedicam ao mencionado setor.

Caberá ao INAN a supervisão do programa cuja execução deverá estar a cargo das autoridades municipais, em regime tanto quanto possível descentralizado.

Prevê-se o uso extensivo de convênios e atribuiu-se aos sindicatos importante papel no acompanhamento do programa.

Caberá ao Poder Executivo, no regulamento da lei, dispor sobre as medidas operativas de modo a conjugar as ações de todo o aparelho burocrático, nos três níveis, federal, estadual e municipal, para a implementação do que se propõe.

Estamos convencidos de que é possível dar execução ao proposto. E se o Poder Executivo o fizer, aprovando o Projeto com as modificações que venha a sofrer em seu curso legislativo, estará pondo em vigor instrumento da mais alta importância, sob ponto de vista da justiça social.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Roberto Saturnino.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Economia, de Saúde e de Finanças.*)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107, DE 1975

Torna obrigatório a utilização de sacaria de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica estabelecida em todo o território nacional a obrigatoriedade da utilização da sacaria de fibras naturais nacionais, na embalagem de produtos agrícolas granulosos.

Parágrafo 1º A obrigatoriedade estende-se a todos os produtos agrícolas, quer para a colheita, transporte e embalagem dos mesmos.

Art. 2º O Poder Executivo baixará decreto, 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, regulamentando-a.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estamos ingressando numa década por demais importante para o Brasil. O Governo avança a passos largos para a integração nacional, com a Transamazônica. Um único pensamento anima os homens de empresa e o povo em geral — é o da ocupação do homem na Amazônia. As mais altas personalidades do País já emitiram conceitos, principalmente o Sr. Presidente da República, General Geisel. A Confederação Nacional da Indústria e todos os Sindicatos do País, hipotecaram total solidariedade a essa heróica decisão.

A juta e malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria ou ambiente. Por essa razão, na Índia, berço dessas fibras, é voz corrente dizer-se que “a juta é uma fibra que respira”.

Possuindo propriedades higroscópicas que lhe permitem absorver ou eliminar a umidade, impede que o conteúdo seja afetado pelo excesso ou pela escassez de umidade.

Não foi por outra razão que se tornou em todo o mundo a embalagem obrigatória dos produtos de exportação que necessitem de invólucro têxtil.

Num país como o Brasil, que pela sua extensão geográfica possui diversos regimes climáticos e pluviométricos, o transporte de produtos agrícolas em sacaria de juta tem importância vital porque:

1º) compensa as variações locais da umidade; e

2º) em casos de chuvas imprevistas, durante as operações de carga e descarga, não danifica a embalagem e, por extensão, o conteúdo.

Outra propriedade da juta é a sua elasticidade, o que explica como um vazador pode perfurar o saco para retirada de amostras de café sem romper o tecido e permitindo que os fios voltem a forma original.

Acresce ainda que, nos produtos sujeitos a imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador.

A primeira vista, o saco de juta não é mais barato que os eventuais sucedâneos; mas a multiplicidade do seu uso torna-o mais econômica das embalagens, permitindo que usuários como o IBC, IAA, IRGA, etc., coloquem à venda, de quando em quando, sacaria de 1º, 2º, 3º e mais viagens, a qual é sempre disputada pelos homens da lavoura.

Países como o Chile, Paraguai, Nigéria, chegam a importar sacos usados por economia de divisas sem que a sua nova utilização seja prejudicada pelos usos anteriores.

Outra grande propriedade da juta é a de permitir que o conteúdo não se altere em seu sabor. Haja visto que o açúcar destinado à exportação em sacaria de juta, com isto não se preserva o sabor e as qualidades do açúcar, como obtém melhor preço no mercado internacional, sendo que alguns países, além de remunerar melhor o açúcar assim condicionado, não o aceitam em outro tipo de invólucro.

Assim, não é por acaso que o consumo mundial de juta é hoje da ordem de 3 milhões de toneladas por ano, cifra produzida pela Índia, Paquistão, China e Tailândia, e totalmente consumida por todos os países do mundo, especialmente Estados Unidos e Rússia, desde o século passado.

Está provado sobejamente que a juta é a embalagem mais tradicional e eficiente, pois possuindo um alto teor de higroscopicidade, preserva o produto embalado, não se deteriora pela absorção de umidade e possui a indispensável ventilação como ficou provado na preservação da semente do algodão.

E nesta hora de Integração Nacional, quando o Governo e o povo lutam pela fixação do homem naquela região sempre cobiçada por olhares estranhos aos interesses nacionais, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão — hoje na colheita e embalagem dos produtos granulados, amanhã na lã, posteriormente talvez mesmo — como já ocorreu — no café como o saco de papel que deu ao IBC vultosos prejuízos, depois na tentativa do IAA em ensacar o açúcar demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois talvez nos cereais em geral, repito, contraria os interesses nacionais em relação à Amazônia, ajudam a cobiça estrangeira com o desinteresse do humilde juteiro e do próprio comerciante exportador, que se vê desencorajado a prosseguir na luta pela produção de juta, malva e fibras similares, bem como de fixar-se à terra que é sua e que é nossa.

Assim, Senhores Senadores, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei que estou certo, contará com o irrestrito apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, 23 de junho de 1975. — Senador José Esteves, ARENA—Amazonas.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Portaria do Ministério das Comunicações, assinada pelo Ministro interino Rômulo Villar Furtado, reconheceu a Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão-LABRE — como associação de radioamadores de âmbito nacional. Noutro documento, o Ministério das Comunicações baixou normas que regulam a renovação dos certificados de habilitação e licenças de funcionamento das estações filiadas à LABRE.

Congratulo-me, Sr. Presidente, com o ato do Ministério das Comunicações que reconheceu a LABRE como de âmbito nacional. Trata-se de uma associação criada há muitos anos no País e que tem prestado serviços os mais inestimáveis à população brasileira. Seus associados não são apenas apaixonados pelas comunicações, pelo radioamadorismo. Na verdade, são impelidos a essa atividade por profundo sentimento de solidariedade humana, pela força do ideal de servir ao próximo. Isso é fácil de ser constatado através da atuação e dos grandes serviços prestados, no transcorrer dos anos, pelos nossos radioamadores, sempre a postos para servir aos que deles necessitam. E não é difícil imaginar o bem que têm espalhado num País de tão vastas dimensões territoriais. Tudo pode falhar entre nós, exceto o radioamador, dia e noite a postos para socorrer e participar de qualquer esforço em favor do próximo ou da coletividade.

Sempre fui admirador desses homens que tão bem aliam o afã de servir, de ser útil, a uma atividade por tantos vista como mero **hobby**. Inclusive porque sempre tive em mente a grande contribuição por eles prestadas para o progresso das comunicações em nosso País, assim como pela criação de uma mentalidade podemos dizer — comunicativa até mesmo nos pontos mais distantes e isolados de nossa Pátria.

E foi com grande satisfação que recebi, quando membro da Câmara Federal, diploma de sócio benemérito da LABRE, que me foi conferido pelo seu presidente Cícero Barreto, aos 31 de dezembro de 1961.

É assim, com redobrado interesse, que acompanho a vida dessa associação que tanto prezo, pelos grandes serviços que presta ao povo e ao País, movida que é por impulsos os mais generosos de servir e de trabalhar pelo bem comum.

Congratulo-me, portanto, com o ato do Ministro das Comunicações, reconhecendo a LABRE como associação de âmbito nacional, o que, de fato, ela sempre foi, ponto de união que é entre todos os brasileiros, desde os que habitam os mais longínquos e isolados rincões de nossa Pátria, aos maiores centros urbanos do País. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora. **(Pausa.)**

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. **(Pausa.)**

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves.

O SR. JOSÉ ESTEVES (Amazonas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei, hoje, à consideração do Senado Federal projeto de lei que "torna obrigatória a utilização de sacarias de fibras naturais na embalagem de produtos agrícolas, e dá outras providências".

Como justificativa, apresentei o seguinte:

Estamos ingressando numa década por demais importante para o Brasil. O Governo avança, a passos largos, para a integração nacional, com a Transamazônica. Um único pensamento anima os homens de empresa e o povo em geral — é o da ocupação do homem na Amazônia. As mais altas personalidades do País já emitiram conceitos, principalmente o Senhor Presidente da República, General Geisel. A Confederação Nacional da Indústria e todos os sindicatos do País hipotecaram total solidariedade a essa heróica decisão.

A juta e malváceas similares possuem características próprias que as tornam insubstituíveis na embalagem de produtos agrícolas e industriais, susceptíveis de se alterarem em função do grau de umidade própria ou ambiente. Por essa razão, na Índia, berço dessas fibras, é voz corrente dizer-se que "a juta é uma fibra que respira".

Possuindo propriedades higroscópicas que lhe permitem absorver ou eliminar a umidade, impede que o conteúdo seja afetado pelo excesso ou pela escassez de umidade.

Não foi por outra razão que se tornou, em todo o mundo, a embalagem obrigatória dos produtos de exportação que necessitem de envólucro têxtil.

Num país como o Brasil, que pela sua extensão geográfica possui diversos regimes climáticos e pluviométricos, o transporte de produtos agrícolas em sacaria de juta tem importância vital porque:

1º) Compensa as variações locais da umidade e

2º) Em casos de chuvas imprevisíveis, durante as operações de carga e descarga, não danifica a embalagem e, por extensão, o conteúdo.

Outra propriedade da juta é a sua elasticidade, o que explica como um vazador pode perfurar o saco, para retirada de amostras de café, sem romper o tecido e permitindo que os fios voltem à forma original.

Acresce ainda que, nos produtos sujeitos a imunização periódica, esta pode ser feita na própria sacaria de juta, cuja tessitura, além de propiciar a ventilação adequada, possibilita a penetração do agente imunizador.

A primeira vista, o saco de juta não é mais barato que os eventuais sucedâneos; mas a multiplicidade do seu uso torna-o a mais econômica das embalagens, permitindo que usuários como o IBC, IAA, IRGA, etc., coloquem à venda, de quando em quando, sacaria de 1ª, 2ª, 3ª e mais viagens, a qual é sempre disputada pelos homens da lavoura.

Países como o Chile, Paraguai, Nigéria, chegam a importar sacos usados, por economia de divisas, sem que a sua nova utilização seja prejudicada pelos usos anteriores.

Outra grande propriedade da juta é a de permitir que o conteúdo não se altere em seu sabor. Haja vista que o açúcar destinado à exportação em sacaria de juta, com isto, não só preserva o sabor e as qualidades do açúcar, como obtém melhor preço no Mercado Internacional, sendo que alguns países, além de remunerar melhor o açúcar assim condicionado, não o aceitam em outro tipo de envólucro.

Assim, não é por acaso que o consumo mundial de juta é hoje da ordem de 3 milhões de toneladas por ano, cifra produzida pela Índia, Paquistão, China e Tailândia, e totalmente consumida por todos os países do mundo, especialmente Estados Unidos e Rússia, desde o século passado.

Está provado sobejamente que a juta é a embalagem mais tradicional e eficiente, pois, possuindo um alto teor de higroscopicidade, preserva o produto embalado, não se deteriora pela absorção de umidade e possui a indispensável ventilação, como ficou provado na preservação da semente do algodão.

E nesta hora de integração nacional, quando o Governo e o povo lutam pela fixação do homem naquela região sempre cobiçada por olhares estranhos aos interesses nacionais, a atitude dos interessados em substituir a juta e algodão — hoje na colheita e embalagem dos produtos granulados, amanhã na lã, posteriormente, talvez mesmo, — como já ocorreu — no café como o saco de papel que deu ao IBC vultosos prejuízos, depois na tentativa do IAA em ensacar o açúcar demerara em plástico, no que foi rechaçado, depois, talvez, nos cereais em geral, repito, contraria os interesses nacionais em relação à Amazônia, ajudando a cobiça estrangeira, com o desinteresse do humilde juticultor e do próprio comerciante exportador, que se vê desencorajado a prosseguir na luta pela produção de juta, malva e fibras similares, bem como de fixar-se à terra que é sua e que é nossa.

Assim, Srs. Senadores, justifica-se a apresentação do presente projeto de lei que, estou certo, contará com o irrestrito apoio dos meus nobres pares.

Ao encerrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo que faça parte deste pronunciamento as conclusões a que se chegou, no encerramento do Seminário de Fibras Vegetais, realizado em Manaus, para que a Casa tome conhecimento do seu alto valor.

Muito obrigado a V. Exª

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ ESTEVES EM SEU DISCURSO:

O Presidente do IFIBRAM, Dr. Oziel Carneiro, na sua brilhante conferência de abertura deste seminário, retratou fielmente os objetivos que se pretendia alcançar com os debates aqui travados. Motivos de força maior, impediram-no de presenciar o encerramento do conclave, para verificar que a união de esforços dos participantes foi atingida e, ainda mais, externar suas palavras de agradecimentos, que neste momento me permito traduzi-las, com muita honra. Serei breve pois que a jornada foi longa.

Sejam minhas primeiras palavras de aplausos ao Governo do Estado, que, juntamente com o IFIBRAM, puderam levar a bom termo este conclave, de vital importância para a região.

Destaque especial a todos os técnicos professores, homens de empresas, estudiosos do problema, que se deslocaram de seus Estados com o objetivo de darem um pouco dos seus conhecimentos para as conclusões finais. A esses idealistas, amazônidas e brasileiros, se aplicaria as palavras que ouvi algures, dizendo que "por maior que seja a relevância que se possa atribuir à produção da riqueza material de um país, através da ação das suas forças econômicas, o que deveras eleva o conceito de uma nação no mundo e perante ela mesma, é aquele quinhão com o qual seus filhos contribuem para o acervo de perpétuos valores da humanidade, distinguindo-a e melhorando suas condições de vida. São a fagulha do gênio, a inspiração do espírito, a intuição d'alma tanto quanto a perseverança metódica de vontades inquebrantáveis que destinam nomes singulares à realização de feitos extraordinários. São estes que, em intermináveis seqüências, edificaram pedra por pedra, culturas e civilizações. No seu pensamento, seu exemplo e suas obras, residem as vigorosas fontes das idéias da moral e da fé, que frutificam e impulsionam a ação humana na sua incansável luta pelo ideal de um maior bem-estar coletivo.

Nestas palavras estão a nossa melhor homenagem a todos quantos aqui compareceram e deram brilho a este seminário com seus pensamentos, experiências, sugestões e todo um conjunto de esforços em prol do mesmo objetivo: a grandeza da Pátria comum.

Gostaria de aqui repetir, que o que torna os homens fortes, não é o ouro, aureolado; não é o ferro, transformado em armas e em couraças; não é a pedra moldada em bloco para muralhas; não é ambição desmedida, e prepotência ostensiva, a glória de mandar — vã cobiça, mas sim o que torna os homens fortes é a força interna, tranqüila, indestrutível, e essa força, é a consciência do dever cumprido.

Esta é sua força, meus senhores, a consciência do dever cumprido ao explanarem e discutirem os temas deste seminário, pois que o caminho está aberto a todos, e se uns sobem e triunfam, não é porque sejam predestinados, mas sim, porque deram combate à vida e venceram. E sem luta, a vida não teria sentido.

Nosso honrado Presidente Geisel afirmava aos Secretários de Agricultura dos Estados, que "o mais grave problema social que temos é o afluxo para as grandes cidades, cujo gigantismo cria problemas sérios e difíceis. Não podemos evitar o crescimento das cidades, mas podemos reduzir o ritmo desse crescimento, e uma das formas para isto é tornar a zona rural mais atrativa, oferecendo-lhe melhor nível de vida e condições de maior produtividade.

Não foi outro o objetivo deste seminário.

Confiemos de que as sugestões aqui apresentadas sejam colocadas em prática e que as sementes lançadas neste conclave, germinem e produzam os frutos alcançados, para que possamos dizer:

Fizemos a nossa parte e vamos continuar até o objetivo previsto no plano do IFIBRAM 75/79, ou sejam, 145.000 t. fibras, prin-

principalmente agora, que plenos de euforia, o povo brasileiro ouve o ruído do petróleo explodindo em novos campos, gritando e pronunciando nossa próxima liberdade econômica final, para tristeza de Mr. Link e glória de Monteiro Lobato.

GRUPO I

Tecnologia disponível e sua utilização nas culturas de Juta e Malva

dado ao desamparo em que se encontram as culturas de juta e malva, pelo insuficiente respaldo do fluxo de informações técnico-econômicas geradas pela pesquisa e de uma política de incentivos e amparo necessária à racionalização e desenvolvimento da produção das fibras têxteis, cujo nível tecnológico dos atuais sistemas de produção, permanecem na forma primitiva, principalmente nas fases finais do processo, ou sejam, colheitas das hastes, descorticação, maceração e secagem das fibras, as tecnologias atualmente disponíveis para juta e malva são suficientes apenas para o sistema de produção a nível de pequenos produtores, sem uso de máquinas.

A nível de médias e grandes empresas os sistemas alternativos de produção permanecem ainda no campo das indagações, principalmente quanto à mecanização, com grande soma de risco para sua utilização.

Assim sendo as tecnologias disponíveis à elaboração de sistemas alternativos de produção para as culturas de juta e malva nos Estados do Amazonas e Pará são:

1. Escolha e Preparo do Terreno

- Localização da malva em várzeas altas no Amazonas e terra firme no Pará.
- Localização da juta em várzeas.
- Limpeza e preparação do terreno pelo método tradicional.

2. Variedades Indicadas e Uso de Sementes Certificadas

- IPEAN — 64 (Branca)
- IPEAN — R-69 (Róxa)
- Quanto à malva não existe atualmente sementes melhoradas.

3. Plantio.

- Plantio com máquina "Tico-tico", com 5 a 8 sementes por cova.
- Espaçamento em torno de 30 cm x 30 cm gastando-se aproximadamente de 3 a 5 kg de sementes por ha para a juta e idêntico espaçamento com gastos de 15 kg de sementes por ha, para a malva.

4. Tratos Culturais

- Debastes a serem realizados 20 a 30 dias após o plantio deixando no máximo duas plantas por cova.
- Capinas — realizar quantas forem necessárias de modo a evitar a concorrência prejudicial com ervas daninhas.

5. Colheita ou Corte das Hastes

- Época — do início até a metade do período de floração, para a malva.
- Para juta do início da floração até o término da floração.
- Altura de corte — 10 cm do solo.

6. Enfeixamento e Maceração

- Reunião das hastes cortadas em feixes de 20 a 30 hastes.
- Provocar o desfolhamento com a exposição no campo dos feixes por 2 a 3 dias.
- Afogamento dos feixes para maceração por 10 a 25 dias.

7. Descorticação e Lavagem — Método Tradicional

8. Secagem (ao sol em varais por 3 a 5 dias)

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE A RACIONALIZAÇÃO E MECANIZAÇÃO DAS CULTURAS DE MALVA E JUTA

Recomendamos ao IFIBRAM que entre em contato estreito com a experiência realizada pela CTC em Irituia (PA), podendo se for o caso desenvolvê-la, dinamizar e ampliar para outros locais. Isto porque é a única tentativa em execução de racionalização da cultura da malva atualmene na Amazônia.

Síntese da Tecnologia Utilizada na Experiência da CTC

- a) Desmatamento, destocamento e limpeza do terreno realizada com trator de esteira leve;
- b) Correção da acidez do solo, aplicando-se mecanicamente 3,5 t/ha de calcário dolomítico;
- c) Aração com grande "Home" seguida de gradagem utilizando-se uma M.F. de 18 discos.
- d) Adubação e plantio mecanizado, utilizando-se: Plantadeira M.F. de 18 linhas.

Espacamento 18 cm entre linhas, deixando de 45 a 50 sementes por metro linear, sendo de 4 a 5 grãos por cova e gastando-se 25 kg semente/ha.

Adubação química, gastando-se 411 kg/ha da fórmula 90-30-8 no plantio, e em cobertura, 45 dias após, usando 270 kg/ha da fórmula 20-0-10. Não se realizaram tratos culturais porque não se fez necessário.

O corte das hastes será feito com segadeira marca SEIGA do IPEAN acoplada a um trator de pneus, o que já foi feito no ano anterior mostrando sua viabilidade.

Há referências de máquinas para corte e enfeixamento do Rami que deverão ser estudadas para sua possível utilização com juta e malva na Amazônia.

Máquinas para corte simples tipo roçadeiras motorizadas tipo Hatsuca e BEAVER.

Cortadeira automotriz, com molinete superior, efetuando as operações de corte e enfeixamento, tipo Catarinense.

Cortadeira para acoplamento ao trator, efetuando as operações de corte e enfeixamento tipo italiano.

Descorticação Mecânica

A CTC está utilizando a descorticateira automática tipo "Itimura" que é a utilizada na descorticação de Rami.

Cita-se ainda as seguintes descorticateiras para RAMI:

- 1. Descorticateira tipo Corona, fabricada pela Máquinas Piratininga Nordeste em Jaboatão, Pernambuco.
- 2. Descorticateira estacionária, funcionando unicamente como "Central de Beneficiamento" no Município de Londrina (PR).
- 3. Descorticateira mecânica tipo Kagiwara, automotriz, efetuando limpeza total da fibra, e que poderá dispensar a maceração da juta e malva.
- 4. Descorticateira tipo Corona, montada em carreta, podendo ser transportada até a lavoura, conhecida como descorticateira Cambé. Efetuando a descorticação de hastes com o comprimento máximo de 1,30 metro.

III — RECOMENDAÇÕES FINAIS

1. Recomendamos que o IFIBRAM entre em contato urgente com as zonas produtoras de fibra têxtil do País, principalmente na zona do Ramino Paraná, crotalária em São Paulo e agave no Nordeste, para verificação da viabilidade de adaptação e utilização de máquinas utilizadas na mecanização daquelas culturas para juta e malva.

2. Que o IFIBRAM se articule com instituições e empresas nacionais e internacionais, na identificação de tecnologia para juta, malva e similares, disponível em outras regiões e países produtores destas fibras.

GRUPO II
Pesquisa e Experimentação

**PROPOSIÇÃO DE UM PROGRAMA DE PESQUISAS
PRIORITÁRIAS EM FIBRAS VEGETAIS
PARA A AMAZÔNIA**

Manaus-maio-1975

1. Objetivos

Gerar e/ou adaptar tecnologia que conduza à organização de sistemas agrícolas de produção para a juta e para a malva, caracterizados pela obtenção de alta produtividade com bom índice econômico, poupadores de mão-de-obra, de modo a conseguir, se possível, a curto prazo, o acréscimo da produção regional de fibras têxteis liberianas de boas qualidades comerciais e tecnológicas, necessárias a atender plenamente a demanda nacional.

2. Diretrizes Gerais

Considera-se de extrema importância um planejamento integrado, para a execução de programa de pesquisas sobre fibras vegetais na Amazônia.

A sugestão é de que exista um plano diretor onde estejam agrupados os programas de todos os órgãos de pesquisas da área.

Necessário se torna a definição das áreas de atuação das instituições que desenvolvem pesquisas com plantas têxteis na Amazônia, de modo a evitar dualidade ou superposição de programas, com a dispersão de esforços destinados a um mesmo fim.

Para isto há necessidade da articulação do IFIBRAM com os diversos órgãos de pesquisas a fim de operacionalizar a programação.

Sugere-se, também, a criação de um centro de informações a nível do IFIBRAM, onde seriam coletadas e armazenadas todas as informações sobre plantas têxteis e divulgadas aos órgãos envolvidos no sistema de produção.

3. Programa de Atividades

As pesquisas sugeridas foram escalonadas em duas prioridades a seguir discriminadas:

Prioridade I

Pesquisas consideradas de caráter imediato, objetivando o aumento de produção e qualidade da fibra.

Prioridade II

As consideradas como alternativas e/ou complemento para a operacionalização de um programa de fomento a fibras vegetais na Amazônia.

3.a. Pesquisas Para Juta

3.a.1. Prioridade I

— Reavaliar a potencialidade de produção do material atualmente cultivado, promovendo-se resseleções controladas para produção de sementes de melhoristas, de modo a manter a identidade genética e pureza do material já melhorado e que darão origem às sementes básicas.

— Criar novas variedades que disponham da alta capacidade genética de produzir fibras de boa qualidade por unidade de área, associando as características agrônomicas de precocidade, promovendo-se, ademais, a introdução de material de outros centros produtores.

— Descobrir melhores processos de cultivo que, tornando o ambiente mais propício à manifestação genética da potencialidade da planta, conduzam à diminuição dos custos de produção. A prioridade deve ser dada à busca de um ótimo de população a vegetar por unidade de área, logicamente em termos econômicos, mediante experimentos de espaçamento e densidade, ao que devam aliar as

pesquisas referentes à época de plantio, época de corte, controle de ervas invasoras e preparo do solo, as quais deverão ser estatística e economicamente controladas.

— Buscar encontrar melhores esquemas para ocupação anual da área pelo juteicultor, mediante estudos econômicos sobre seqüências de cultivo ou rotação de culturas.

— Desenvolver pesquisas sobre produção de sementes, gerando tecnologia para melhorar o presente sistema de produção, inclusive, no tocante às condições de armazenamento para atender à formação de estoques reguladores.

3.a.2. Prioridade II

— Prosseguir aos atuais trabalhos de pesquisa fundamental para o melhoramento.

— Desenvolver pesquisas visando a procura de outros locais na Amazônia que tenham condições ecológicas e fitotécnicas que possibilitem a produção econômica de sementes.

— Desenvolver linhas de pesquisas de menor importância, mas que não podem ser esquecidas em um programa que se propõe a solucionar problemas de produção. Assim, problemas de fitossanidade, pouco ocorrentes na cultura, deverão ser pesquisados, o mesmo se dizendo quanto ao estudo da viabilidade econômica de utilização de fertilizantes e corretivos na cultura.

3.b. Pesquisas Para Malva

3.b.1. Prioridade I

— Desenvolver pesquisas visando o reconhecimento do material genético local, de sua fenologia e sistema de reprodução.

— Criar variedades com alta capacidade genética de produção de fibras de boa qualidade, o que poderá ser inicialmente conseguido mediante seleção, tendo em vista o provável alto grau de variação genética existente na população. Posteriormente, outros métodos de melhoramento poderão ser utilizados.

— Produzir sementes de melhoristas e sementes básicas que possibilitem a produção de sementes certificadas para distribuição.

— Identificar melhores técnicas culturais, mormente no que se refere a encontrar população numericamente ideal para ocupar unidade de área com vistas à maior produção e melhor qualidade de fibra, mediante experimentos de espaçamento e densidade. Pesquisas referentes à época e processos de plantio, fertilização e correção, manejo do solo, época e corte e sistema de seqüência ou rotação de culturas, deverão também ser consideradas prioritárias visando gerar nova tecnologia de produção.

— Introduzir a cultura experimentalmente em locais da região, próximos a centros consumidores de fibras têxteis liberianas, estudando-se, necessariamente, as implicações de ordem econômica e social.

3.b.2. Prioridade II

— Desenvolver estudos econômicos, comparativos entre o sistema de produção por cultivo e o sistema de exploração de vegetação subspontânea, inclusive, com aplicação de fertilizantes e corretivos no sistema de produção por cultivo, e manejo dos aglomerados subspontâneos.

3.c. Pesquisas Comuns para Juta e Malva

3.c.1. Prioridade I

— Dar prosseguimento às pesquisas atuais sobre mecanização de certas fases do processo de produção, tais como preparo do solo, plantio, tratamentos culturais, descorticação, corte e lavagem. Nesta área, as pesquisas deverão ser conduzidas em termos de macromecanização, com o apoio do poder público ou da indústria e em termos de micromecanização a nível de agricultor.

— Iniciar pesquisas sobre a tecnologia do preparo da fibra, de modo a descobrir sistemas que induzam à obtenção de um melhor produto para comercialização, notadamente ao tocante à maceração

de material descortinado e não descortinado, controle do processo de maceração com identificação e seleção de microorganismos que atuam na fermentação, estado dinâmico, temperatura e condições químicas da água. Processos de lavagem, secagem, armazenamento e embalagem deverão também ser pesquisados.

3.d. Pesquisas sobre outras espécies produtoras de fibras têxteis liberianas

3.d.1. Prioridade II

— Reintroduzir espécies e variedades de plantas produtoras de fibras liberianas (Kenaf, Rami e outras), avaliando-se as possibilidades de produção econômica na Região, como sucedâneo da juta e da malva.

— Desenvolver melhores estudos sobre a espécie *Pavonia Malacophylla*, também chamada Uacima, explorada extrativamente em aglomerados naturais de ocorrência no Leste paraense, mais precisamente na Região do Salgado.

4. Que se registre nos anais deste Seminário, uma Moção de apreço e reconhecimento ao notável trabalho do Engenheiro Agrônomo, Virgílio Libonatti, um homem que há sido um dos responsáveis pelo estágio de desenvolvimento a que alcançou a produção de juta na Amazônia, através de toda uma vida dedicada à pesquisa dessa planta, que se transformou num dos sustentáculos básicos de nossa economia.

5. Componentes do grupo:

Eurico Pinheiro — Virgílio Libonatti — Marco Antônio Neves — Ítalo Falesi — Hugo Barroncas — José Ribamar Cruz — Acilino Canto — João Batista da Silva — Rosinha Peroni — Joaquim Lopes.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO GRUPO III QUE DEBATEU POLÍTICAS AGRÍCOLAS DE APOIO E COMPORTAMENTO DE SEUS INSTRUMENTOS

Reunido o grupo sob a coordenação do Dr. Lívio Portela, escolheu para exercer, cumulativamente, os cargos de secretário e relator, a mim, Raul Navegantes.

O Grupo chegou às seguintes recomendações:

1. Que o IFIBRAM encaminhe moção, ao Banco do Brasil, para que seja examinada a possibilidade de ampliar a assistência aos "regatões" e comerciantes do interior que, em determinadas regiões, comandam o financiamento à produção de Juta e/ou Malva. Tal ampliação tem por objetivo melhor assistir esses agentes da produção que necessitam de substanciais recursos financeiros em três etapas básicas — implantação da cultura, limpeza, tratos culturais e colheita. As liberações dos créditos seriam efetuadas nesses três períodos, extralimite dos intervenientes emitente, beneficiário e avalista — à semelhança do que ocorre com as operações de Notas Promissórias Rurais, recomendando que esta assistência creditícia seja vinculada a procedimentos que assegurem um preço justo ao produtor, tendo o preço mínimo como ponto de referência, e tenha caráter supletivo em relação à implementação de formas cooperativistas que prestem estes serviços de irrigação dos financiamentos e comercialização.

2. Que o IFIBRAM promova gestões junto ao Banco Central do Brasil a fim de modificar, para as culturas de várzea, na Região Amazônica os itens da Carta Circular nº 128, de 24 de março de 1975, que excluem a Juta e a Malva do PROAGRO, a saber:

a) "Não perfazerem 15% de insumos modernos em seu custo de produção", por não ser economicamente recomendável, dada a alta fertilidade daqueles solos.

b) "Tratarem-se de culturas freqüentemente sujeitas aos riscos de fenômenos naturais adversos" uma vez que as grandes cheias, nas regiões de cultura da juta e malva, não se verificam com freqüência e, mesmo na ocorrência do fenômeno, os riscos decorrentes se equivalem aos que envolvem as culturas de sequeiro já amparadas pelo PROAGRO.

3. Que o IFIBRAM incorpore a estas gestões, através de análise e interpretação da Carta Circular nº 128, as disposições que impedem o enquadramento das referidas culturas naquele programa.

4. Que o IFIBRAM, em articulação com as Secretarias de Agricultura, do Pará e Amazonas, propugne pela implantação de infra-estrutura de armazenagem, beneficiamento e transporte nas cooperativas de produtores de juta e malva, junto aos órgãos responsáveis pela administração do POLAMAZÔNIA e de outros programas oficiais, como o Plano Nacional de Armazenagem que visem a equipar a Amazônia de infra-estrutura.

5. Que o IFIBRAM postule junto às autoridades de crédito para que as entidades financeiras que atuam na área tenham maior flexibilidade na aplicação de empréstimos às cooperativas de produtores de juta e malva, levando em consideração as peculiaridades da Região.

6. Que as entidades de crédito mantenham pessoal especializado em cooperativismo, a nível de carteira, em suas agências ou filiais, estabelecidas em zonas produtoras de juta e malva, a fim de facilitar o trabalho entre bancos e cooperativas.

7. Que seja feita uma revisão para mais, na taxa de administração de 2%, atribuída às cooperativas por ocasião de fornecimento de crédito de repasse para juta e malva.

8. Que as entidades de crédito, em função das distorções verificadas nas programações anteriores, forneçam alternativas para as cooperativas que estão em falta com compromissos de natureza financeira, através de recomposição de débito, e novos financiamentos mediante planos de reestruturação de cooperativas.

9. Que o INCRA acelere o processo de regularização das cooperativas que tenham requisitos legais a preencher e dinamize o processo de regularização fundiária das regiões produtoras de juta e malva.

10. Que os órgãos ligados à produção de juta e malva, ou seja, de extensão rural, como Secretarias de Agricultura, órgãos de classe especialmente o IFIBRAM, participem da divulgação, a nível de produtor e órgãos interessados, dos preços mínimos e sua mecânica operacional para esses produtos, assim que tiverem ciência de sua aprovação pelo CONAB.

11. Que o IFIBRAM promova levantamento da composição do custo de produção, por zona de produção e o mantenha atualizado, dando ciência dos resultados, à Comissão de Financiamento da Produção — CFP —, Banco da Amazônia, Banco do Brasil e Bancos dos Estados do Amazonas e Pará, postulando, ao mesmo tempo, para que o crédito à produção seja concedido com base nesta composição.

12. Que se dê continuidade às pesquisas e estudos, objetivando definir outras áreas ecológicas e econômicas mais indicadas para produção de sementes na Amazônia, de modo a assegurar, no futuro, maior tranquilidade no processo de fornecimento desse insumo básico para distribuição aos produtores, e que o IFIBRAM apresente ao Banco Central do Brasil planos concretos para a execução deste trabalho, a serem custeados com recursos a fundo perdido.

13. Que a produção e distribuição de sementes de juta, continui sob a coordenação e responsabilidade do Ministério da Agricultura e Secretaria da Produção Rural do Amazonas respectivamente, até que a iniciativa privada tenha condições de programar e executar estas atividades.

14. Que a Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas mantenha um estoque regulador de sementes de Juta, tecnicamente acondicionado para atendimento de suas necessidades, nas épocas próprias. Além disso, deverá proceder estudos no sentido de verificar possibilidades de armazenagem para guarda de sementes ou quaisquer outros processos capazes de mantê-las guardadas sem a perda de germinação.

15. Que, tendo em vista a necessidade de fomento à produção de fibras, recomenda-se que os agentes financeiros da área: Banco da Amazônia, Banco do Brasil, Banco do Estado do Amazonas, Banco do Estado do Pará, participem e expandam os financiamentos de

custeio às culturas de Juta e Malva, inclusive à produção de sementes Malva e Juta.

16. Que o Banco Central do Brasil seja informado da ausência do Banco da Amazônia, nos financiamentos às culturas de Juta e Malva.

17. Que o IFIBRAM assessor os parlamentares da Amazônia em seus estudos, pronunciamentos e projetos sobre Juta e Malva e os produtos de que estas fibras são insumos.

18. Que se proceda à padronização oficial, com especificação de tamanho e peso dos diversos tipos de embalagem de Juta e Malva e que o IFIBRAM se articule com o Ministério do Trabalho e A.B.N.T., para a efetivação desta recomendação.

19. Que o IFIBRAM solicite ao Senador José Esteves a reapresentação de seu Projeto de Lei nº 2.269, de 14 de setembro de 1970, e sua justificativa vazados de forma a atender às peculiaridades do momento presente, e que pleiteie, concomitantemente o apoio da Comissão Especial da Amazônia da Câmara dos Deputados a esta iniciativa, procedido, uma atualização de seu texto e justificativas.

20. Registrar e aplaudir a C.F.P. pela sua imensa colaboração, neste Seminário, através do Dr. Pedro Brandão, com o reconhecimento dos empresários de juta pela sadia decisão ao adquirirem cerca de 20 milhões de sacos de juta nesta safra em curso, a um preço justo, envolvendo outros órgãos como a CASEGO — CAMIG — CASEMAT — CIBRAZEN — que possibilitou um preço justo ao consumidor final sem as variações ocorridas no ano passado.

Sugerir a C.F.P. — que proceda idêntica ou maior aquisição nos meses de julho e agosto, sob rateio geral, tal como ocorrido, pois desta forma teriam a imagem certa dos preços mínimos e dariam aos produtores de juta e fabricantes, a segurança de um trabalho que tanto significa para a economia amazônica.

21. Parabenizar a COOPERSUCAR pela contribuição que tem dado às indústrias juteiras nas aquisições anuais de cerca de 20/25 milhões de sacos de juta para embalagem do açúcar Demerara, que tanto tem contribuído para carrear divisas ao País, figurando hoje, com nossos aplausos, no primeiro item de exportação e registrar que a Amazônia congratula-se com os irmãos do Sul, Norte e Nordeste e COOPERSUCAR, brilhante performance, da qual a juta e malva contribuíram com sua embalagem preferencial, que totalizam 40 milhões de sacos ou 20 mil toneladas de fibras.

SEMINÁRIO SOBRE FIBRAS VEGETAIS NA AMAZÔNIA

GRUPO IV

Base Física de Alenquer

Tendo em vista a atual política do Ministério da Agricultura de transferência gradual das atividades executivas da produção de sementes para a iniciativa privada e visando assegurar uma participação dos produtores da semente de Alenquer, dos Estados do Amazonas e Pará e das indústrias de aniagem, este Seminário recomenda:

a) que o Ministério da Agricultura, através do PLANASEM, continue reestruturando e equipando a Base de Alenquer para atender em condições adequadas às necessidades de produção, recepção, beneficiamento análise e armazenamento de sementes de juta para a região,

b) que o IFIBRAM, em articulação com o M.A., estude uma forma jurídica de iniciativa privada, para receber e operar a Base Física de Alenquer que assegure a participação dos produtores de sementes, das indústrias de aniagem e dos Governos dos Estados do Amazonas e do Pará.

c) uma vez concretizada esta entidade jurídica representativa da iniciativa privada, que o Ministério da Agricultura sob convênio de patrimônio, transfira a ela, a administração da Base Física de Alenquer e as responsabilidades da oferta de sementes de juta para a região,

d) que esta transferência seja em forma e tempo, adequados a não colocar em risco a continuidade da produção de sementes de juta por aquela Base Física.

PROPOSIÇÃO DO GRUPO V ENCARREGADO DE ANALISAR O PROGRAMA DE TECNOLOGIA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS

Da análise realizada pelo grupo, ficou evidenciado as seguintes proposições

Projeto de Micromecanização

1 — Área de Atuação

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento as características de produção.

2 — Definição das Etapas do Projeto

2.1.2 — Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.2.1 — Procurar outras alternativas de máquinas descortadoras já testadas com fibras similares. Sugere-se que o IFIBRAM envie técnicos para as áreas onde existe a citada operação, para o estudo de viabilidade para o emprego na região.

3 — Programa de Produção Anual

Discriminar as metas por estados, para a produção de fibra de juta e malva.

4 — Linha de Crédito

No ano agrícola 75/76 os investimentos necessários para o projeto terão como fonte as próprias indústrias. A partir do ano 76/77, esses recursos seriam oriundos de fontes bancárias.

5 — Assistência Técnica

Acrescentar outras agências credenciadas em assistência técnica para prestar tais serviços.

5.1 — Recursos Humanos

Redimensionar a quantidade de técnicos previstos e discriminar por Estado.

6 — Custos

Refazer o quadro de custos em função das alterações na quantidade de técnicos.

Treinamento de Pessoal, Pesquisa e Estudos Específicos

As pesquisas e estudos específicos serão de responsabilidade da EMBRAPA e outras entidades capacitadas para tal finalidade.

Quanto ao treinamento, ficará a cargo do agente de assistência técnica responsável pela execução do projeto, assim como a EMBRAPA, bem como o fabricante da máquina.

7 — Supervisão

Caracterizar a responsabilidade do IFIBRAM pela supervisão do projeto.

8 — Resumo dos Custos Anuais do Projeto

Reformular o quadro.

9 — Observação de Caráter Geral

Estudar a possibilidade de incluir no projeto de micromecanização outras etapas do processo produtivo (preparo do solo e corte).

Projeto de Unidades Empresariais Demonstrativas**1 — Área de Atuação**

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento às características de produção.

2.1.2 — SELEÇÃO DOS AGRICULTORES

Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.2 — Utilização de Máquina

2.2.3 — Contratação de serviços para preparo mecanizado do terreno.

2.3 — Processo Agrícola

2.3.6 — Eliminar este item, tendo em vista ser contemplado no item 2.4 (avaliação técnica e econômica da unidade demonstrativa).

2.5 — Substituir difusão para divulgação.

3 — Programa de Produção das Unidades Empresariais Demonstrativas

Reduzir o número de unidades para o ano agrícola 75/76, levando-se em consideração o pouco tempo disponível ser reduzido para o início dos trabalhos.

4 — Custos de Formação

Reformular os quadros em função da redefinição de metas.

5 — Assistência Técnica

Acrescentar outras agências credenciadas para prestar tais serviços.

5.1 — Recursos Humanos

Redimensionar o quadro, tendo em vista as alterações dos números de unidades demonstrativas.

5.2 — Custos

Alterar conforme item anterior.

7 — Resumo dos Custos Anuais do Projeto

Recalcular o respectivo quadro.

Projeto de Produção de Semente de Malva**1 — ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO**

Reformulação das áreas de atuação do projeto, visando melhor ajustamento às características de produção.

2 — DEFINIÇÃO DAS ETAPAS DO PROJETO**2.2 — Utilização dos Recursos Humanos e Financeiros**

2.2.3 — Incluir outros indicadores julgados necessários na pesquisa a nível de propriedade.

2.5 — Recepção e Beneficiamento da Produção

Inverter a ordem dos itens 2.5.2 e 2.5.3

3 — PROGRAMA DE PRODUÇÃO ANUAL

a) Substituir o termo multiplicação por produção.

b) Substituir produção de "sementes genéticas" por "produção de sementes para serem melhoradas".

4 — ARTICULAÇÃO DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NOS PROGRAMAS

Modificar a composição do quadro da seguinte maneira

Responsabilidade	Órgãos
Credenciamento	M. Agricultura
Produção de sementes genéticas e de sementes básicas	EMBRAPA
Produção de sementes selecionadas e fiscalização	IFIBRAM — SAGRI
Financiamento à produção	Agências Bancárias
Produtores cooperados	Empresas Privadas

Recomenda-se a articulação do IFIBRAM junto aos Agentes Financeiros, para viabilizar a linha de crédito para o programa.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — (Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De meses a esta parte, as indústrias de nossa terra viram-se a braços com crise cuja gravidade seria aqui ocioso procurar salientar, já que de todos conhecida. Estado no qual podem se situar prioritariamente as atenções dos estudiosos quanto ao funcionamento do mecanismo do 34/18, porque, lá, no Nordeste, foi justamente aquele em que o inciso legal despertou maior formação proporcional de vocações empresariais, já que mais de 95% das empresas que a estes benefícios recorreram são formadas de capital genuinamente local. O Ceará, face à conjuntura internacional — uma vez que o seu empresariado voltava suas atividades justamente para aqueles setores, visando primordialmente à exportação de produtos manufaturados e semimanufaturados — enfrentou uma situação que beirava a recessão.

Aqui ocasião tivemos de nos deter na apreciação dessa situação. O Sr. Vice-Presidente do Senado, Senador Wilson Gonçalves; o Sr. Vice-Líder do MDB, Senador Mauro Benevides; e nós próprios, fazendo coro aos reclamos da terra comum, tivemos, logo de início, a acolhida e a compreensão do Ministério da Indústria e do Comércio, que, sem tardança, após reuniões necessárias preliminares conosco realizadas, enviou ao nosso Estado uma Comissão de Assessores de alto nível, que lá verificou, realmente, se tratar de um problema a exigir solução pronta e rápida.

Da iniciativa de S. Ex^a o titular da Indústria e do Comércio, o eminente homem público, Ministro Severo Gomes, nasceram os passos iniciais para a recuperação da nossa praça.

Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e os demais Membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, tomaram por sua interferência conhecimento do que por lá se passava. Graças ao descortino deste eminente professor e responsável pelos destinos do nosso País, na parte das finanças e da economia, Mário Henrique Simonsen, um grupo de trabalho de alto nível, formado por integrantes de sua assessoria econômica e funcionários destacados do Banco do Brasil, fez um levantamento minucioso e altamente elogiável. Após, S. Ex^a recebeu, por nosso intermédio, representações da nossa terra, que lhe diziam exatamente aquilo que os altos funcionários já haviam constatados. O quadro real da situação, submetido pelo Sr. Presidente do Banco do Brasil à deliberação, ao exame do Conselho Monetário Nacional, teve, para gáudio de todos os cearenses, ontem, a mais completa acolhida, resultando no deferimento das sugestões apresentadas por aquele nosso estabelecimento maior de crédito.

E, com satisfação, no dia de hoje, em nome dos companheiros aqui ausentes em plenário e que conosco representam o Ceará, em nome do Sr. Governador Adauto Bezerra, em nome do povo e da indústria de nossa terra, aqui fazemos, de público, o agradecimento pela maneira com que o Governo do eminente Presidente Geisel resolveu o impasse.

Ontem, Srs. Senadores, o Conselho Monetário Nacional aprovou uma linha especial de crédito a ser aberta pelo Banco do Brasil, no valor de duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros, para atender a uma emergência que — como fazemos questão de repetir — caminhava para a prática insolvência da praça de nossa Capital.

E, neste momento, achamos nós de nossa obrigação, em realçando o trabalho de pessoas, de, mais que isso, mostrar o reconhecimento, que agora é tornado público, ao atual Governo, enfatizando o fato de quão sensível é ele às diferentes aspirações e necessidades locais chegando a tempo e a hora para as soluções que se impõem.

Neste momento, o Ceará, principalmente a nossa Capital, se rejubila; e com ele todos os seus filhos, que desejam, ardentemente, ver aquele Estado ocupar o lugar que merece dentro do concerto das Unidades Federativas irmãs.

É esta, Sr. Presidente, a comunicação que desejamos fazer e, ao mesmo tempo, dizer que nós nos honramos de pertencer a um Governo que age com discernimento e com decisão, enfrentando desafios e não os ladeando. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A memória nacional, perpetuada em estátuas, castelos, templos, patíbulos e pelourinhos, fortes e peças de guerra, refletem, efetivamente, a nossa presença no plano da história dos povos.

São mártires, heróis, insurretos estoicos, sacrificados em praça pública, porque queríamos romper os grilhões de nação cativa que éramos, e que constituem, hoje, um documentário imperecível, a refletir-se em todo o País.

O Ministério da Educação e Cultura, que dispõe, especificamente, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, estaria em condições de promover perfeito levantamento sobre todo esse quadro de relíquias.

O Ministro Ney Braga, nosso eminente ex-colega, é um homem público de alto espírito, e poderá adotar medidas capazes de produzir efeitos salutareis a curto prazo.

Nenhuma nação do mundo, Sr. Presidente, considerado o seu grau de evolução intelectual — deixa de preservar as vozes, os rastros ou as manifestações desses semideuses, cuja coragem peregrina — num brilho de amor e sangue encantaram a História.

Creio, portanto, que esses elementos vivos, formadores da consciência da Pátria, deveriam constituir um fator geral de revisão, de modo a que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possa adequar-se à realidade do País.

Nem só de desenvolvimento sócio-econômico vive uma nação. Ele é essencial e prioritário. Mas é necessário atentar que não deve ser uma nação rica e cega, por falta de suporte cultural, ou em face de mera desagregação artístico-literária.

Há, em cidades históricas do País, como a velha Goiás, antiga sede do meu Estado, Pirenópolis, Paraúna, Pilar de Goiás, Arraias, Posse, Catalão, Santa Cruz de Goiás, Dianópolis, todas elas em Goiás, bem como Piracicaba, Itu, Santos, Botucatu, em São Paulo; São João del Rei, Diamantina e Ouro Preto, em Minas; Olinda, Recife, Palmares, Porto Calvo, São Luís, Caxias, Alcântara, Itapeturu, no grande Nordeste; Belém, Manaus, e áreas do Acre, onde se registraram batalhas que inspiraram uma Guerra Santa; Cuiabá e Corumbá, na Amazônia e Centro-Oeste, que devem ser revistas. E impõe-se, como necessidade, o tombamento para o Patrimônio Histórico de prédios cujo passado se incorpora ao roteiro palmilhado pelos nossos heróis.

Monte Pascoal e Porto Seguro, na Bahia, especialmente, formam um quadro de reminiscências eloquentes. Pois foi o Monte Pascoal a referência geográfica — longínqua e generosa — que orientou a frota cabralina, e Porto Seguro o local sagrado onde aportaram as naus de D. Manuel e onde foi celebrada a primeira Mis-

sa do Brasil e redigida a carta monumental de Pero Vaz de Caminha — cujo texto oficializou a nossa condição, como recém-descoberta Colônia de Portugal.

A tecnologia e o humanismo podem marchar juntos. Os instrumentos do progresso dinamizam e vivificam o organismo das nações. Mas o fasto da cultura humanística é que permite dar, a cada povo, uma estrutura de eternidade.

Napoleão Bonaparte, notabilíssimo cabo de guerra, soube capitanear as suas legiões armadas, subordinando virtualmente o mundo à sua vontade. O seu amor às artes todavia, está expressa no intransponível fascínio do Museu do Louvre, por ele vigorosamente estimulado, e que hoje é um viveiro de cultura para a Humanidade.

O Brasil, em quase 5 séculos de agitada História, jamais poderia ocultar a sua beleza.

Não obstante reconhecido como nação incorporada à comunidade ultramarina de Portugal, àquela época, o Brasil foi teatro ininterrupto de invasões de espanhóis, flamengos, franceses ou ingleses. Desses surtos de ocupação, ficaram subsídios de cultura, de hábitos, que influíram em nosso processo histórico.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Educação e Cultura, a nosso ver, deve reformular as suas bases de atuação, ajustando o seu poder de pesquisa e ação ao acerto da inteligência, do heroísmo e da luta estoica do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Renato Franco — Alexandre Costa — Domicio Gondim — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Passa-se

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 239, de 1975, de autoria do Sr. Senador José Lindoso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Sr. Ministro Arnaldo Prieto, no dia 13 de junho de 1975, na 60ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 240, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 47, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a Legislação da Previdência Social, e dá outras providências; e 36, de 1971, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que reduz o limite de idade de aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960), e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 242, de 1975, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Resolução nºs 49, de 1974, do Sr. Senador Milton Cabral, que altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona, e 19, de 1975, da Comissão Diretora, que dá nova redação aos incisos I, III e IV, do art. 97 do Regimento Interno do Senado Federal.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1974 (nº 1.207-B/73, na Casa de origem), que estabelece área de atuação da SUDENE, tendo

PARECER, sob nº 182, de 1975, da Comissão

— de Assuntos Regionais, favorável, com voto em separado do Sr. Senador Gilvan Rocha.

Em discussão o projeto.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Gilvan Rocha, para discutir o projeto.

O SR. GILVAN ROCHA (Sergipe) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de tecer algumas considerações sobre este projeto, que passou pela Comissão de Assuntos Regionais e teve o meu voto contrário, em separado.

A proposição foi submetida ao órgão técnico diretamente responsável, a SUDENE, que deu a seguinte informação:

“a) os municípios mencionados não têm a totalidade de suas áreas incluídas no denominado Polígono das Secas, não tendo sido, de visto, atingidos pela Lei nº 4.763, de 30-8-65, nem por providências, posteriores;

b) a aprovação do Projeto implicaria na incorporação à área de atuação daquela Superintendência, de superfície que vai além de 22.000 km², ou seja, superior à do Estado de Sergipe (21.994 km²);

c) como os empreendimentos, localizados e que venham a se localizar nessa ampla faixa que seria acrescida, passariam a gozar dos incentivos fiscais, isenção e redução do Imposto de Renda, estes ficariam extremamente distendidos; e

d) tal precedente implicaria em novas proposições, visando a novas ampliações e a conseqüente pulverização de recursos, em detrimento dos objetivos da política de incentivos fiscais do governo, estabelecida em termos restritivos, é claro, principalmente diante do evento dos novos programas para a região nordestina.”

Diante disto, Sr. Presidente, chamaria a atenção do Senado para a decisão que esta Casa está tomando, inclusive fazendo esdrúxula conotação geopolítica, ao colocar Minas Gerais na SUDENE. A sigla é extremamente clara: Superintendência do Desenvolvimento Econômico do Nordeste. Se alguém aqui me convencer de que Minas Gerais é Nordeste, eu gostaria de incluir o meu Sergipe, agora, a “menina dos olhos” do desenvolvimento do Brasil, na SUDAM, Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

É mais um crime que se quer perpetrar contra o Nordeste. Não se trata aqui de campeonato de miséria, ninguém vai discutir se o Nordeste está menos ou mais carente de recursos do que Minas Gerais. Que se crie, então, outro órgão de desenvolvimento e não se esvazie ainda mais a SUDENE, fazendo inclusive esse atentado à geográfico àquela Superintendência. Por isso, desejo chamar a atenção desta Casa para a esdrúxula medida que se pretende adojar, ferindo os interesses da minha Região. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, para discutir a proposição.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

É a própria SUDENE que reconhece que partes dos Municípios de Manga, São Francisco e Januária estão incluídas no Polígono das Secas e essas partes já gozam dos incentivos fiscais da SUDENE. Trata, o projeto, da inclusão de partes dos três municípios, que ainda não gozam benefícios. São áreas das mais pobres do Estado de Minas Gerais, em verdade; mais pobres do que as zonas mais pobres do Nordeste. Não seria justo que deixássemos esta região, parte desses municípios, fora dos incentivos da SUDENE.

Se fôssemos geograficamente localizar esta região, poderíamos dizer também que a Bahia não é Nordeste, porque ela é Leste. Mas trata-se de dar a esta região, partes desses municípios de Manga, Januária e São Francisco, esses incentivos fiscais da SUDENE.

O Sr. Benedito Ferreira (Goiás) — V. Ex^a me permite uma observação?

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Com muito prazer.

O Sr. Benedito Ferreira (Goiás) — Quero crer que o Senador Gilvan Rocha está confundindo, porque o objetivo dos incentivos fiscais não é para a área do Nordeste, é para a área do Polígono das Secas, é para a área atingida pela seca. Logo, se aquela região de Minas Gerais é afligida por esse fenômeno tão danoso ao desenvolvimento de qualquer área, ela foi aquinhoadada, como têm sido outras regiões, objeto de outros flagelos da própria natureza. Daí por que acho que S. Ex^a faz confusão quando acha que aquinhoar uma outra área, que sofre também das mesmas dificuldades, estaria esvaziando a SUDENE. Poderia até assim ser, mas em verdade está-se distribuindo mais o bolo, que talvez não seja tão grande quanto são as necessidades, mas atingindo o objetivo dos incentivos fiscais, que é reparar as áreas em dificuldades no nosso território. Muito obrigado.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Agradeço o aparte do nobre Senador Benedito Ferreira, que realmente vem confirmar o que a própria SUDENE informa. Esses três municípios estão incluídos no Polígono das Secas. Nada mais justo do que beneficiar essa região dos incentivos fiscais da SUDENE, já que é área das mais pobres que existem no Brasil. Talvez o Nordeste não tenha área tão pobre quanto esses três municípios. Isso tudo é Brasil. Serão tão poucos os benefícios que essa área vai ter, que não é justo deixar de lado, só porque está ocasionalmente em Minas Gerais, e não faz parte do Nordeste. E até a Bahia não seria Nordeste...

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Com muito prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Meu aparte é apenas para lembrar a V. Ex^a que, como eu disse na sustentação de minha argumentação, não se trata de campeonato de miséria. Ninguém vai discutir quem é o mais pobre. É evidente que houve uma opção nesse Governo de fazer desenvolvimentos regionais, setoriais. E essa escolha foi muito bem delimitada, quando se fixou Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste. Apenas o fator seca é setorial dentro dessa Superintendência. É realmente esdrúxulo que esta Casa

queira incluir, do ponto de vista geopolítico, Minas Gerais — eu insisto — no Nordeste. O meu Nordeste não aceita isso sem um reparo, inclusive, porque V. Ex^a sabe que, aumentando o dividendo e o divisor, diminui o quociente. Nós somos uma área-problema. Há pouco um nobre colega me dizia que ameaçaram entrar com o Rio de Janeiro na SUDENE. Isso é um absurdo! O Nordeste vem sendo lesado e não pode mais ficar calado nessas insinuações. Evidentemente que, como diz V. Ex^a, tudo é Brasil. Desejamos o progresso também de Minas Gerais. Mas se crie um outro pólo de desenvolvimento envolvendo aquela área e não fazer o absurdo de se colocar um Estado central, um Estado de características geoeconômicas e políticas completamente diferentes, na nossa já tão anêmica SUDENE.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. Mas, nobre Senador, se foi incluída toda a área do Polígono na SUDENE, por que excluir essa metade de três pequenos municípios?

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — É tentar aumentar um erro, Senador.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Não, é dar uma oportunidade a essa região pobre, também, de Minas Gerais e que poderia estar em Sergipe, poderia estar na Bahia. E V. Ex^a bem sabe que a Bahia não é Nordeste, é Leste e — que me desculpem os baianos — é o que leva a parte do leão de todas as verbas do Nordeste...

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Então, V. Ex^a está me ajudando.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Porque o ideal seria que essas verbas atendessem aos pequenos municípios do Nordeste que são os verdadeiramente necessitados, como tive ocasião de falar a V. Ex^a. Realmente, essa é uma medida de justiça e eu apoiarei, por coerência, porque já na Câmara dos Deputados, quando delimitamos essa região da SUDENE, tive ocasião de trabalhar e de votar em favor da inclusão desses três municípios. Muito grato pelo aparte de V. Ex^a.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — V. Ex^a permite?

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Concederei o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende, que já o havia solicitado.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Quero dizer a V. Ex^a, como preliminar, a fim de não sofrer nem vaías, nem louvores, que o Espírito Santo não pleiteia sua inclusão na zona da SUDENE, apesar de não ser considerado nem Norte, nem Sul, mas é uma espécie de Nordeste sem SUDENE, porque o meu Estado tem um mecanismo próprio de incentivos fiscais, ali instaurado pela União ao tempo da Junta Militar que nos governou, e graças, sobretudo, ...

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — O que demonstra, aliás, o espírito de justiça do Governo da Revolução.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — ... ao trabalho pertinaz e persistente da Assembléia Legislativa e do Governador do Estado daquela época. Aliás, atendendo à sua observação, devo dizer que, antes da Revolução o nosso Estado se chamava "O Espírito", a Revolução deu-lhe o "Santo", completou, então, o nome e começou o progresso. Mas, o eminente Senador Gilvan Rocha tem, obviamente, uma razão regionalista. Eu, se tivesse a honra de representar Sergipe, estaria contra, isto é, procuraria expulsar esses mouros que estão rondando a SUDENE ...

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Se V. Ex^a pensasse no Brasil como um todo ...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Não. Eu, por exemplo, não costumo pensar no Brasil como um todo, defendo os interesses do Espírito Santo, e o Presidente da República cuida do interesse do País. Olho em primeiro lugar os interesses do meu Estado e estou,

por via de consequência, cuidando do interesse do meu País. Mas a tarefa maior é do Senhor Presidente da República e do seu Ministério. Cada um de nós deve dar prioridade aos interesses do nosso Estado, da nossa região e cada um, na sua área, atuando nesse sentido estará, por via de consequência, defendendo os interesses do País. Mas, o Senador Gilvan Rocha tem razão porque o bolo é um só. Se se aumentar o número de convivas e se alargar a fronteira da participação individual, a fatia torna-se menor para cada um. Mas não pode S. Ex^a, e nesse ponto não tem razão, estranhar que, sendo um organismo especificamente para o Nordeste, como está inserido na sua sigla, que se alcance outro Estado, isto não. Os dicionários de significados jurídicos e sociais sofreram profundas modificações com o desenvolvimento sócio-econômico. Devo dizer, por exemplo que no Espírito Santo nós somos beneficiados pela Vale do Rio Doce. Há um fundo de melhoramentos dos municípios do Vale do Rio Doce. É uma parte dos lucros daquela Companhia, que é no gênero a maior autarquia do mundo, que compõe aquele fundo. É uma disposição estatutária. Ora, o Município de Vitória não é um município do Vale do Rio Doce e, no entanto, é beneficiado por esse Fundo, porque quando se fala em Fundo de Melhoramentos do Vale do Rio Doce tem que se adotar a linha de repercussão do desenvolvimento do Vale do Rio Doce que, obviamente, vai até Vitória e a outros municípios que, se geograficamente não estão integrados no Vale do Rio Doce, economicamente estão intimamente integrados. Com estas observações, creio que o Sr. Senador Gilvan Rocha, ao mesmo tempo que tem razão, não tem razão.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Fico muito grato ao aparte de V. Ex^a, que vem enriquecer as minhas considerações.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — V. Ex^a sabe do apreço, da admiração e do prazer com que o ouço. Sabe também que sou um dos entusiastas do glorioso povo de Minas Gerais, mas é com tristeza que vejo ser votada, nesta tarde, a ampliação da área da SUDENE, para beneficiar o Estado de Minas Gerais. V. Ex^a está vendo que aqui não há uma questão partidária. Líderes do Nordeste, do MDB e da ARENA, lutam para preservar a área nordestina, já escassa de recursos para promover seu desenvolvimento. Veja como este País, Sr. Senador Saldanha Derzi, é o País dos contrastes. Ainda hoje li no jornal, estarrecido, que um Secretário do Governo do Distrito Federal vai empregar vultosa quantia para criar, nas imediações da torre, uma praia artificial, com o sentido de embelezar Brasília. Se está sobrando dinheiro no Governo da República porque o Distrito Federal é subsidiado pelo Governo da República, que se mandem os recursos para essa área de Minas Gerais que está tão miserável, como V. Ex^a diz. Se o Nordeste é pobre, o Brasil será pobre amanhã com o Nordeste; e se o Nordeste, amanhã, se desenvolver, é o Brasil que se desenvolverá uniformemente. Lamento dizer que pedirei verificação para esse projeto.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Saldanha Derzi?

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Muito grato ao nobre Senador e amigo Paulo Guerra, pelo aparte com que me honrou, mas lamento não poder concordar com V. Ex^a, pois, disse no meu parecer: "Não há, entretanto, uma só palavra justificadora da não-aceitação do projeto. Não se diz, por exemplo, que a área acrescida não é seca; e tudo indica que essa área é tão carente quanto às outras que já estão no incentivo fiscal da SUDENE." Muito grato a V. Ex^a.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Permite V. Ex^a? (Assentimento do orador.) — É tão-somente uma observação, já que fui citado nominalmente pelo eminente Senador Eurico Rezende, para lembrar e agradecer essa afeição com que os meus colegas querem pertencer ao Nordeste, estranhando que o desejem justamente na divisão do

bolo. Nós, no Nordeste, aguardamos que os mais bem aquinhoados do Sul venham investir no nosso Nordeste, e não tirar um pouquinho de quem já tem tão pouco. Lembraria a esta Casa que apesar das incursões geopolíticas, os limites geopolíticos do Brasil já estão absolutamente definidos. Bastante clara a escolha que este Governo fez de divisão geopolítica do desenvolvimento. Não cabe, por esdrúxula, repito, a inclusão de Minas Gerais no Nordeste.

O SR. SALDANHA DERZI (Mato Grosso) — Muito grato a V. Exª

Sr. Presidente, por estas e sobretudo por questão de coerência, é que dei parecer favorável à proposição. Acho de justiça que esses três municípios sejam incluídos na área da SUDENE.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Ninguém mais desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente, quero formular uma questão de ordem. Só há poucos minutos tive notícia da existência desta proposição, e que ela deveria ser votada na tarde de hoje.

Sei, Sr. Presidente, que quando a Comissão congênere da Câmara, a Comissão de Constituição e Justiça, dá parecer unanimemente favorável à matéria, é dispensável a audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Pelo que tenho em mãos, no Senado, foi ouvida, apenas, a Comissão de Assuntos Regionais. Pergunto a V. Exª: Não deveria a Comissão de Finanças ser ouvida sobre esta matéria?

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Para contestar, Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) — Fiz uma pergunta à Mesa. Quanto à questão de ordem, vou levantá-la em seguida.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Então, espero a questão de ordem de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem V. Exª ainda alguma coisa a dizer, nobre Senador Helvídio Nunes, ou quer minha resposta?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Pela ordem) — Sr. Presidente, desejo a resposta; e, na hipótese de negativa, requeiro a audiência da Comissão de Finanças do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — V. Exª pode encaminhar o requerimento à Mesa, para ser submetido ao Plenário. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para contestar questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, há de compreender V. Exª o pesar com que contradito ponderações do meu eminente colega e amigo, Senador Helvídio Nunes.

S. Exª começou alegando que o projeto não foi à Comissão de Constituição e Justiça. Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado estabelece que quando o projeto vem da Câmara — com passagem pela sua Comissão de Constituição e Justiça, não é encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Quanto à audiência da Comissão de Finanças, a Comissão de Organismos Regionais é a específica para opinar sobre esta matéria. Não há aumento de despesa do Poder público, para que se examine, para dar parecer.

Sr. Presidente, a contragosto, terei que ser contra o requerimento do nobre Senador Helvídio Nunes. Mas, em me encontrando na tribuna, quero fazer mais algumas ponderações: o nobre Senador Gilvan Rocha diz que não se justifica estar por este projeto a se incluir Minas Gerais no Polígono das Secas. Ora, parte de Minas Gerais já se encontra no Polígono das Secas, há muito tempo.

Alega-se, também, que Minas Gerais não é Nordeste, Sr. Presidente, a direta é à Bahia, porque na divisão...

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de saber qual a questão de ordem que o nobre Senador Ruy Santos está levantando.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — V. Exª tem que esperar o orador concluir suas considerações.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) — Chamo a atenção do meu nobre e querido colega Paulo Guerra que recebi a palavra para contraditar a questão de ordem e S. Exª ma deu.

Quanto a Minas Gerais não ser Nordeste na divisão geoeconômica, Bahia, também não era, Sr. Presidente, e está dentro do Polígono das Secas. Quer dizer, a direita é para os baianos que estão no Polígono das Secas, e com razão estão no Polígono das Secas.

Sr. Presidente, para que não tenha que voltar à tribuna, já estão incluídos no Polígono das Secas partes, metade desses três Municípios de Minas Gerais: Manga, Januária e São Francisco. E, uma coisa interessante, Sr. Presidente: Januária está na faixa que se busca, agora, incorporar à SUDENE. Pois bem: a agência do Banco do Nordeste da região está na cidade de Januária.

De maneira que não procede a questão de ordem do nobre Senador Helvídio Nunes, quanto à falta de pronunciamento da Comissão de Finanças, e acho perfeitamente aceitável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 255, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1974, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — A legislação que criou os incentivos fiscais delimitou a área de sua aplicação. Agora, chega a esta Casa uma proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, por meio da qual se pretende a ampliação da área que está definida pela Lei nº 4.763. Antes, os incentivos fiscais que, à primeira vista, pareciam a solução para os crônicos problemas dos Nordeste, foram estendidos ao Norte do País. Posteriormente, e ainda como um ato de determinação do Poder Executivo, os incentivos fiscais foram ampliados para atender às atividades pesqueiras, de reflorestamento e de turismo. Não houve intervenção do Legislativo nestes atos, que de fato, minimizaram e reduziram os benefícios que poderiam ser proporcionados pelos incentivos fiscais.

O que vejo de grave, nesta proposição, Sr. Presidente, é o precedente, em que os próprios representantes do povo propõem, advogam e sustentam a necessidade de mais uma ampliação. Pouco importa que a medida, que ora se pretende, beneficie metade, um

terço ou um décimo de determinados municípios. O que importa é que estamos violando um princípio, cometendo um crime em relação ao Nordeste. Como disse o nobre Senador Gilvan Rocha, já que não temos outra coisa a dar, queremos distribuir a nossa pobreza. Isto poderá ocorrer, jamais com o meu voto.

Aqui estou Sr. Presidente, para protestar, em nome de um Estado que, apesar de a legislação declarar que cada um dos componentes da Região Nordeste terá que participar, pelo menos, com 5% dos incentivos fiscais, até hoje vem recebendo 0,3%, 0,2%. Pretende-se, mais uma vez, através desta proposição, espoliar a minha região e por isso, venho lançar o meu protesto. Pouco importa que, do outro lado do rio São Francisco, exista uma das agências do Banco do Nordeste, o que foi o primeiro e grande erro, porque estas deveriam estar localizadas no Nordeste. **(Muito bem!)**

Sr. Presidente, nada mais posso fazer senão deixar consignado o meu protesto veemente e o meu voto contrário. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sou homem de se apaixonar com facilidade. Costumo, aliás, dizer que só me apaixonei uma vez. De maneira que não estou apaixonado pelo debate desta questão.

Vou votar a favor do requerimento do nobre Senador Helvídio Nunes, porque sistematicamente, tenho votado, aqui, favoravelmente a todos os requerimentos de adiamento de votação, mas não pelas razões apresentadas. S. Exª se queixa, com razão, da participação do seu paupérrimo Estado, meu vizinho na Bahia...

O Sr. Helvídio Nunes (Piauí) — Colonizador da Bahia.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) — ... na fatia dos incentivos fiscais. E diz S. Exª colonizador. Realmente, Sr. Presidente, foram os plantadores de Currais de Dias D'Ávila, que levaram a civilização, atravessando parte de Pernambuco, até o Sul da Bahia. De maneira que nós, baianos, temos essa afeição, vamos dizer assim, paternal pelo Estado vizinho, o Piauí.

S. Exª tem razão, quando reclama da baixa participação do Piauí nos incentivos fiscais. Acredito que venha a melhorar essa situação, porque sabe S. Exª que os incentivos fiscais existiam como direito de quem se beneficiou com o imposto de renda em aplicar a sua redução onde quisesse. Isso, felizmente, com o chamado Fundo do Nordeste tende a desaparecer ou a melhorar. E o que se dá, Sr. Presidente? O investidor busca, de preferência, Bahia e Pernambuco. Os outros Estados se queixam, tremendamente, da participação maior da Bahia. A culpa não é dos baianos, mas dos novos investidores, que preferem a Bahia, por estar a sua Capital mais próxima do centro de consumo. Isso se dá na Bahia, como em Pernambuco. De modo que S. Exª tem por que lamentar — eu lamento com S. Exª — essa baixa participação do Piauí nas fatias dos incentivos fiscais, o que precisa ser melhorado. Eu, mesmo, defendi uma emenda no II Plano Diretor da SUDENE, em que se estabelecia percentual obrigatório para todos os Estados.

Mas o que se dá, Sr. Presidente, é que se, hoje, colocarmos um percentual alto para o Piauí, dentro da vigência da legislação anterior, os investidores não utilizariam o Piauí, porque acham que faltam condições a eles para o investimento naquele Estado.

O projeto é simples e não justifica este ardor nordestino de queridos companheiros meus. Nordeste sou eu, também, e quando — lembro-me muito bem disso — se buscou ampliar o Polígono das Secas até Minas Gerais, lutei para que não se fizesse, mas a idéia venceu e parte de Minas Gerais está dentro deste Setor.

Nesse caso, Sr. Presidente — já foi dito e redito — metade desses três municípios já está no Polígono das Secas e, então, diz-se que o Banco do Nordeste é do Nordeste.

O Banco do Nordeste foi criado para atender ao Polígono das Secas e, por isto, ele está dentro de Minas Gerais, cobrindo toda a

área baiana, o que não fazia, no início. O primeiro Polígono da Seca não abrangia todo o Estado da Bahia; apenas o nordeste baiano. Depois — isso foi trabalho do nobre Deputado Manoel Novaes — foram ampliando e descendo a linha do Polígono da Seca e ele se desfigurou.

Sr. Presidente, para concluir quero dizer que não há razão para a grifa contra esse projeto. Mas, como a minha tradição, respondendo pela Liderança, é de sempre aceitar requerimento de adiamento, e os meus nobres colegas da Oposição que o têm feito podem atestar, eu voto a favor do requerimento do nobre Senador Helvídio Nunes. **(Palmas)**. Não, Sr. Presidente, que caiba à Comissão de Finanças, porque o Regimento estabelece, e ainda agora li, que mesmo quando a Comissão específica falou, pode ir à Comissão de Finanças desde que haja relação entre receita e despesa. Não há relação entre receita e despesa da União nesse projeto, mas como S. Exª requereu o adiamento, para que não fique tão zangado com o seu colega nordestino, voto a favor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado. A matéria sairá da Ordem do Dia para a audiência solicitada.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, baseando-me no art. 16 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para explicação pessoal.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, chegando um pouco atrasado, encontrei a discussão referente à área da SUDENE, em relação com os municípios de Minas Gerais.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de usar da palavra, em explicação pessoal e inadiável, de acordo com o art. 16. Não se trata de discutir, no momento, se a SUDENE deve ou não atuar em Minas Gerais. É claro que ela já atua na área de Minas. O projeto visava atender a três municípios, que já o vêm sendo, em parte, pela SUDENE, razão pela qual, como representante de Minas Gerais, nesta Casa, votaria — como vou votar — a favor.

Mas, o que Minas Gerais quer é muito mais do que isso. Com os seus desníveis regionais e espaciais no momento, Minas Gerais precisa ter, pelo menos, aquilo que o pequeno Estado do Espírito Santo tem, dado pelo Decreto-lei nº 880, dos Ministros Militares, quando permitiram a aplicação ali de parcela do Imposto de Renda das pessoas físicas e jurídicas.

O que Minas Gerais vê é o poderoso Estado de São Paulo; é o novo Estado que se formou, agora, com a fusão da Guanabara e do Rio de Janeiro.

Minas Gerais precisa de outros incentivos, e é por isso que temos lembrado aqui, como representante de Minas Gerais, o esvaziamento econômico do nosso Estado com as exportações de minérios de que, até hoje, não teve compensação.

Pelo que assistimos nesta tarde no Senado nós, representantes que aqui estamos, devemos defender o povo na sua regionalidade, na sua condição local de vida. Não se trata de ampliar ou não a área da SUDENE. O que Minas Gerais, pela minha voz, pede é muito mais do que SUDENE; pede incentivos melhores dos que os da SUDENE. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, de autoria do Senhor Senador Virgílio Távora, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nºs 167 e 168, de 1975, das Comissões:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Legislação Social, favorável, com a emenda que apresenta de nº 1-CLS.

Em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Gostáramos de chamar a atenção do Plenário para a justeza da causa defendida pelo projeto em questão. E que diz a proposição ora em debate? Que

“A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.”

Isso como redação do *caput* do art. 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Não vamos demorar na sua justificativa, apenas chamando atenção da Casa, que a modificação proposta é para incluir aqueles economiários que têm as mesmas responsabilidades dos bancários, que exercem funções exatamente iguais, no mesmo regime de trabalho. Aliás, isso já foi uma conquista dos economiários, que depois lhes foi retirada.

Hoje em dia, por aresto do Supremo Tribunal Federal, até os funcionários das Cooperativas de Crédito gozam de idêntico favor.

Bem apreciando a justiça que envolvia a intenção do projeto, as Comissões pertinentes desta Casa, por unanimidade, a ele se manifestaram favoráveis.

Esperamos, não como autor do projeto, mas como defensor de uma causa justa, que a acolhida recebida daqueles órgão técnicos seja a mesma que o Plenário vai lhe dispensar.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem queira discuti-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, DE 1972

Dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mantidos os seus parágrafos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de trinta horas de trabalho por semana.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia, para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1 — CLS

Inclua-se no projeto, reenumerados os atuais artigos 2º e 3º, mais um artigo, com a seguinte redação:

“Art. 2º São extensivas aos empregados da Caixa Econômica Federal as disposições contidas nos artigos 225 e 226 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar à votação do Requerimento nº 253, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1975.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido pela Presidência o seguinte

REQUERIMENTO Nº 256, DE 1975

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 253, de 1975, de autoria da Liderança da ARENA, a fim de ser submetido na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência lembra à nobre Liderança que, tendo sido transferida a matéria para a sessão de amanhã, é necessário, para que possa ser apreciada, seja novamente requerida a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à votação do Requerimento nº 254, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1975.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1975 (nº 9-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a organização do sistema nacional de saúde, dependendo de pareceres das Comissões de Saúde e de Finanças.

Solicito ao nobre Senador Ruy Santos o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei que “dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde”. Aprovada na Câmara a proposição de iniciativa do Poder Executivo com emenda, subiu ao Senado, sendo distribuída à Comissão de Saúde.

2. Na Exposição de Motivos submetida ao Chefe da Nação, dizem os ilustres Ministros da Saúde, da Previdência e de Assistência Social, da Educação e Cultura, do Trabalho, do Interior e o Chefe da Secretaria de Planejamento:

“As maiores deficiências que se manifestam na ação desenvolvida no campo da saúde provêm, em elevado grau, da dispersão de esforços e da indenificação de competências das entidades públicas e privadas ligadas ao setor, e que as

desempenham descoordenadamente e mesmo competindo entre si.

O projeto incluso visa, pois, a organizar todas as atividades voltadas precipuamente para a saúde, integrando-as num conjunto harmônico que se denominou Sistema Nacional de Saúde.

Com esse objetivo em mira, o projeto procura: (a) definir de modo claro e preciso as competências específicas de cada Ministério com responsabilidade no campo da saúde; (b) conciliar as atividades dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, respeitando-lhes a autonomia, mas incentivando-os a integrar o Sistema Nacional de Saúde; (c) ratificar a posição do Conselho de Desenvolvimento Social como órgão coordenador do Sistema, assessorando Vossa Excelência; (d) dar ênfase à necessidade de elaboração de programas regionais integrados; e (e) instituir medidas destinadas a preencher lacunas na rede de recursos médicos, desencorajando iniciativas que, por falta de orientação, têm contribuído para a dispersão e duplicação de esforços.

Dispõe ainda o projeto sobre a observância, na construção ou ampliação de hospitais ou outras unidades de saúde, das normas e padrões que vierem a ser estabelecidos."

3. Pelo projeto, ao Ministério da Saúde "compete formular a política nacional de saúde e promover ou executar ações preferencialmente voltadas para as medidas e os atendimentos de interesse coletivo".

Ao Ministério da Previdência e Assistência Social cabe ter "atuação voltada principalmente para o atendimento médico assistencial individualizado". O Ministério da Educação e Cultura fica "incumbido principalmente da formação e da habilitação dos profissionais de nível universitário, assim como do pessoal técnico e auxiliar necessário ao setor saúde". O Ministério do Interior atuará nas áreas de saneamento, radicação de população, desenvolvimento regional integrado e assistência em casos de calamidade pública, cabendo-lhe particularmente realizar obras de saneamento e orientar a política habitacional. O Ministério do Trabalho agirá quanto à higiene e segurança do trabalho, à prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho, à proteção, disciplina corporativa e política salarial das profissões de saúde. Além disso, os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, receberão incentivos técnicos e financeiros da União para que organizem seus serviços, atividades e programas de saúde, segundo as diretrizes da Política Nacional de Saúde.

Por outro lado:

"Art. 6º A construção ou ampliação de novos hospitais e outras unidades de saúde deverão observar obrigatoriamente os padrões mínimos fixados pelo Ministério da Saúde e visar ao preenchimento de lacunas na rede do Sistema, verificadas pelo Ministério competente referido no artigo 1º

§ 1º As instituições financeiras oficiais somente concederão créditos para construção, ampliação, reforma ou equipamento de unidades de saúde cujos projetos tenham sido previamente aprovados pelo Ministério competente do Sistema Nacional de Saúde."

Parecer

As medidas propostas merecem a provação do Poder Legislativo. Realmente, como destaca a exposição de motivos, há dispersão de esforços e indefinição de competência das entidades públicas e privadas. Promulgada a lei, o Ministério da Saúde passará a ser um órgão normativo no que toca à proteção da saúde e combaterá as doenças transmissíveis; o Ministério da Previdência e Assistência Social fará a assistência individual, buscando integrar no subsistema público, através o credenciamento, as instituições de finalidade não lucrativa, utilizando ainda, através contratos, as entidades de fins lucrativos. Os hospitais universitários, além da finalidade precípua de ensino, prestarão serviços de assistência à comunidade. Os

Ministérios do Interior e do Trabalho atuarão, por sua vez, no seu setor, quanto à defesa da saúde do povo. Por sua vez, num planejamento integrado, os Estados e Municípios atuarão dentro do plano nacional de saúde, para o que obterão recursos da União.

Somos, assim, pela aprovação do projeto de Lei nº 46, de 1975, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer da Comissão de Saúde é favorável.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mattos Leão para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. MATTOS LEÃO (Paraná) (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

De iniciativa do Poder Executivo, que o submete ao exame do Congresso Nacional com a Exposição de Motivos dos Ministros que integram o Conselho de Desenvolvimento Social, o presente projeto de lei dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde, constituído do complexo de serviços dos setores público e privado, voltados para a área da saúde, compreendendo as atividades destinadas a promover, proteger e recuperar a saúde através da ação dos referidos Ministérios e dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, os quais deverão receber incentivos financeiros e técnicos da União para que organizem seus serviços e programas de Saúde.

Ao Ministério da Saúde, cujo campo de ação é, obviamente, o mais vasto, caberá formular toda a política nacional de saúde, e, entre outras importantes atribuições específicas, terá a seu cargo a elaboração dos planos de proteção da saúde e das normas técnico-científicas de promoção e recuperação sanitárias; assistir o Governo na formulação da política nacional de alimentação e instrução; e coordenar a ação de vigilância epidemiológica em todo o território nacional.

O Ministério da Previdência e Assistência, com atuação especial no atendimento médico-assistencial individualizado, terá a incumbência, entre outros encargos, de elaborar planos de proteção de serviços sanitários às pessoas e de coordenar o subsistema de prestação de serviços de saúde.

Ao Ministério de Educação e Cultura estará afeta a atribuição de formar e habilitar todo o pessoal profissional e técnico necessário ao setor saúde e de manter os hospitais de ensino para que prestem a contento os serviços de assistência sanitária à comunidade onde se acham situados.

Ao Ministério do Interior foram cometidas duas importantes atribuições, nas áreas de saneamento e desenvolvimento regional: 1) realizar as obras de saneamento ambiental através de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos; 2) orientar a política habitacional, visando a proporcionar moradias que atendam às exigências de higiene e saúde.

O Ministério do Trabalho terá seu campo de atuação estendido através das áreas de higiene e segurança do trabalho, mediante a prevenção de acidentes e de doenças profissionais, incumbindo-lhe, ainda, desenvolver programas de preparação de mão-de-obra para o setor saúde.

Por sua vez, o Sistema Nacional de Saúde reservou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios os encargos de instituir, em caráter permanente o planejamento integrado de saúde da unidade federada, devendo conjugá-lo com o plano federal de proteção à saúde para a Região em que se situam.

Também, como elementos integrantes do Sistema Nacional de Saúde, os Municípios terão o encargo de desenvolver serviços sanitários de interesse da população local, principalmente, os de pronto socorro.

Dispõe, ainda, o Projeto que o Conselho de Desenvolvimento Social terá a incumbência de apreciar a Política Nacional de Saúde, bem como, os programas dos diferentes Ministérios sobre saúde, com a finalidade de compatibilizá-la com as diretrizes definidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Três serão as categorias de áreas setoriais do Sistema Nacional de Saúde: 1) a área de ações sobre o meio ambiente; 2) a área de prestação de serviços às pessoas; e 3) a área de atividades de apoio, cabendo à União, em relação a cada uma dessas áreas, exercer atividades próprias e supletivas.

O Sistema Nacional de Saúde ora proposto pelo Governo teve o grande mérito de, na elaboração de planos e programas de saúde estabelecer mecanismos de coordenação intersetorial, com vistas ao incremento da produtividade e melhor aproveitamento de recursos em âmbito nacional e regional.

Em se tratando de um sistema que precisa arrimar-se em sólida infra-estrutura de serviços, a presente sistematização dos órgãos, atividades, recursos e serviços governamentais e privados teve em mira evitar a dispersão de esforços e a indefinição de competência das entidades públicas e particulares legadas ao setor da saúde, procurando sincronizar e articular todas as ações ligadas a este setor, para poder lograr o máximo proveito possível.

De fato, o Governo através do presente Sistema evidencia que os problemas de saúde, que tanto afligem a população brasileira, sobretudo a menos favorecida de recursos financeiros só podem ser convenientemente equacionados através da coordenação e articulação das atividades das diversas áreas que só devem diferenciar-se em função das técnicas que empregam e nunca quando precisam fazer convergir os recursos materiais e humanos de que dispõem no campo da saúde, definindo adequadamente suas competências específicas e conciliando suas atividades, sem afetar-lhes a autonomia.

Pelos motivos expostos, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer da Comissão de Finanças é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação. Em discussão o projeto.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (Sergipe) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, muito nos alegra a chegada, a esta Casa, de uma programação específica para a Política de Saúde neste País.

Evidentemente que todos nós, interessados na saúde do Brasil, ficamos muito satisfeitos ao verificar o interesse do Poder Executivo em tentar melhorar a programação de saúde no País. Entretanto, não posso deixar de registrar estranheza ante o requerimento de urgência, apresentado e aprovado para este projeto.

Se existe um setor onde é preciso estudo minucioso, detalhado inclusive, porque é um dos pontos mais vulneráveis da política governamental — é a Política Nacional de Saúde.

Sr. Presidente, acaba de nos chegar às mãos o projeto e verificamos que um dos maiores anseios da classe médica brasileira, qual seja, a absorção, pelo Ministério da Saúde, dos serviços do famigerado Instituto Nacional da Previdência Social, não foi realizada nessa proposição.

Vejamos, por exemplo, o item I, do art. 1º, que diz:

“I — O do Ministério da Saúde, ao qual compete formular a política nacional de saúde e promover ou executar ações preferencialmente voltadas para as medidas e os atendimentos de interesse coletivo, cabendo-lhe particularmente:...”

Já o item II, subitem da alínea “J”, diz:

II — O do Ministério da Previdência e Assistência Social, com atuação voltada principalmente para o atendimento médico-assistencial individualizado, cabendo-lhe particularmente:...

Isso significa que o INPS continuará, com todos os defeitos, a fazer medicina assistencial, quando é o próprio Governo, através de

alguns órgãos, que divulga a intenção de centralizar os serviços médicos, tanto individuais quanto coletivos, como, aliás, é de boa técnica administrativa, no setor médico.

Por isso, Sr. Presidente, desejo consignar a estranheza, primeiro, da permanência do INPS como órgão vinculado ao Ministério da Previdência e Assistência Social, encarregado de verificação assistencial individual; segundo, o esdrúxulo pedido de urgência, num assunto que merece ser meditado profundamente, inclusive pela Associação Médica Brasileira.

Fica meu registro, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Gilvan Rocha acaba de demonstrar, em sua intervenção, a seriedade dos assuntos sobre os quais versa o presente projeto. Trata-se da Política Nacional de Saúde.

O projeto deu entrada no Senado há algumas horas. A nobre Maioria requereu urgência para o projeto, certamente para evitar que, com o decurso das férias parlamentares, houvesse retardamento maior.

Fazemos nossa a estranheza do nobre Senador Gilvan Rocha. Não é razoável que o Senado abra mão de sua atribuição revisora nesta matéria, que é, realmente, da maior gravidade, do maior interesse público.

O Senado deveria examinar a matéria. A Comissão de Saúde devia apreciar esta proposição, devia ouvir — como foi lembrado — os órgãos representativos da Saúde Pública do Brasil, organizações que têm grande contribuição a dar a respeito.

O nobre Senador Gilvan Rocha demonstrou que o projeto contraria uma orientação que se tem verificado ser ineficaz e para a qual o Governo tem apresentado uma solução diferente, não limitar o INPS ao tratamento de casos individuais, mas ampliar a sua atribuição.

Esta matéria, infelizmente, não será discutida como deveria ser. Não dispomos de maioria para derrotar a proposição e talvez ela não merecesse a rejeição, mas mereceria, por certo, a contribuição e o aperfeiçoamento decorrente do debate pela Comissão de Saúde.

Nestas condições, Sr. Presidente, o Movimento Democrático Brasileiro votará contra a proposição, para manifestar o seu desacordo com a urgência, que tirou dos órgãos competentes e dos próprios Srs. Senadores a possibilidade de um exame mais aprofundado da matéria.

Este é o sentido do nosso voto contra a proposição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 1975
(Nº 9-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O complexo de serviços, do setor público e do setor privado, voltados para ações de interesse da saúde, constitui o Sistema Nacional de Saúde, organizado e disciplinado nos termos desta lei, abrangendo as atividades que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, nos seguintes campos de ação:

I — O do Ministério da Saúde, ao qual compete formular a política nacional de saúde e promover ou executar ações preferencialmente voltadas para as medidas e os atendimentos de interesse coletivo, cabendo-lhe particularmente:

a) Elaborar planos de proteção da saúde de combate às doenças transmissíveis e orientar sua execução;

b) Elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

c) Assistir o Governo na formulação da política nacional de alimentação e nutrição, inclusive quanto à educação alimentar, e, com a colaboração dos demais Ministérios diretamente envolvidos na execução dessa política, elaborar e propor à aprovação do Presidente da República o Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, promovendo, através do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, a coordenação de execução, supervisão, fiscalização e avaliação de resultados;

d) Coordenar a ação de vigilância epidemiológica em todo o território nacional e manter a vigilância nas fronteiras e nos portos e aeroportos, principalmente de entrada, no País;

e) Efetuar o controle de drogas, medicamentos e alimentos destinados ao consumo humano;

f) Fixar normas e padrões pertinentes a cosméticos, saneantes, artigos de perfumaria, vestuários e outros bens, como vistas à defesa da saúde e diminuição dos riscos, quando utilizados pela população em geral;

g) Fixar normas e padrões para prédios e instalações destinados a serviços de saúde;

h) Avaliar o estado sanitário da população;

i) Avaliar os recursos científicos e tecnológicos disponíveis para melhorar o estado sanitário da população e a viabilidade de seu emprego no País;

j) Manter fiscalização sanitária sobre as condições de exercício das profissões e ocupações técnicas e auxiliares relacionadas diretamente com a saúde;

l) Exercer controle sanitário sobre migrações humanas, bem como sobre importação e exportação de produtos e bens de interesse da saúde.

II — O do Ministério da Previdência e Assistência Social, com atuação voltada principalmente para o atendimento médico-assistencial individualizado, cabendo-lhe particularmente:

a) Elaborar planos de prestação de serviços de saúde às pessoas;

b) Coordenar, em âmbito nacional, o subsistema de prestação de serviços de saúde às pessoas;

c) Credenciar, para integrarem o subsistema público, instituições de finalidade não lucrativa que prestem serviços de saúde às pessoas;

d) Prestar diretamente serviços de saúde às pessoas, ou contratá-los com entidades de fins lucrativos ou não, sujeitando-as à fiscalização permanente;

e) Experimentar novos métodos terapêuticos e novas modalidades de prestação de assistência, avaliando sua melhor adequação às necessidades do País;

f) Fixar, em colaboração com o Ministério da Saúde, normas e padrões para prestação de serviços de saúde a pessoas, a serem observadas pelas entidades vinculadas ao Sistema;

g) Promover medidas adequadas à redução do custo dos medicamentos de maior eficácia e de comprovada necessidade para proteção da saúde e combate às doenças, inclusive subvencionando sua aquisição, ou distribuindo-os gratuitamente às classes mais pobres da população;

III — O do Ministério da Educação e Cultura, incumbido principalmente da formação e da habilitação dos profissionais de nível universitário, assim como do pessoal técnico e auxiliar necessário ao setor saúde, cabendo-lhe particularmente:

a) Orientar a formação do pessoal de saúde para atender às necessidades prioritárias da área, em quantidade e em qualidade;

b) Manter os hospitais universitários ou de ensino, zelando para que, além de proporcionarem elevado padrão de formação e aperfeiçoamento profissional, prestem serviços de assistência à comunidade em que se situem;

c) Orientar as universidades que incorporam a formação de pessoal para as atividades de saúde, no sentido de se capacitarem a participar do processo de avaliação e planejamento das atividades regionais de saúde;

d) Promover a integração progressiva dos hospitais e institutos de treinamento de pessoal de saúde no Sistema Nacional de Saúde, aparelhando-os para desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelo sistema e ampliando a área de treinamento pela utilização de outras instituições de prestação de serviços pessoais de saúde do Sistema Nacional de Saúde.

IV — O do Ministério do Interior, atuando nas áreas de saneamento, radicação de populações, desenvolvimento regional integrado e assistência em casos de calamidade pública, cabendo-lhe particularmente:

a) Realizar as obras de saneamento ambiental de sua responsabilidade e promover a ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários, em conformidade com as prioridades dos planos de saúde e em articulação com o Ministério da Saúde;

b) Orientar a política habitacional no sentido de que, além de proporcionar acesso da população a morada adequada e confortável, observe as necessárias condições de higiene e preveja, nos conjuntos habitacionais, os equipamentos sociais indispensáveis à manutenção da saúde de seus moradores.

V — O do Ministério do Trabalho, quanto à higiene e segurança do trabalho, à prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho, à proteção, disciplina corporativa e política salarial das profissões de saúde, cabendo-lhe particularmente:

a) Desenvolver as atividades de higiene e segurança do trabalho em consonância com as necessidades da área da saúde e tendo em vista a prioridade das ações preventivas;

b) Desenvolver programas de preparação de mão-de-obra para o setor saúde.

VI — O dos demais Ministérios, cujas ações relacionadas com a saúde constituam programas específicos, passíveis de medidas de coordenação pelo órgão disciplinador do sistema.

VII — O dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, que receberão incentivos técnicos e financeiros da União para que organizem seus serviços, atividades e programas de saúde, segundo as diretrizes da Política Nacional de Saúde, cabendo, assim, particularmente:

a) Aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios:

1) Instituir em caráter permanente o planejamento integrado de saúde da unidade federada, articulando-o com o plano federal de proteção e recuperação da saúde, para a região em que está situada;

2) Integrar suas atividades de proteção e recuperação da saúde no Sistema Nacional de Saúde;

3) Criar e operar, com a colaboração dos órgãos federais quando for o caso, os serviços básicos do Sistema Nacional de Saúde previstos para a unidade federada;

4) Criar e operar as unidades de saúde do subsistema estadual, em apoio às atividades municipais;

5) Assistir técnica e financeiramente os municípios para que operem os serviços básicos de saúde para a população local;

6) Cooperar com os órgãos federais no equacionamento e na solução dos problemas de saúde de sua área.

b) Aos Municípios:

1) Manter os serviços de saúde de interesse da população local, especialmente os de pronto-socorro;

2) Manter a vigilância epidemiológica;

3) Articular seus planos locais de saúde com os planos estaduais e federais para a área;

4) Integrar seus serviços de proteção e recuperação da saúde no Sistema Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Social apreciará a Política Nacional de Saúde, formulada pelo Ministério da Saúde, bem como os programas de diferentes Ministérios, no que diz respeito a assuntos de saúde, com vistas a preservar as diretrizes de coordenação geral compatível, definidas nos Planos Nacionais de Desenvolvimento.

Parágrafo único — Para fins programáticos, os planos setoriais serão classificados pelas seguintes áreas:

a) Área de ação sobre o meio-ambiente, compreendendo atividades de combate aos agressores encontrados no ambiente natural e aos criados pelo próprio homem, e as que visem a criar melhores condições ambientais para a saúde, tais como a proteção hídrica, a criação de áreas verdes, o abastecimento de alimentos, a adequada remoção de detritos e outras obras de engenharia sanitária;

b) Área de prestação de serviços a pessoas, compreendendo as atividades de proteção e recuperação da saúde das pessoas, por meio da aplicação individual ou coletiva de medidas indicadas pela medicina e ciências correlatas;

c) Área de atividades de apoio, compreendendo programas de caráter permanente, cujos resultados deverão permitir: o conhecimento dos problemas de saúde da população; o planejamento das ações de saúde necessárias; a capacitação dos recursos humanos para os programas prioritários; a produção e a distribuição dos produtos terapêuticos essenciais, e outros.

Art. 3º Em relação a cada área de atuação, a União exercerá ações próprias e supletivas:

I — No campo da saúde coletiva, ação própria no combate às endemias, no controle das epidemias, nos casos de calamidade pública e nas ações de caráter pioneiro, utilizando na medida do possível a colaboração dos Estados e Municípios.

II — No campo da saúde individual, ações próprias e supletivas, de preferência conjugando os esforços e recursos da União, dos Estados e dos Municípios e das entidades privadas.

Art. 4º Na elaboração de planos e programas de saúde, ter-se-á em vista definir e estabelecer mecanismos de coordenação inter-setorial, para aumento da produtividade, melhor aproveitamento dos recursos e meios disponíveis em âmbito nacional, regional e local, visando a uma perfeita compatibilização com os objetivos, metas e ações dos planos de desenvolvimento do Governo Federal e com as diretrizes da Política Nacional de Saúde.

Art. 5º Os Ministérios que desempenhem atividades incluídas no Sistema Nacional de Saúde, com base no levantamento dos problemas epidemiológicos e no diagnóstico da situação de cada área do País, inclusive no que tange aos recursos físicos, humanos e financeiros disponíveis, elaborarão programas regionais levando sempre em conta a participação de todos os órgãos públicos e privados que atuam na região, de modo a organizá-los segundo hierarquia técnica condizente com a área assistida e os pontos de convergência para atendimento de riscos especiais.

Parágrafo único. As Coordenadorias Regionais de Saúde, do Ministério da Saúde, instituídas pelo Decreto nº 74.891, de 13 de novembro de 1974, atuarão como unidades de apoio ao Sistema Nacional de Saúde, com vistas à conjugação de esforços para elaboração de programas regionais que integrem num todo harmônico as atividades preventivas, curativas e de reabilitação.

Art. 6º A construção ou ampliação de novos hospitais e outras unidades de saúde deverão observar obrigatoriamente os padrões mínimos fixados pelo Ministério da Saúde e visar ao preenchimento de lacunas na rede do Sistema, verificadas pelo Ministério competente referido no Art. 1º.

§ 1º As instituições financeiras oficiais somente concederão créditos para construção, ampliação, reforma ou equipamento de unidades de saúde cujos projetos tenham sido previamente aprovados pelo Ministério competente do Sistema Nacional de Saúde.

§ 2º Fica vedada a credenciação ou o contrato de serviços de unidades de saúde pela União, inclusive por seus órgãos da administração indireta, cuja construção se inicie após a promulgação desta lei sem que os respectivos projetos tenham sido previamente aprovados pelo Ministério competente referido no Art. 1º.

Art. 7º O Poder Executivo baixará os atos necessários à implementação da disciplina aprovada por esta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das mais importantes consequências da liberdade de imprensa é o levantamento de problemas que, se assim não fosse, ficariam perdidos no esquecimento e no descaso.

Há vários anos vimos tomando conhecimento de irregularidades na atuação de bancos de sangue, estabelecimentos especializados em colher diretamente dos cidadãos doses variáveis de plasma para uso hospitalar, industrial, clínico e outros.

Aqui como em outros casos de atividade humana há aquela diferença de atuação entre os corretos e os incorretos, os que agem com honestidade e os improbos. Alguns bancos de sangue, na verdade, funcionam como simples sugadores de energia e de vida dos elementos pertencentes à mais desnutrida, desassistida e desvalida parcela da população, em troca de quantias irrisórias ou de simples atestados médicos que não correspondem à realidade.

Estamos acompanhando a série de reportagens que o jornal **O Globo**, do Rio de Janeiro, estampa em suas páginas. Reportagens pungentes, dolorosas, que mostram até que ponto a degradação e a miséria humanas podem ser fonte de riqueza e prosperidade para os menos escrupulosos.

As denúncias formuladas nas reportagens são de uma gravidade que supera o simples alarme: há que apurar, analisar e tomar as providências cabíveis para que as irregularidades, os verdadeiros crimes não se prolonguem impunemente.

Os fatos são expostos com objetividade e clareza: em troca de meio litro de sangue, o doador recebe 15 cruzeiros — enquanto este meio litro vai render, para o banco de sangue, 127 cruzeiros. Todos os institutos de hematologia são obrigados a manter médico de plantão, para exame e atendimento aos doadores — mas a regra é justamente a ausência sistemática dessa assistência.

Somente podem doar sangue indivíduos em perfeitas condições de saúde, que tenham feito doações recentes — e o oposto ocorre na maioria dos casos, sugando-se quase mendigos sucessivamente em postos diversos. A doação, que deveria ser sempre voluntária e cercada de respeito, é fruto não raro de imposições, aliciamento e até mesmo de chantagem declarada, conforme expressa **O Globo**, ao destacar que numa cidade da Baixada Fluminense, "as parturientes pobres, não seguradas do INPS, podem ficar com o filho retido caso não encontrem quatro doadores de sangue ou paguem 150 cruzeiros"; empreiteiros são convencidos a encaminhar para os bancos de sangue, a título de exame médico, candidatos a emprego nas obras. Lá, mediante artifícios e atos ilusórios, o operário é sangrado e recebe em troca "15 cruzeiros e uma caneca de leite".

Os nomes estão todos na série de reportagens, publicadas pelo prestigioso jornal carioca. Os fatos são claros e agora esperam pela apuração de seus aspectos mais graves, que chegam a merecer enquadramento no Código Penal e na legislação de segurança.

A imprensa fez sua parte, denunciando o erro.

Os nomes foram citados, as circunstâncias evidenciadas sem hesitações ou subterfúgios.

Resta agora a apuração pelas autoridades, para que a punição cabível não se perca na omissão e no desinteresse.

E, sobretudo, esperamos que esse mercado maldito encontre um paradeiro definitivo — porque o sangue deve ser usado exclusivamente em benefício do ser humano, nunca como fonte de especulação, exploração ou sacrifício.

O resguardo das organizações sérias e beneméritas que acolhem os doadores exige a identificação e eliminação das que se aproveitam tão-somente da miséria, da mistificação e da vida alheia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não exagero se disser que a soja alterou a fisionomia do Rio Grande. Foi por volta de 1914 que as primeiras sementes foram lançadas à terra, mas a sua cultura, que se esgotava no consumo doméstico, só veio a ganhar expressão passado um terço de século, pará não cessar de crescer, vindo a superar os produtos tradicionais de exportação. A partir de 1950 acelerou-se a expansão.

As variações climáticas e pluviométricas no Rio Grande têm sido responsáveis por alguns insucessos na triticultura; nesses casos, a soja era um arrimo. Ou um alívio. E assim, a leguminosa incomparável, de cultura secundária em relação a do trigo, passou a complemento e esteio dela. Basta dizer que, em 1973, diante dos protestos dos triticultores em face do insatisfatório preço mínimo do trigo, o então Presidente do Banco do Brasil chegou a dizer que não era de temer-se a monocultura da soja, pois com os seus lucros o País compraria o trigo de que necessitasse (CP, 1.II.74).

Finda a colheita deste, as terras são preparadas para a semeadura da soja, que se inicia em outubro e, conforme as regiões, vai até meados de dezembro. A colheita se faz de março a maio.

O fato é que se inverteu a ordem de importância das duas culturas; se a soja surgiu à sombra do trigo, o trigo se manteve à sombra da soja. Primeiro se expandiu na região superior, ainda hoje responsável por mais de metade da produção do Estado; depois se difundiu por toda a parte, da pequena às extensas propriedades, e hoje só uma faixa do litoral rio-grandense não produz soja. Ela ocupa o primeiro lugar no elenco das exportações gaúchas e é o quanto basta para significar, sem mais palavras, a importância dessa leguminosa na economia do Estado.

A produção do Rio Grande do Sul foi de 432.000 toneladas em 1968 e passou para 2.800.000 toneladas em 1973. Em cinco anos aumentou de 432 mil para 2.800.000; 3.800.000 em 1974, 4.600.000 em 1975.

Esse impressionante aumento de produção deriva tanto do aumento da área cultivada, que tem crescido numa média de 30% ao ano, como se deve ao aumento de produtividade, resultante do aprimoramento das técnicas agrícolas.

Quando na mesma terra e com o mesmo equipamento o agricultor pode fazer duas culturas sucessivas, a soja se alastrou no rasto do trigo.

No decênio 62-71 a área cultivada quadruplicou no Rio Grande e aumentou 5,5 vezes no Brasil; a produção nacional cresceu cerca de seis vezes e a produtividade se elevou em 10%; no Rio Grande a produção cresceu 4,4 vezes e foi de 13% o acréscimo da produtividade média.

Desse modo, a cultura da soja que era quase que peculiar ao Rio Grande do Sul, mais de 90% se devia à lavoura gaúcha, espalhou-se

por outros Estados, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso, Goiás; e se ainda hoje o Rio Grande do Sul responde por mais de metade da produção nacional, a tendência é de expansão maior em outros Estados; a razão é simples; no Rio Grande ela já se introduziu na maior parte das terras mais adequadas ao seu cultivo e o aumento da área cultivada não prosseguirá, por muito tempo, à média de 30% ao ano, como vem acontecendo, e em outros Estados existem imensos e excepcionais tratos para a cultura da oleaginosa. O Paraná, e é apenas um exemplo, em 1962 cultivava soja em 10.500 ha, e dez anos depois, estendera a sua cultura para 250.000 ha.

Assim, as considerações que vou fazer tanto se referem a um problema do meu Estado, como interferem em questões de amplitude nacional e que estão a reclamar especial atenção.

Basta fazer dois registros: o Brasil é o terceiro produtor mundial de soja; a soja já ocupou o segundo lugar na pauta das exportações brasileiras e, embora tenha passado para o terceiro lugar, por motivos logo esclarecidos, está na primeira linha das exportações.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com prazer.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Evidentemente, a soja representa, sem dúvida, uma das maiores afirmações da capacidade de produção do Brasil. Há apenas dois exemplos, no mundo, de produção agrícola aumentada em tão curto tempo: é o arroz no Japão e a soja no Brasil. A produção brasileira de soja constitui, sem dúvida, um dos milagres do mundo moderno e uma afirmação da capacidade de produzir deste nosso grande País.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Grato pelo aparte de V. Ex^a. Este é, aliás, o motivo que me trouxe à tribuna.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Desejo acrescentar que, antes de 1964, a produção brasileira de soja era um pouco superior a 100 mil toneladas. Hoje, a safra prevista para este ano é da ordem de 8 milhões de toneladas.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou continuar no exame dos problemas que surgiram em consequência da extraordinária majoração da produção do feijão-soja, problemas estes que devem ser encarados e resolvidos, até para que o Poder Público corresponda ao esforço extraordinário realizado pelo agricultor brasileiro, e não apenas por isso e para isso, mas também pelos altos interesses nacionais, que hoje se concentram nesta cultura e na sua comercialização.

Sr. Presidente, prossigo.

Enquanto a produção nacional se resumia, praticamente, na produção rio-grandense e esta andava em algumas centenas de toneladas anuais, enquanto a parcela exportável era de menor expressão, eram meramente regionais os problemas emergentes; mas estes se tornaram nacionais, quando a produção de soja superou a do trigo, em quantidade e valor, quando a exportação se tornou uma das fases necessárias do processo de comercialização e a exportação se converteu em uma das mais significativas do País.

Com efeito, a participação da soja nas exportações nacionais, que foi de 2,1% no período 1966-70, passou a 3,7% em 1971, 7% em 1972, 15,3% em 1973 e 11,1% em 1974.

Expansão

Na safra de 73, os preços da soja atingiram níveis nunca antes alcançados. O preço médio foi da ordem de Cr\$ 68,75, sendo que no segundo semestre chegou à casa dos Cr\$ 80,00, aos Cr\$ 100,00 e passou dos Cr\$ 100,00 o saco de 60 quilos. Este fato fez com que a produção rio-grandense de 73 para 74 aumentasse em 1.000.000 de toneladas. De 2.800.000 para 3.800.000. Além disso, a propaganda oficial, "plante que o governo garante".

O Governo que lançara público desafio à capacidade do agricultor, sob a garantia do "plante que o Governo garante", em face da colheita maravilhosa, não só se absteve de praticar um ato que importasse em garantia do produtor, como ensinou que o agricultor, especialmente o pequeno, viesse a sofrer e efetivamente sofresse um desfalque brutal quando da comercialização dos frutos produzidos. Ocorreu um autêntico saque.

Convém notar que o soja começa a ser colhida em março e, em maio, está finda a colheita. Em abril, por conseguinte, já existe boa quantidade em condições de ser comercializada; a safra americana, e os Estados Unidos são o maior produtor mundial dessa leguminosa, normalmente é vendida até fins de março, de modo que o começo da safra aqui coincide com o fim da safra americana e, por isso mesmo, os melhores preços por nós obtidos não são alcançados no segundo trimestre, mas a partir do terceiro, em julho, agosto, setembro. Assim tem sido.

Pois bem, no ano 74, quando a produção gaúcha foi de um milhão de toneladas a mais do que em 73, verificou-se o que veio a ser chamado o "escândalo da soja". O saco de sessenta quilos que no ano anterior, ao fim da safra, chegara a cem cruzeiros e até mais, em maio de 74 mal passava de quarenta cruzeiros, e durante muito tempo, andou pelos Cr\$ 50,00. Metade do preço da safra anterior, sem falar na desvalorização da moeda e no aumento do custo de produção.

Comparada com a de 1973, a exportação de soja em 74 aumentou 52,5%, mas o valor médio decresceu 22,4% (US\$ 276,66 a tonelada, em 1973, US\$ 214,76 em 1974); a exportação de farelo e torta aumentou 28,4%, mas o seu valor médio caiu 44,16% (US\$ 267,24 em 1973, US\$ 149,21 em 1974).

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Brossard?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ouço, com prazer, o eminente Senador.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Na verdade, V. Ex^a aborda um assunto muito importante, não somente para o Estado do Rio Grande do Sul, que V. Ex^a representa tão bem nesta Casa, como também para o Estado do Paraná, que é o segundo produtor de soja do Brasil, e ainda para toda a Nação brasileira pois é, na verdade, um produto de exportação deveras importante para a nossa Nação. Mas V. Ex^a está abordando agora, no momento, o problema da comercialização da soja, que é delicadíssimo. Delicadíssimo porque, Senador Paulo Brossard, compreendo perfeitamente as agruras do nosso agricultor, do homem que moureja na terra e produz o soja, que é uma riqueza hoje adquirida por quase todos os países do mundo. Mas, na verdade, a comercialização é muito delicada, dada a grande produção dos Estados Unidos. V. Ex^a sabe que os Estados Unidos produziram, em 1973 e 1974 — V. Ex^a tem os dados estatísticos que está citando — quarenta e dois milhões e cento e oitenta e cinco mil toneladas.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Exato.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — A China, que é o segundo país produtor, produziu nove milhões e seiscentas mil toneladas.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Mas a China não exporta. Consome.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Não exporta, mas os Estados Unidos exportam e exportam bastante. São o nosso concorrente no mercado internacional. E o Brasil produziu sete milhões de toneladas. Dessas sete milhões de toneladas, o seu Estado — o Rio Grande do Sul — e o Paraná produziram, praticamente, seis milhões de toneladas. Há, na verdade, uma diferença de preço do ano passado para o presente ano na comercialização da soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ainda não cheguei ao ano de 1975.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas V. Ex^a já estava abordando a comercialização.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — De 1973 e 1974.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — E 1975. V. Ex^a mencionou a queda do preço.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ainda não cheguei a este ano.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas eu poderia adiantar, se V. Ex^a me permite. Na verdade, esse é um problema internacional, de preço, da Bolsa de Chicago.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Famosa!

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Famosa Bolsa de Chicago. E V. Ex^a há de convir que o Governo está tomando providências para atender, justamente, ao nosso produtor de soja e trigo, em diversos setores, e especialmente no caso da comercialização. Ainda há mais de trinta dias, o Ministro da Agricultura, Alysso Paulinelli, anunciou que o próprio Governo irá adquirir um milhão de toneladas, caso não haja uma alta de preço no mercado internacional — na famosa Bolsa de Chicago, como bem citou V. Ex^a. De maneira que o Governo está procurando atender aos nossos agricultores, do Rio Grande do Sul e do Paraná e todos os produtores de soja. Era este aparte que queria dar a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ouvi, com especial agrado, o aparte do nobre Senador Mattos Leão.

Informa S. Ex^a que o Governo está tomando providências em favor da agricultura brasileira. Mas foi tão pressuroso S. Ex^a que logo chegou ao ano de 1975, quando eu ainda me encontrava no ano passado. De qualquer maneira, sou grato à colaboração de S. Ex^a

Sem dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e creio que não há necessidade de dizer isto a esta Casa — que a comercialização, especialmente no plano internacional, encerra riscos sérios. Por isso mesmo, especialmente por isso, é necessário, imperioso e inadiável tomar determinadas providências, que me permitirei sugerir ao cabo da minha exposição.

Dizia eu, Sr. Presidente, que, comparada com a de 1973, a exportação de soja em 1974 aumentou 52,5%, enquanto que o valor médio decresceu 22,4% (US\$ 276,66 em 1973, US\$ 214,76 em 1974); a exportação de farelo e torta aumentou 28,4%, mas o seu valor médio caiu 44,16% (US\$ 267,24 em 1973, US\$ 149,21 em 1974).

"Esse comportamento — segundo o relatório do Banco Central —, é explicado, em parte, pela concentração das vendas brasileiras no segundo trimestre de 1974, justamente o período de queda mais prolongada nas cotações" (Banco Central do Brasil, relatório anual 1974, p. 206).

É o que leio no relatório do Banco Central do ano de 1974. É o que deflui da evidência dos fatos.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) — No momento em que nos tornamos grandes produtores de soja no mercado mundial, arcamos também com a responsabilidade de correr os riscos nesse mercado internacional, como exportadores. V. Ex^a falou do ano de 1972 e do ano de 1973. Realmente, nos áureos da soja, determinada pela crise que houve na indústria de farinha de peixe do Peru, houve uma demanda excepcional do produto, com elevação substancial dos preços. Em 1974 tivemos também que correr outros riscos; como o da não previsão da seca americana que ocorreu, acarretando a queda na produção do soja naquele país. Então, devemos encarar a nova realidade, de que enfrentamos como parceiros internacionais grandes produtores de soja, a também correr os azares do mercado de um produto primário que tem de sofrer influência meteorológica, com repercussão nas safras.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ninguém contesta a observação do eminente Senador pelo Maranhão, segundo a qual, desde o *intestante* em que nos tornamos grandes produtores e, por conseguinte, exportadores de soja, os riscos inerentes ao negócio também começaram a pesar sobre nós. Entretanto, as suas observações, no tocante ao ano de 1974, não têm procedência, como V. Exª, se me conceder a benevolência de *outra* me, há de verificar.

De mais a mais, a famosa explicação da safra dos Estados Unidos não convence. Tive em mãos um boletim informativo da Embaixada dos Estados Unidos no Brasil, que em março ou abril do ano passado publicava um estudo de autoridade do Departamento de Agricultura daquele País, que dizia com todas as letras que a safra americana não alteraria as condições da situação do ano anterior.

Mas, Sr. Presidente, creio que esta é uma observação que fica apenas à margem, porque há alguma coisa, a meu juízo, mais importante para ser examinada neste momento.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª, evidentemente, é uma autoridade em matéria constitucional que todos nós respeitamos nesta Casa, mas vejo que neste instante também V. Exª invoca, para contestar, sua grande autoridade, ao dizer que não convence o argumento de que a safra americana, que é da ordem de 40 milhões de toneladas, um pouco mais que isso, 42,5 milhões de toneladas, não tem uma influência substancial no mercado internacional de soja...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Exª não deve ignorar...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Se passamos a produzir cerca de 25% dessa produção americana, evidentemente, se nós não recebermos as conseqüências e influências do mercado internacional, não sabemos o que podemos dizer...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Exª não precisa insistir...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — ... sobre a influência da produção americana no mercado internacional do soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Exª não precisa insistir na influência do mercado internacional, porque estamos todos de acordo.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Mas V. Exª negou. V. Exª disse que não aceitava como verdadeiro o fato de a produção americana de 1974 ter influenciado no mercado internacional do soja. A Casa ouviu V. Exª, com a sua autoridade, dizer isto, dizer que esse argumento não era um argumento válido. Quero, com a maior humildade de Senador pelo Maranhão, que não é um grande Estado, nem pequeno produtor de soja, dizer a ...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Mas em compensação tem um grande Senador!

O Sr. José Sarney (Maranhão) — ... V. Exª que eu acho que na realidade, se um país produz 43 milhões, e é o maior produtor mundial, evidentemente, essa sua safra deve influir no mercado mundial.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, creio não haver necessidade de repetir ao Senado que ninguém jamais negou, nem poderia negar, a influência da safra americana, que é a maior safra de soja do mundo, nas transações internacionais. Creio que estou dispensado de voltar ao assunto. O que disse e volto a dizer é que graves erros foram cometidos por autoridades nacionais, no tocante à comercialização da soja em 1974, ensejando inclusive a exportação no momento mais desaconselhável, e disse que nem valia o argumento da safra americana, que se veio a dizer que era imprevisível a diminuição da produção norte-americana, porque as próprias autoridades americanas, através de um

boletim impresso pela Embaixada dos Estados Unidos no Brasil deixaram isso claro.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Sr. Senador Paulo Brossard, permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Pois não!

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª poderia dizer que eram imprevisíveis as recomendações que poderiam ser tomadas em matéria de comercialização da soja. A produção da soja no Brasil é feita numa entressafra da produção americana.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Aí V. Exª chama a atenção para um outro aspecto importante. Não há coincidência.

O Sr. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Então, V. Exª sabe que seria impossível ao Governo brasileiro fazer uma previsão, antes dos sucessos, das profecias meteorológicas que o mundo procura encontrar, de que haveria uma seca no ano de 1974 e que prejudicaria a futura produção da soja nos Estados Unidos, determinando, posteriormente, uma alta de preços.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — A alta verificou-se a partir do mês de julho de 1974.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Quando as autoridades brasileiras recomendaram, foi com dados realísticos, em matéria da comercialização de soja no mundo.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Demonstraram uma impressionante ignorância no assunto.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª não pode, com a inteligência que possui e com o seu patriotismo, responsabilizar o Governo brasileiro por não ter previsto uma seca que se verificaria nos Estados Unidos, na área de produção da soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — A colocação do problema está evidentemente desacertada.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É óbvio que ninguém pretende que o Governo Brasileiro vá fazer previsões meteorológicas nos Estados Unidos ou em qualquer lugar do mundo, mas evidentemente não está acertada a colocação do problema nestes termos. É uma caricatura. V. Exª sabe e todos sabem que a elevação do preço da soja verificou-se exatamente no mês de julho de 1974; portanto, em pleno período da entressafra, entre a safra americana e brasileira.

Mas, se V. Exª me permitir, vou continuar a exposição que vinha fazendo, pelo menos até um certo ponto.

Eu lembrava, Sr. Presidente, que o quadro, antes descrito, é explicado pela concentração das vendas brasileiras, no segundo trimestre de 1974, exatamente o período de queda mais profunda nas cotações. Aqui eu poderia emitir o juízo como meu, mas quero observar que o juízo pertence do Banco Central.

Daí porque, tendo representado 15% das exportações em 1973, no ano seguinte veio a representar 11%. Tendo ocupado o segundo lugar na pauta das exportações brasileiras em 73, logo após o café, caiu para o terceiro lugar.

Em síntese, maior exportação e menor receita.

Esperança frustrada

Não é necessário Sr. Presidente grande esforço para imaginar o estado de espírito do agricultor espoliado, a sua apreensão, angústia e desespero. Os sojicultores voltaram-se então para o Governo que lhes assegurara garantias — "plante que o governo garante" — através de farta propaganda e cartazes multicores. Coube-lhes curtir a mais amarga decepção. De modo geral, não há agricultor que não

seja mutuário do Banco do Brasil e os contratos de financiamento da soja se venciam em fins de maio, época em que normalmente está finda a colheita. Mas, como então, o preço andava pela metade do preço da safra anterior, e como o custo de produção sofrera acentuada majoração, foi solicitado o que era mais simples, fácil e justo: a prorrogação, por 45 ou 60 dias, do prazo dos contratos de financiamento. Nem haveria prejuízos para ninguém, pois o Banco receberia os juros correspondentes à prorrogação.

A resposta foi esta: o Banco não iria financiar a especulação. Em termos abstratos a tese é impecável, o Banco não deve financiar a especulação; no caso, porém, a especulação consistiria em assistir o sojicultor, ainda que modestamente, de modo a evitar que ele fosse saqueado.

O Sr. José Sarney (Maranhão) Como saqueado?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O Banco oficial foi inclemente. Exigiu o pagamento dos empréstimos e tinha meio eficaz para fazê-lo. Chegava a hora do plantio do trigo e o financiamento deste não seria feito sem a prévia liquidação do contrato anterior. Ora, o agricultor em geral, o pequeno agricultor, de modo particular, é uma espécie de servo da gleba; ele tem de agricultar...

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — ... não tem condições de deixar de plantar um ano; assim, para poder plantar trigo teve de entregar a soja colhida ao preço confiscatório do dia, para que o Banco do Brasil fosse pago e ele pudesse obter financiamento. Muitos não chegaram a ver a cor do dinheiro da soja vendida, recolhido ao Banco para liquidação do anterior contrato de financiamento.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Exª está abordando a safra de 1974, não é?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sim, a do ano passado. É bom, porque senão V. Exª vai para 1975.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Estou prevenido.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Prevenido ou adiantado.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Como queira V. Exª, o que é uma fórmula de estar prevenido. V. Exª há de convir comigo. Mas, na verdade, a colheita do trigo deve ser em novembro e dezembro; pelo menos no meu Estado é assim, acredito que no seu também, é a época normal de colheita do trigo. Justamente, nobre Senador Brossard, o preço da soja o ano passado, vamos dizer até junho e julho era um preço relativamente baixo. Alguns entregaram às cooperativas, outros exportaram diretamente, outros venderam a empresas diversas instaladas aqui no Brasil. Mas, na verdade em setembro, outubro, novembro foi a maior alta da soja do ano passado.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Inteiramente de acordo.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Vê V. Exª que não houve absolutamente confisco do Banco do Brasil, porque era o maior preço da soja. Ora, por que — pergunto a V. Exª — segurar o produto, quando este havia atingido um preço alto no mercado internacional?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Lamento que não me tenha feito entender.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas, V. Exª diz que foi confiscado pelo Banco do Brasil, o que não aconteceu de soja justamente na época da colheita do trigo, que é em novembro ou dezembro.

Foi o que ouvi.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vossa Excelência não ouviu bem.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Vossa Excelência há de convir que o preço mais elevado foi, justamente, em setembro, outubro e novembro. Então, não havia razão alguma para o agricultor reter a soja. V. Exª há de convir comigo neste ponto. Apenas como esclarecimento, porque eu também sou um defensor do agricultor.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Os contratos de financiamento da soja se venciam a trinta e um de maio.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas houve a possibilidade da entrega às cooperativas. As cooperativas receberam financiamentos, o agricultor entregava à cooperativa e recebia o dinheiro.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vossa Excelência deve dar esta explicação aos agricultores.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Aliás, eu dei. Dei as explicações aos agricultores.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Especialmente, àqueles que foram constrangidos a entregar a sua soja no mês de junho, no período do preço mais baixo e, algumas semanas depois, a partir de julho, assistiram os preços se elevarem de maneira vertiginosa.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas, V. Exª há de convir comigo, nobre Senador Paulo Brossard, que poderiam entregar às cooperativas, receber o dinheiro e pagar o financiamento do Banco. Inclusive, as cooperativas estavam autorizadas a receber essa produção.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vossa Excelência, em primeiro lugar supõe que todos os agricultores sejam cooperativados.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Não há necessidade de ser cooperativado.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — E que todas as cooperativas tivessem recursos para funcionar desta forma.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — No meu Estado funcionava.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — A realidade que venho de descrever é amargamente objetiva.

Além disso e a despeito da advertência em contrário de respeitáveis entidades, altas autoridades federais e estaduais induziram os sojicultores a vender a sua soja sob a alegação de que a perspectiva era de baixa e o preço de hoje talvez amanhã não fosse obtido.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — V. Exª está inteiramente acobertado pelas razões.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Aliás, estou-me propondo a fazer um relato.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Exato. Creio, até, que já narrei ao Senado um fato ocorrido no Município de Goiátuba, em meu Estado, um dos maiores produtores agrícolas daquela região, de posse de uma safra enorme de soja e de algodão e que, em face do preço aviltante da soja, no começo do mês de junho se dirigiu, diretamente, ao Ministro Paulinelli, da Agricultura. E pediu ao Sr. Ministro uma orientação direta, dizendo: "Sr. Ministro, colhi grande quantidade de soja e de algodão. O preço do algodão é ruim, e o preço da soja pior ainda, porque não corresponde ao custo de produção. Vivo ilhado em Goiás, sem ter dados objetivos quanto à realidade da

comercialização desses produtos. Assim, venho buscar, diretamente junto a V. Exª, uma orientação. O que V. Exª me diz?"

O Sr. Ministro da Agricultura respondeu-lhe: "Venda a soja. O preço no mercado internacional cairá mais ainda. É mercadoria perecível a curto prazo; guarde o algodão e venda a soja!" O agricultor goiano regressou um pouco desconfiado do Conselho Ministerial e fez exatamente o contrário: vendeu o algodão e guardou a soja para, felizmente, vendê-la, 75 dias depois, a quase noventa cruzeiros a saca!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O depoimento de V. Exª confirma, exatamente, o que eu acabava de dizer.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — A imprensa nacional toda registrou, inclusive, o encontro desse agricultor com o Sr. Ministro.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Esse fato foi largamente divulgado. Realmente, foi feita a propaganda da venda da soja naquele período em que a cotação esteve mais baixa.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Exatamente.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Um ano depois, metade do preço, metade em termos nominais, pois, para mais acentuar a depauperação do preço, comprado com o da safra anterior, sem falar na própria desvalorização da moeda, basta indicar apenas este dado: em maio de 1973, uma tonelada de superfosfato simples custava Cr\$ 401,18; em maio de 74, Cr\$ 440,00; uma tonelada de superfosfato triplo em maio de 73 custava Cr\$ 809,60; um ano depois, em maio de 74, Cr\$ 3.495,00; uma tonelada de uréia custava Cr\$ 671,86 em maio de 73 e Cr\$ 3.715,00 em maio de 1974 (Suplemento Rural do "Correio do Povo", 2.VIII.74).

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com o maior prazer.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — O problema da soja no Sul me fez lembrar o da mamona no Nordeste.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — E o problema da mamona no Nordeste, por V. Exª abordado nesta tribuna, me fez lembrar o da soja, no Sul.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Em novembro de 1974, a mamona não tinha caído no mercado internacional. Preço ótimo. Mas, a CACEX não liberava as exportações. Os industriais no Nordeste, de capital de giro fraco, não tinham condições sem exportar esse óleo e comprar as reservas de mamona que ainda estavam na mão do agricultor. O que aconteceu? A mamona, que tinha dado Cr\$ 2,00 o quilo em 1973, baixou por conta deste expediente, baixo e venal, que escamoteia e prejudica quem trabalha e produz neste País, para Cr\$ 0,50 o quilo. O que ocorreu? Toda a mamona, na mão do pequeno e médio produtor — que não tinha condições de poder de comprar — foi vendida a baixo preço, ou seja, 75% a menos do que no ano de 1973. Fora um expediente da CACEX que não permitira a exportação do óleo de mamona, quando o preço era estável no mercado internacional. Então, o que precisa o Senado entender é que, a alguns comerciantes neste País, o que interessa é o lucro fácil e imediato. Não sei por que as autoridades do Governo Federal ainda não descobriram o meio de, defender do produtor brasileiro, defender a economia nacional. Pois, posso afirmar a V. Exª que o que existe, no interior da minha região, é uma desmotivação total pela marginalização do homem que produz, que sempre fica, à época de plantar, motivado e, da comercialização, jogado à sua própria sorte. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agradeço o aparte do eminente Senador pelo Rio Grande do Norte, que mostra, com o seu depoimento, a similitude de situações entre o Esta-

do de S. Exª e o Rio Grande do Sul, no que tange ao agricultor e à agricultura.

AMARGURA E REVOLTA

Depois que boa parte da produção saíra das mãos empobrecidas dos agricultores para passar às mãos dos intermediários, o preço começou a subir. E subiu. Subiu. E o agricultor, especialmente o pequeno, viu com os seus olhos e sofreu na sua carne o que veio a ser a grande espoliação, o insigne escândalo da soja.

Com os meus olhos eu vi o sofrimento dessa gente. Vi as faces sofridas, olhei os olhos tristes, contemplei populações ostentando a sua dor, a sua amargura, o seu sofrimento. Ninguém me contou. Eu vi.

Foi tão profundo o golpe e tão intensas suas repercussões que o então Governador do Estado entendeu de explicar o ocorrido. Falando no "Seminário de Comercialização" realizado em julho de 74, em Porto Alegre, disse que:

"a falta de informações foi a causa da crise da soja. O Estado sentiu, perplexo, o que acontecia no mundo, aguardando quase que um milagre no que se referia ao preço da soja no mercado mundial. Isso fez com que sentíssemos que não dispúnhamos de informações suficientes sobre o mercado internacional, pelas quais pudéssemos efetuar a comercialização do nosso principal produto" (FT, 16.VII.74).

Se nem informações possuíam, como se permitiram fazer previsões de modo a induzir os produtores a desfazerem-se de suas colheitas?

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — Senador Paulo Brossard, acho que, na realidade, é uma tarefa difícil ser Governo. Com efeito, a agricultura do mundo inteiro é um problema. Temos dois modelos: um, do mundo totalitário, de Repúblicas Socialistas em que todos os setores são estatizados, e aí o homem em vez de ser o empresário da terra é o escravo do Estado, trabalhando na terra; outro do mundo capitalista, do nosso, onde, temos que correr os riscos em razão da liberdade empresarial de que todos gozamos. E no mundo ocidental, os instrumentos que o Estado tem para defender são os do seguro agrícola, do preço mínimo e do controle dos estoques. Em vez de controlar os preços, regula os estoques na colocação do mercado. Mas, evidentemente, num e noutro lado, como o setor da agricultura está diretamente vinculado à terra, ao clima, às estações e às intempéries, não há nenhuma previsão. Todos nós somos obrigados a correr esses riscos. Então, as informações que o Governo brasileiro declara que tinha, eram as que se podiam ter, porque não poderia haver previsão, como já disse a V. Exª, sobre o que ia ocorrer com a safra futura da soja, nos Estados Unidos, que era o seu maior produtor. As informações sobre as áreas cultivadas, da produtividade, do plantio, asseguravam que seria uma produção de soja em termos dos níveis que os Estados Unidos tinham e estavam produzindo. A seca americana que veio a ocorrer determinou, na realidade, que essa safra não fosse daquela grandeza. Este fato causou, de certo modo, uma alta dos preços, a partir daquele instante. Foi o que realmente aconteceu. Não há escamoteação, não há espoliação, não há, evidentemente, confisco cambial, no setor da soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ninguém falou em confisco cambial.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — O que há é o livre jogo do mercado, porque, como disse o Embaixador Roberto Campos, há uma tendência muito grande no Brasil, em todo o setor. Nós devemos socializar os prejuízos e privatizar os lucros. Inegavelmente, pagamos esse preço, que é muito baixo, eu acho, em benefício da liberdade. Há uma contradição muito grande na Oposição: ao mesmo tempo em que combate a estatização, quer a liberdade política, quando não quer liberdade econômica; ao mesmo tempo em que combate a falta de liberdade, ela deseja uma estatização no campo.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, o nobre Senador José Sarney está fazendo o seu pronunciamento.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Estou apartando V. Exª, que é um homem tão tolerante.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou responder a V. Exª, Sr. Presidente, S. Exª está fazendo o seu discurso.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Estou com o aparte, V. Exª não o mantém?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Estava, já o havia encerrado.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª o encerra e depois me dará outro aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, o nobre Senador está fazendo o seu discurso, não está apartando o meu. Chegou a falar aqui em confisco cambial da soja. Pelo amor de Deus! Alguém falou aqui em confisco cambial da soja?

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª falou em preço confiscatório!

O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Preço confiscatório é uma coisa e confisco cambial é outra!

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª falou em preço confiscatório!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Em preço confiscatório que, realmente, foi o pago ao pequeno produtor. É coisa diferente. Não pode ser confundida com confisco cambial!

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Confiscado por quem? Esclareça à Casa: preço confiscatório, quem é que confiscava?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Fazendo soar a campanha.) — Está com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Estou estranhando V. Exª, nobre Senador Paulo Brossard, um homem tão calmo e tolerante. A soja está lhe fazendo axaltado!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, estou estranhando o nobre Senador pelo Maranhão que tomou a defesa... de quem?

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Do Governo!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Do Governo, quer dizer, então, que V. Exª atribui ao Governo o saque que sofreu o agricultor? Eu não tinha enunciado isto.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª disse que o Ministro induziu os produtores a venderem! V. Exª está fazendo uma injustiça!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Perdão, ainda aqui V. Exª não tem razão.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª concordou com o nobre Senador por Goiás.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Fazendo soar a campanha.) — Peço ao nobre Senador José Sarney que solicite o aparte que desejar.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Nobre Senador José Sarney, V. Exª ainda aqui não tem razão. Eu falei em autoridades federais e estaduais que haviam induzido o sojicultor a vender a soja, sob a alegação de que a perspectiva era de baixa e que, amanhã, talvez ele não obtivesse o preço de hoje. O depoimento de

um caso concreto e que envolve a pessoa do Ministro da Agricultura foi trazido pelo Senador Lázaro Barboza. Mais uma vez, no afã de defender o Governo, V. Exª está deformando as palavras.

Eu não falei em nenhum instante em confisco cambial; quando falar no problema da carne, eu falarei em confisco cambial.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agora, tratando da soja, não posso fazê-lo, e porque não posso, não o fiz. Falei sim, em preços confiscatórios. Por que confiscatórios? Porque menores que o custo de produção, e quando alguém trabalha e produz e não recebe, sequer, o que investiu para produzir, ele está sofrendo um confisco.

Mas o eminente Senador também falou, aqui, dos riscos que decorrem da liberdade. E eu sou um dos que aceitam os riscos decorrentes da liberdade. Agora, em matéria econômica, falar, assim como se estivéssemos em uma academia, nos riscos da liberdade, quando a relação econômica se estabelece entre um pobre homem que trabalha em alguns hectares de terra e uma empresa poderosa e multinacional que açambarca safras, parece-me uma impropriedade.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Muito bem!

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Então V. Exª não está condenando o Governo. V. Exª, quando fala em autoridades estaduais, quando fala no Ministro da Agricultura, quando fala em preços confiscatórios, V. Exª condena o regime em que nós estamos, da liberdade empresarial.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Eminente Senador José Sarney, encareço a V. Exª que peça o aparte ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — As autoridades revelaram, é o menos que se pode dizer, uma notável incompetência na condução dos problemas relacionados com a comercialização da soja, no ano de 1974. Interprete V. Exª como entender a atuação dessas autoridades.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, estou fazendo um relato. Se o relato desagrade ao eminente Senador, pior para o relato. (Risos.) Que posso eu fazer?

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) — V. Exª, que tem demonstrado, tantas vezes, ser o homem do diálogo, neste instante, faz com que a Casa comece a estranhar-lhe a intolerância (risos) quando, na realidade estamos, apenas, tentando debater e fixar os pontos de vista de V. Exª. Já foi o debate esclarecedor. V. Exª falou em preços confiscatórios. Já teve oportunidade de dizer que não era do Governo. V. Exª falou em autoridades que tinham induzido. V. Exª, também, já teve ocasião de declarar que não se referia, para chegar finalmente à razão apenas da incompetência. E V. Exª atribuiu, então, ao sistema espoliador em que nós vivemos. E aí é preciso que se fixe a posição do Partido de V. Exª, se esta é uma posição pessoal ou do Partido que, na realidade, determina esse tipo de espoliação das grandes empresas contra os pequenos produtores. E talvez aí V. Exª encontre a solidariedade de toda a Casa. Agora, o que não podemos admitir é que V. Exª use, para efeito de natureza política, de acusar o Governo de imprevisão, quando, no ano de 1974, o que o Governo teve foi a impossibilidade de prever o que deveria acontecer, nos Estados Unidos, em relação à safra da soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou prosseguir, Sr. Presidente, para dizer, mais uma vez, que hei de repelir, as tentativas de S. Exª, todas as vezes em que o eminente Senador pelo Maranhão, para defender o Governo, pretenda distorcer o meu pensamento. Hei de reagir, hei de protestar, a fim de que a resposta que S. Exª pretende dar, fique certo de que não se trata, a mim, nem

a minha oração, mas a forma como S. Ex^a concebeu um determinado raciocínio. Desde o instante em que o Governo, como Governo, não compra um grão de soja, eu não posso dizer lisamente que o Governo tenha pago preço confiscatório pela soja.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Já foi bom V. Ex^a esclarecer o seu pensamento.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, peço que o Senado relembra o que eu disse até aqui a respeito do papel desempenhado pelo banco financiador, relativamente aos agricultores, cujos contratos de financiamento venciam em 31 de maio. Não é um banco privado.

Pediria que a Casa voltasse a meditar sobre o que as autoridades federais e estaduais disseram, sem reservas, acerca da conveniência da comercialização pronta da soja, naquele mês fatídico de junho do ano passado.

Se não tinham elementos informativos, deveriam ter, pelo menos, a prudência em não falar, em não aconselhar.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com muito prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — Senador Paulo Brossard, V. Ex^a exemplificou que o Governo do seu Estado, falando aos agricultores, justificou o episódio da colheita de 1974, com a falta de informações.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Textualmente.

O Sr. Lázaro Barboza (Goiás) — No que não foi contestado. Pelo contrário, teve a aquiescência do eminente Senador José Sarney, do Maranhão. Eu me permito dizer apenas o seguinte: informações essas que o Governo não tinha, mas que os exportadores tinham extremas facilidades em conseguir diretamente da Bolsa de Chicago.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Evidente.

Parece que o Governo não tem fontes de informações pelo resto do mundo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ouço, com prazer, o eminente Líder.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Nobre Senador Paulo Brossard, para reforço da argumentação de V. Ex^a, e como Líder do Partido, declaro que V. Ex^a interpreta, com absoluta exatidão, os fatos acontecidos, e, do ponto de vista do princípio e doutrina, está rigorosamente dentro do pensamento do Movimento Democrático Brasileiro. Invocar livre concorrência nesta matéria, quando estamos no debate entre o pequeno produtor e as grandes firmas multinacionais, é fugir da realidade. É por isto que o Governo interfere. O Governo tem o dever de interferir e interfere.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Todo dia está interferindo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Todo dia está interferindo. E aí que se coloca a argumentação precisa de V. Ex^a: o Governo não interferiu mais interferiu mal.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Esta é a questão.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sim, esta é a questão. Ouvi, e peço que V. Ex^a me permita incorporar o brilhante discurso que faz, que correu todo o Brasil, precisamente a respeito de uma frase do Governo e do complemento que lhe deu o produtor: "Plante, que o Governo garante", e o lucro das multinacionais será bastante.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nobre Senador Paulo Brossard, comunico a V. Ex^a que faltam três minutos para terminar o seu tempo regimental.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pela ordem.) —

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pela ordem) — Peço a V. Ex^a que me considere inscrito como Líder e concedo ao nobre Senador Paulo Brossard o direito de continuar a sua oportuna e importante alocução sobre um problema do maior interesse para a agricultura brasileira.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^a me permite, nobre Senador Paulo Brossard? *(Assentimento do orador.)*

Já que S. Ex^a, o Senador Franco Montoro, teve oportunidade de falar das multinacionais...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nobre Senador José Sarney, vou responder ao apelo do eminente Líder, Senador Franco Montoro.

Em uma das últimas reuniões aqui verificadas, a Presidência determinou que esse procedimento não seria possível.

Sendo assim, comunico que faltam 2 minutos para terminar o tempo do eminente Senador Paulo Brossard.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Nobre Senador Paulo Brossard, peço a V. Ex^a que me conceda prosseguir o aparte, pois o terminarei em meio minuto. No que respeita às multinacionais, alegadas pelo Senador Franco Montoro, se V. Ex^a está fazendo combate do sistema com as multinacionais, evidentemente V. Ex^a vai receber a solidariedade de toda a Casa. Este aparte do Senador Franco Montoro passa ao largo da minha pessoa, porque enquanto o Congresso Brasileiro esteve calado a respeito das multinacionais e dos conglomerados, fui o único congressista que levantou a voz, nesta Casa, para combater a política dos conglomerados. Fiz um discurso que está nos Anais, dizendo que esta não era a fórmula a ser adotada. Adverti o País, àquele tempo em que não se falava em multinacionais, nem se sabia ainda qual era o seu verdadeiro nome. Falava-se em multinacionais globais, globais companhias e etc. Tive oportunidade de, nesta Casa, levantar a voz a este respeito. Não podemos absolutamente aceitar que se dê e V. Ex^a sabe que antes de 64 se produzia pouco mais de cem toneladas de soja e hoje se produz oito milhões de toneladas, a agricultura brasileira que tem crescido e modificado a vida do campo de tal maneira, que o Brasil passou a ser um dos grandes países exportadores de produtos primários do mundo — não podemos absolutamente aceitar — se possa dar uma visão de caos do País nesse setor. Não. Estamos vivendo as dificuldades de um grande País também no setor primário.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) (Faz soar a campanha.) — Solicito ao eminente Senador José Sarney pedir o aparte, quando assim o desejar.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, lamentando não tenha podido fazer a oração que pretendia, e consulto a V. Ex^a se, regimentalmente, tenho alguma possibilidade de ocupar a tribuna ainda na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Esgotada a lista de oradores, ainda havendo tempo, V. Ex^a usará da palavra.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se tiver oportunidade, Sr. Presidente, voltarei a ocupar esta tribuna...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Com muita satisfação para todos nós...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — ... nos raros intervalos em que me permitir falar o Senador pelo Maranhão. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na Câmara Federal, um ilustre Deputado referiu-se, em termos acrimoniosos, à atuação do Prefeito de Barra Mansa, Sr. Fêres Nader. Na sua catilinária, deixou entrever uma possível irregularidade praticada por aquele Chefe do Executivo, que conheço pessoalmente, de quem sou amigo fraterno e correligionário.

Para que não fique no ar uma acusação inteiramente infundada, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que os elementos que me foram entregues pelo jovem Chefe do Executivo barra-mansense, façam parte da minha fala.

A rigor, o Prefeito de Barra Mansa não precisava defender-se da aleivosia de que foi alvo. Mas, homem de grande sensibilidade, bateu justamente à minha porta, àquela onde está encontrando acolhida, por ser um homem de bem, um homem honrado, um homem decente.

Sr. Presidente, não tenho sequer o mais leve constrangimento em ocupar a tribuna para apor reparos à atuação do digno Prefeito Fêres Nader.

Aqui tenho os elementos, e espero que o ilustre parlamentar, possivelmente mal-informado e de boa-fé, ocupou a tribuna, da outra Casa do Congresso, e tomando conhecimento destes dados que tenho em mãos, retifique suas críticas, como tantas vezes tenho feito aqui, e farei sempre que for necessário. Homem de crítica e do combate, por ser um homem frontal, homem de não mandar dizer, dizer de frente, como tem sido a minha característica ao longo de toda a minha vida parlamentar, mas, às vezes, ao sabor de uma informação ou até do momento, posso praticar uma injustiça, ao ser informado, quer por carta ou até pessoalmente. E várias vezes assumi a tribuna para retificar conceitos emitidos assim num primeiro jato. É o que espero do parlamentar do meu Estado e do Partido adversário. Tomando conhecimento das críticas injustas, descabidas, sem conhecimento de causa ao Prefeito Fêres Nader, venha o nobre Deputado retificá-las, a fim de cumprir rigorosamente a missão que lhe foi outorgada pelo povo do Estado do Rio de Janeiro. Estes elementos que constituem resposta categórica às observações feitas por aquele parlamentar, os passo à Taquigrafia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o segundo tema que desejo abordar nesta tribuna é o seguinte:

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Estado do Rio de Janeiro, através de seu Presidente, Sr. Herondines Saraiva, com o objetivo de obter melhorias para os trabalhadores que representa, convocou uma assembleia geral para a discussão e aprovação de vários assuntos que interessam diretamente à referida classe, para o corrente mês.

Serão abordados os seguintes temas de maior relevância:

a) apreciação e deliberação da classe, consubstanciadas na ratificação do acordo anterior celebrado no Tribunal Regional do Trabalho, com a competente autorização à Diretoria para firmar a respectiva ratificação, elevando-se os índices de reajuste salarial para os valores fixados pela política salarial do Governo;

b) apreciação, deliberação e ratificação do pedido de extensão da base territorial do sindicato para todo o Estado do Rio de Janeiro;

c) apreciação e deliberação sobre a situação de filiação do Sindicato à nova Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário do Estado do Rio de Janeiro;

d) assuntos gerais.

Quanto ao assunto enfocado no item a, o Presidente do Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Estado do Rio de Janeiro esclareceu que irá propor uma outra reunião, desta feita com os empregadores, a quem, levará o elenco de reivindicações de interesse de seus filiados para a possível vigência a partir de primeiro de julho próximo

vindouro, com a alternativa, em último caso, de um dissídio coletivo com o mesmo propósito.

Aproveitando a realização de tal efeméride, que visa a futura melhoria da política salarial de todos os trabalhadores marceneiros do Estado do Rio de Janeiro, quero deixar, da Tribuna do Senado, o meu irrestrito apoio e solidariedade à essa laboriosa categoria profissional, além de meus aplausos pela feliz iniciativa do referido Sindicato.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo agora reportar-me à atuação da Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro.

Toda iniciativa que vise a uma maior dinamização dos serviços administrativos, seja de caráter público, seja particular, merece sempre nosso apoio e nossos aplausos. É o que se pode chamar de racionalização do trabalho com economia processual.

Por tal razão, quero congratular-me com a Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio de Janeiro, pela inteligente e oportuna iniciativa de promover prévios entendimentos entre empregadores e empregados, através da realização de várias mesas-redondas, antes do ajuizamento das queixas no referido TRT.

Tal iniciativa irá abrandar a pauta da justiça trabalhista em meu Estado, que se encontra sobrecarregada com julgamentos e reclamações em grau de recurso, trazendo, deste modo, sérios problemas e prejuízos às partes vencedoras.

As mesas-redondas marcadas para o corrente mês são as seguintes:

— Sindicato dos Bancários com a representação dos Bancos Itaú e Banco de Crédito Nacional. Assuntos: aplicação do reajustamento normativo sobre todas as formas de salários e irregularidades nos salários dos funcionários do Banco Comércio Ipiranga;

— Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cascatinha com a Cia. Petropolitana. Atrasos de salários;

— Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários com o Banco Econômico. Irregularidades no pagamento dos funcionários, e Banco Auxiliar do Estado de São Paulo — não pagamento de gratificações dos caixas.

Meus parabéns, portanto, à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro.

Finalizando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, congratulo-me com o Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais, Sr. José Levi, pela remessa, ao Lóide Brasileiro, da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho, incluindo uma série de reivindicações para os marítimos.

Um fato interessante a registrar é que o diálogo com a referida empresa estava suspenso desde 1971, quando foi celebrada a última CCT. Após aquela data não foi possível nenhum entendimento que viesse beneficiar a referida classe.

Entre outras vantagens que serão pleiteadas pela categoria profissional, através de seu Sindicato e respectiva Federação, inclui-se a revisão da soldada-base no percentual de 42 por cento, a partir de primeiro de abril próximo passado.

Quero, ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da tribuna do Senado, manifestar meu incondicional apoio à essa laboriosa e honrada classe de trabalhadores que não pode, por motivos oriundos da inflação, sofrer no seu *modus vivendi*, com a diminuição do poder aquisitivo de seus salários. O que se pretende é, apenas, a atualização da soldada-base. Nada mais justo e merecido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

Barra Mansa, 24 de Junho de 1975

Caro amigo e eminente Senador Vasconcelos Torres,

Somente hoje tomo conhecimento do inteiro teor de um discurso proferido pelo nobre Deputado Florim Coutinho, na Câmara Federal, a 4 de junho corrente.

Na qualidade de seu amigo pessoal, afilhado e correligionário é que lhe endereço esta postulando o restabelecimento da Verdade ignorada pelo parlamentar da Oposição.

Recuso-me a admitir que o ilustre Deputado Florim Coutinho, a quem não conheço, e a recíproca é certamente verdadeira, seja um leviano, mas — sem dúvida — está muito mal-informado!

E, por mal-informado, enxovalha a minha dignidade pessoal, fere a minha honra e macula a Administração Municipal de Barra Mansa, pelo terrível "crime" de buscar o desenvolvimento industrial de um município que se encontrava dormitando sob as glórias conquistadas num passado já distante!

É lamentável, caro Vasconcelos, que na Câmara Federal se levante uma voz — talvez sem o saber — a serviço daqueles que, batidos nas urnas e frustrados em suas sinistras intenções, não me perdoam o sucesso político e o êxito administrativo.

Quando me vejo vítima de uma insidiosa e pertinaz campanha que me movem os meus adversários mais despreparados para o exercício da vida democrática, chego a me perguntar se valeu a pena emergir de uma vida privada inteiramente voltada para o meu trabalho no Banco do Brasil, minhas atividades empresariais e, sobretudo, meu labor no campo do ensino universitário, fundando Faculdades que hoje abrigam cerca de quatro mil alunos, numa iniciativa eminentemente particular e até mesmo com caráter de pioneirismo, no Sul do nosso Estado do Rio.

Apesar dos dissabores e das injustiças, creio, porém, que as energias que me impulsionam a não desertar da luta para a qual fui convocado — e ungido pela vontade popular — emergem de uma vontade indômita de corresponder — através de obras imperecíveis — aos desejos dos que acreditaram em mim e ainda hoje me acaalentam com a sua constante solidariedade.

Vejamos agora, caro Vasconcelos, no essencial, de que me acusa o Senhor Deputado Florim Coutinho que, pasme, chega até a pleitear a minha cassação com base no AI-5, que o próprio Partido desse parlamentar tanto condena e que ele mesmo afirma condenar por questão de consciência. Consciência que falta ao nobre Deputado ao agasalhar, sem maiores cuidados, a impiedade dos que não respeitam a honra alheia!

Eis os fatos, caro amigo Vasconcelos:

1 — Não pensei jamais em desapropriar terras da mencionada (no discurso em questão) senhora Dona Ozília Ferreira Leite, a quem não conheço e que certamente também não me conhece, pois não reside neste município. Sei, entretanto, que a referida senhora vendeu terras de sua propriedade por preço superior ao que lhe foi proposto por parentes seus ligados ao ramo imobiliário, seus sobrinhos Odilon Rezende Barbosa (médico) e João Melchias Sverber (empresário) — segundo estou informado.

Assim, Dona Ozília Ferreira Leite vendeu suas terras para quem desejou vendê-las e pelo preço que lhe pareceu mais conveniente. Tudo sem nenhuma ingerência do Prefeito ou de qualquer preposto seu.

2 — Realmente, em razão do interesse de grupos industriais em se beneficiar dos incentivos fiscais que a Administração local lhes oferece, tive necessidade de desapropriar uma área de 11,6 alqueires geométricos de propriedade de Dona Maria Decímila e seus irmãos (todos citados no discurso do Deputado Florim), residentes na antiga Guanabara, e com os quais só mantive contato depois de consumado o Decreto de desapropriação e cumpridas as exigências legais (avaliação administrativa, depósito judicial, imissão na posse, etc), com o propósito de, amigavelmente, em presença do Jornalista Juarez Modesto, apressar um entendimento, pois já aí os desapropriados contestavam na Justiça o valor da referida desapropriação, exercendo um direito legítimo, mas que dificultava — e até punha em risco — a implantação aqui de unidades industriais do Grupo Matarazzo, junto ao qual desenvolvi todos os esforços possíveis para que aqui se instalassem, pelo que essa indústria — depois de instalada — representará para Barra Mansa em termos econômicos e sociais. E para você, Vasconcelos, poder dimensionar

essa importância basta lhe dizer que o Grupo Matarazzo (em Barra Mansa) absorverá um quarto da produção de folhas de flandres da Siderúrgica Nacional!

Em verdade, a vantagem que levo ou levarei nessa lamentável "história" do Deputado Florim Coutinho é a de que, consumado o meu intento de desenvolver ainda mais o nosso parque industrial, certamente marcarei a minha passagem pela Administração de Barra Mansa com sulcos profundos, pois acreditei sempre que assim o seria, pois esta é a vontade também dos que me alçaram à Prefeitura!

Quanto à minha vida particular, minha idoneidade, minha luta, meus ideais não falarei aqui, pois tudo isso você conhece desde a minha adolescência. Dê você o seu testemunho!

Finalmente, seria muito bom que o Deputado do MDB soubesse que todas as transações imobiliárias que, em caráter particular, eu tenha feito, não se deram sob pressão de qualquer espécie, sendo de notar que tenho em todos aqueles dos quais comprei algumas terras bons amigos e disso — sem dúvida — poderão falar a qualquer tempo. Ademais, ofereço também ao ilustre Deputado, se o desejar, a minha declaração de bens.

Confio, caro Vasconcelos, ao que presumo, que o Deputado Florim Coutinho, certamente um homem de bem, cuidará para, no recinto da Câmara, na tribuna, restabelecer a Verdade, depois de convenientemente informado.

Faça desta o uso que lhe aprouver.

Com os agradecimentos e minha admiração profunda, receba o abraço do amigo de sempre,

Féres Nader 24-6-1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE: DELIBERAÇÃO Nº 1.186, DE 12 DE JULHO DE 1973

Concede incentivos fiscais e outros benefícios às indústrias, que vierem a se instalar no Município.

Art. 1º As indústrias que vierem a se instalar no Município, até 31 de dezembro de 1976, gozarão dos incentivos fiscais e benefícios constantes da presente Deliberação e do seu regulamento, cumpridas as condições que estabelecem.

Art. 2º Os incentivos fiscais enunciados nesta Deliberação, compreendem a isenção de todos os tributos municipais a saber:

- I — Imposto Predial
- II — Imposto Territorial Urbano
- III — Imposto sobre Serviços de qualquer natureza
- IV — Taxas Municipais

Art. 3º A concessão das isenções dos tributos municipais de que trata o Artigo 2º, será por período de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos, obedecidas as condições constantes dos parágrafos 1º e 2º deste artigo e do respectivo regulamento.

§ 1º O critério para a concessão dos incentivos fiscais e dos benefícios constantes desta Deliberação e do seu regulamento, obedecerá prioritariamente, os seguintes fatores:

- a) Mão-de-Obra empregada;
- b) Faturamento;
- c) Natureza da Matéria-Prima;
- d) Valor do Investimento;
- e) Destinação final do produto.

§ 2º Poderão ser levados em conta, desde que haja interesse público, a critério do Chefe do Executivo, outros fatores para a concessão dos incentivos fiscais e benefícios previstos nesta Deliberação.

§ 3º Para a obtenção dos favores da presente Deliberação, o interessado deverá apresentar requerimento ao Chefe do Executivo, instruído com a necessária documentação, da qual conste a comprovação do atendimento das condições enumeradas e outras que forem exigidas do Poder Executivo.

Art. 4º A Municipalidade poderá doar, gratuitamente, às indústrias que pretendem se instalar no Município, áreas de terreno

pertencentes ao patrimônio público e destinadas à implantação de estabelecimentos industriais.

Art. 5º Todas as propostas de doação serão encaminhadas ao Prefeito Municipal e depois apreciadas pela Assessoria de Planejamento.

Parágrafo Único. As doações de áreas de terreno, serão feitas, sempre, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 6º O Executivo, após ser ouvida a Assessoria de Planejamento, poderá conceder os incentivos fiscais e benefícios desta Deliberação, às indústrias já instaladas no Município, desde que apresentem plano de expansão industrial.

Art. 7º O regulamento referido nesta Deliberação, será baixado por Decreto Executivo, dentro de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa. — Dr. Féres Nader, Prefeito.

Ofício de nº 59/75

Do Diretor Executivo do SAAE/BM

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

ASS/ ATIVIDADES DO SAAE/BM

Em anexo estamos remetendo a V. Exª, Realizações do SAAE/BM desde a sua criação até a presente data.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente. — Robespierre Batista de Menezes, Diretor Executivo.

Ao Exmº Dr. Féres Osraia Nader

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

REALIZAÇÕES DO SAAE/BM

- a) O índice de potabilidade da água de categoria internacional.
- b) Os produtos químicos utilizados, são de primeira qualidade.
- c) A cloração é rigorosamente controlada com aparelhamento moderno.
- d) O sistema de mistura para homogenização da sulfatação é Degremont.
- e) A Estação de Tratamento tem um laboratório completo dentro das exigências modernas, com uma equipe de técnicos altamente capazes e responsáveis.
- f) O SAAE de Barra Mansa foi o primeiro Serviço de Água do País a utilizar o sistema de colmeia. (Fabricação Hansen)

Quantidade de Água Fornecida

Anteriormente à criação do SAAE, a quantidade de água abastecida era de 3.500.000,0 l/dia tendo a Administração Municipal anterior aumentado para 10.000.000,0 l/dia e a atual para 16.000.000,0 l/dia sem prejuízo da qualidade, havendo mesmo aprimoramento no seu índice de classificação.

Ampliação do Sistema

- a) O SAAE aumentou a rede de distribuição para o abastecimento de água à cidade em mais de 400% (quatrocentos por cento) lançando 84.760,00m (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta metros) de nova rede.
- b) Ampliou de 3.200m (três mil e duzentos metros) de rede de esgoto para 38.000,00m (trinta e oito mil metros).
- c) 3.326 (três mil trezentos e vinte e seis) novas residências abastecidas.
- d) 6 (seis) novos pontos de recalque.

Investimentos

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto já investiu desde sua implantação até hoje mais de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) integralmente em obras públicas de saneamento e abastecimento.

Relação acumulada de rede de água, construída pelo SAAE de 01 de março/1971 a 30 de abril/1975.

Item	Bairros	Metragem
01	Abelhas	1.190,00
02	Ano Bom	10.400,00
03	Amparo	4.500,00
04	Boa Sorte	9.100,00
05	Bocaininha	4.180,00
06	Bom Pastor	370,00
07	Centro	16.310,00
08	Cotiara	2.120,00
09	Falcão	1.260,00
10	Jardim Boa Vista	200,00
11	Bom Pastor	150,00
12	Nove de Abril	2.460,00
13	Quatis	550,00
14	Roberto Silveira	2.660,00
15	São Joaquim	50,00
16	São Luiz	3.500,00
17	Saudade	7.100,00
18	Santa Maria	500,00
19	Verbo Divino	1.750,00
20	Vila Brigida	100,00
20	Vila Brigida	100,00
21	Vila Coringa	4.250,00
22	Vila Nova	8.360,00
23	Vila Independência	1.200,00
24	Vila Orlandelia	750,00
25	Vista Alegre	1.750,00
Total		84.760,00

Obs. 43.100,00 metros do total acima foram construídas na atual administração.

Em 4 de Abril de 1975.

OFÍCIO DE Nº 031/75.

Do Diretor Executivo do SAAE/BM

Ao Exmº Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Atendendo solicitação verbal de V. Exª, pelo presente informamos que durante este Governo o SAAE efetuou as seguintes realizações:

Ligações de Água (Novos Usuários)	1.722
Construção de Redes de Água	39.500,0 m
Construção de Redes de Esgoto	9.120,0 m
Em igual período do Governo anterior temos:	
Ligações de Água (Novos Usuários)	832
Construção de Redes de Água	41.872,0 m
Construção de Redes de Esgoto	não houve

— Com relação ao número de empregados o SAAE atingiu neste Governo um máximo de 106, estando atualmente com 104, sendo que no Governo anterior atingiu um máximo de 126.

— Como vê V. Exª além de grande extensão em redes de abastecimento de água nos novos Bairros tais como: Boa Sorte, parte de São Luiz, Lazareto, Rialto, Distrito de Amparo, Vila Maria, Abelhas, Morro do Cruzeiro, Nove de Abril e melhoramentos no

Sistema do Distrito de São Joaquim, executou construção de rede de esgoto sanitário, melhorando consideravelmente diversos logradouros do Município no que se refere a saneamento.

Na oportunidade, reiteramos nossos melhores protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — **Robespierre Batista de Menezes**, Diretor Executivo.

Ao Exmº Dr. Fêres Osraia Nader

DD. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

DECRETO Nº 547, DE 26 DE JULHO DE 1973

Regulamento da Deliberação Nº 1.186, de 12 de julho de 1973.

O Prefeito Municipal de Barra Mansa, usando das atribuições do seu cargo, DECRETA:

Art. 1º A fixação do prazo de que trata o artigo 3º da Deliberação nº 1.186, de 12 de julho de 1973, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º que estabelecem normas para a concessão de isenção, obedecerá critério discriminativo de acordo com a seguinte escala valorativa:

a) Mão-de-Obra Empregada

1 — até 50 operários	1 ponto.
2 — de 51 a 100 operários	2 pontos.
3 — de 101 a 200 operários	4 pontos.
4 — de 201 a 500 operários	10 pontos.
5 — mais de 500 operários	20 pontos.

b) Faturamento (Médio previsto nos próximos 3 anos) — MENSAL

1 — até Cr\$ 1.000.000,00	1 ponto.
2 — de Cr\$ 1.000.001,00 a Cr\$ 2.000.000,00	2 pontos.
3 — de Cr\$ 2.000.001,00 a Cr\$ 4.000.000,00	4 pontos.
4 — de Cr\$ 4.000.001,00 a Cr\$ 10.000.000,00	10 pontos.
5 — acima de Cr\$ 10.000.000,00	20 pontos.

c) Natureza da Matéria-Prima

1 — Originária do Município	4 pontos.
2 — Originária do Estado do Rio	3 pontos.
3 — Originária dos demais Estados	2 pontos.
4 — Originária do exterior	1 ponto.

d) Valor do Investimento

1 — até Cr\$ 1.500.000,00	1 ponto.
2 — de Cr\$ 1.500.001,00 a Cr\$ 2.500.000,00	3 pontos.
3 — de Cr\$ 2.500.001,00 a Cr\$ 5.000.000,00	6 pontos.
4 — de Cr\$ 5.000.001,00 a Cr\$ 12.500.000,00	15 pontos.
5 — acima de Cr\$ 12.500.000,00	30 pontos.

e) Destinação Final do Produto

1 — Produto de consumo	5 pontos.
2 — Produto intermediário	3 pontos.
3 — Produto básico	2 pontos.

Art. 2º Outros fatores poderão ser levados em conta, para fim da concessão de isenções, a critério do Chefe do Executivo, e deverão ser expressamente consignadas no processo próprio, aos quais, no despacho competente será outorgada valoração em pontos.

Art. 3º No processo competente, analisados os documentos que deverão instruí-lo nos termos da Deliberação nº 1.186, de 12 de

julho de 1973, e do presente Regulamento, o prazo de concessão de isenções de acordo com a contagem de pontos, obedecerá à discriminação seguinte, nos termos da escala valorativa anunciada nos artigos anteriores:

1 — 5 anos	de 7 a 10 pontos.
2 — 8 anos	de 11 a 13 pontos.
3 — 10 anos	de 14 a 20 pontos.
4 — 12 anos	de 21 a 30 pontos.
5 — 15 anos	acima de 30 pontos.

Art. 4º Os benefícios da Deliberação nº 1.186, de 12 de julho de 1973, deverão ser requeridos pelos interessados, juntando os comprovantes e documentos especificados na mencionada deliberação e no presente Regulamento.

§ 1º O requerimento indicado no presente artigo, no que diz respeito à solicitação de isenções, deverá ser instruído com os comprovantes das exigências expressamente especificadas no Artigo 1º do presente Regulamento, e outros exigidos pelo Poder Público.

§ 2º No mesmo requerimento as empresas interessadas em receber por doação, áreas de terreno destinadas à implantação de seu complexo industrial, deverão consignar a pretensão, juntando para tanto, os seguintes documentos:

a) prova de existência legal da firma;

b) projeto das instalações industriais;

c) estudo ou perfil de viabilidade em relação ao projeto a ser implantado. Na hipótese de não apresentação desse estudo ou perfil, deverá a empresa interessada preencher o questionário próprio que lhe será fornecido pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

d) cronograma das obras com o prazo para o pleno funcionamento da indústria;

e) certidão negativa do imposto de renda;

f) certidão negativa do INPS, correspondente ao último pagamento efetuado, dentro do exercício financeiro que ocorrer o pedido;

g) certidão negativa da Prefeitura Municipal de Barra Mansa;

h) lei dos 2/3;

§ 3º Tratando-se de firma nova, fica excluída a obrigação de apresentar os documentos constantes dos itens "e" e "h".

Art. 5º Os pedidos de isenção de tributos e doação de áreas, serão encaminhados ao Chefe do Executivo, nos termos do § 1º do Art. 5º da Deliberação nº 1.186, de 12 de julho de 1973, devendo ser acompanhados de uma recomendação da Assessoria de Planejamento, propondo a doação e isenções requeridas.

Parágrafo único. Entendendo a Assessoria de Planejamento a impossibilidade de atendimento do pedido, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo com um relatório contendo os motivos dessa orientação.

Art. 6º Autorizada a doação pelo Prefeito, será determinada a avaliação da área a ser doada, após o que será procedida a formalização do ato, quanto aos imóveis de que trata o Art. 5º da Deliberação nº 1.186, de 12 de julho de 1973.

Parágrafo único. Tratando-se de áreas excluídas do disposto no mencionado artigo 5º, deverá o Prefeito encaminhar ao Poder Legislativo, projeto de lei autorizando a doação, devidamente instruído no que diz respeito à conveniência de instalação da indústria, conforme estudos procedidos pela Assessoria de Planejamento.

Art. 7º Em qualquer dos casos acima mencionados, deverá figurar do instrumento de doação, cláusulas assecuratórias do princípio de retrocessão, bem como os encargos do donatário e o prazo para a instalação da indústria.

Parágrafo único. As exigências prioritárias de que trata este artigo, serão consignadas obedecendo a seguinte orientação mínima:

a) reversão do imóvel doado ao patrimônio municipal, independente de qualquer interpelação ou pagamento, quando não for dado ao imóvel a destinação prevista ou quando da falta de cumprimento dos prazos estipulados.

b) observância das exigências dos órgãos técnicos da Municipalidade, de acordo com as posturas municipais.

c) prazo de seis (6) meses para o início das obras, contado a partir do ato da outorga da área e da concessão das isenções, devendo a empresa obedecer, sob pena de nulidade dos atos mencionados, os prazos constantes do cronograma apresentado.

d) outras condições impostas pelo Poder Municipal, de acordo com as recomendações da Assessoria de Planejamento.

Art. 8º Caso seja o pedido de concessão de benefícios da Deliberação nº 1.186, de 12 de julho de 1973, formulado por indústrias já instaladas no Município, prevalecerão as exigências constantes da deliberação mencionada e do presente Regulamento, devendo ficar expressamente consignado na documentação a condição de empresa já instalada e em fase de expansão.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, além da documentação normalmente exigida, deverá a empresa apresentar documentação provando seu funcionamento normal e o plano de expansão a que se propõe.

Ar. 9º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa, 26 de julho de 1973. — Dr. Fêres Nader, Prefeito.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Tem a palavra o ilustre Líder, Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na conformidade do que foi anunciado na sessão de ontem, pelo Líder em exercício, Senador Virgílio Távora, cabe-me, em nome do Governo, prestar a V. Exª e à Casa os esclarecimentos relativos a fatos ocorridos há poucos dias envolvendo uma gráfica de Brasília, e aqui denunciadas pelo Líder, em exercício, da Minoria, o Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, em nome do Governo tenho o dever de informar à Casa e em especial à Minoria que houve de fato diligência policial na gráfica, mas revestida de todas as cautelas legais.

Houve ordem da autoridade competente para a busca e, em razão disso, os exames se verificaram, sendo três gráficos detidos para a prestação de esclarecimentos, dois dos quais, em seguida, soltos.

Essas providências policiais foram fundamentadas exatamente em dados de um inquérito a que se procede sobre atividades subversivas do Partido Comunista.

Tudo se revestiu de cautelas, como manda a lei, sem qualquer abuso por parte da autoridade policial incumbida das averiguações.

Com estes esclarecimentos presto homenagem à Oposição, dizendo que o seu protesto não teria sentido na oportunidade em que foi formulado se os esclarecimentos nós os tivéssemos podido prestar quando se fez ouvir o Líder da Oposição.

O Governo, por conseguinte, deixa mais uma vez claro, por meu intermédio, que houve as diligências, não houve nenhum espírito predatório — pois, nenhuma depredação se verificou — houve as prisões consideradas indispensáveis, duas das quais, em seguida ao depoimento dos cidadãos, relaxadas, e apenas um ficando preso, para que o processo tenha curso e outras providências de natureza legal possam ser ensejadas.

Era o que me cumpria dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Tem a palavra, comq. Líder, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebemos as informações que acabam de ser prestadas pelo nobre Líder do Governo e as transmitiremos aos autores da denúncia. Se houver alguma dúvida ou algum esclarecimento a ser solicitado, a Liderança do MDB voltará à tribuna.

De qualquer maneira queremos agradecer à Liderança da Maioria a presteza com que essa informação foi prestada.

Mais do que à Oposição, esta atitude é uma homenagem ao Congresso Nacional. Representa uma praxe parlamentar que deve ser realmente afirmada e cultivada.

Fatos objetivos são apresentados. A resposta não pode ser dada imediatamente. Foi objeto de uma investigação, de um pedido de esclarecimento e, agora, através da Liderança, o Governo esclarece à Casa e àqueles que trouxeram suas queixas.

Com isto, o Congresso Nacional presta uma contribuição da maior valia para o esclarecimento da preservação daqueles direitos fundamentais.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Com prazer ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) — De fato, V. Exª tem razão, e minha atuação hoje teve esse duplo objetivo: em primeiro lugar, prestar os esclarecimentos a esta Casa do Congresso Nacional; em segundo lugar, prestar homenagens à Oposição, que assim cumpre seu dever de solicitar esclarecimentos, e de denunciar ou de protestar, quando julga que o fato deva ser objeto de denúncia ou de protesto.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) — Agradeço o aditamento de V. Exª, que vem reafirmar o ponto que desejávamos destacar.

Neste pequeno episódio está a raiz de um grande veio a ser cultivado. É preciso, realmente, que o Congresso Nacional exerça esta grande função, ao mesmo tempo fiscalizadora e esclarecedora da opinião pública.

Hoje, com esse depoimento tão rápido e objetivo, a Liderança do Governo prestou um serviço objetivo à grande obra da normalização institucional e democrática que todos desejamos. (Muito bem! Palmas.) (O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou prosseguir na exposição que vinha fazendo.

Segundo cálculo da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, exportada por US\$ 200.00 a tonelada e com redução do ICM em 25%, deduzidas as despesas, ao produtor caberiam Cr\$ 60,62 pela saca, preço considerado insuficiente.

Se a Cr\$ 60,00 a saca o preço era insuficiente, é oportuno se saiba que mais de 38% da soja foi vendida a menos de Cr\$ 60,00. E que dizer-se dos que por pouco mais de Cr\$ 40,00 a menos de Cr\$ 50,00, ou a Cr\$ 50,00 e a menos de Cr\$ 60,00, tiveram de entregar a sua colheita, premidos pela conspiração das circunstâncias antes referidas?

Num excelente estudo realizado pela Comissão de Agricultura da Assembléia Legislativa do meu Estado, encontro esta passagem:

“o prejuízo sofrido pela agricultura nacional é incalculável, notadamente pelo Estado do Rio Grande do Sul, onde a soja tem uma importância acentuada na sua economia. Sabe-se que agricultores se desfizeram da sua safra de soja por pouco mais de Cr\$ 40,00 o saco de 60 quilos, isto é, abaixo dos preços de custo e, portanto, com prejuízo, já que não dispunham de outros recursos para saldarem os compromissos assumidos. A única medida tomada pelo Governo estadual foi a redução da alíquota do ICM (25%) que incidia sobre a soja destinada à exportação”. Soja, págs. 370 e 371.

Prejuízo Nacional

A maior parte das exportações foi feita a menos de US\$ 200,00, entre US\$ 189,00 e US\$ 200,00 a tonelada, e daí se pode medir a extensão do dano causado ao agricultor e ao País.

Só mais tarde, depois que grande parte da produção já saíra das mãos dos produtores, e particularmente do pequeno produtor, o preço que se estagnara em US\$ 189,00, a tonelada, atingiu a casa dos 200, 220, 240, 300 dólares, foi a US\$ 342,00. Ocorre que, então, não havia mais soja para exportar, reservada que foi o restante para funcionar como estoque regulador.

Devo dizer, entre parênteses, Sr. Presidente, que houve, ainda, uma exportação de trezentas mil toneladas e esta atingiu até quatrocentos e dez dólares a tonelada mas foi uma porção pequena, de certa forma, estimulada pela CACEX e — como é fácil verificar — não chegou a influir de modo sensível na composição do preço médio.

Ressalta daí a primeira e gritante conclusão: milhares, centenas de milhares de pessoas trabalharam, arriscaram, investiram, produziram e nada ganharam. E com os agricultores, o País foi igualmente vítima não apenas da esperteza, cupidez e organização de mercadores internacionais, mas também da incompetência de autoridades nacionais.

A imensa fortuna produzida ficou nas mãos, ou no bolso, dos que nada produziram.

Vale a pena repetir estes dados: embora aumentasse 52,5% a exportação de soja relativamente ao ano de 1973, em 74 o valor médio decresceu 22,4%, e ainda que a exportação de farelo e torta aumentasse 28,4%, o valor médio diminuiu 41,16%.

Suponho não haja necessidade de nenhum esforço de linguagem para exprimir os sentimentos de revolta das populações rurais do meu Estado, diante da brutal espoliação de que foram vítimas em apenas algumas semanas.

Fecundando-a com seu trabalho, uma população inteira dobrou-se sobre a terra para dela extrair a fartura e a riqueza; investiu, dando à terra o suprimento dos fertilizantes; arriscou; longamente esperou; colheu, e a riqueza merecida e legítima lhe fugiu das mãos, algumas semanas depois, para enriquecer aqueles que não têm terra, ao seu cultivo não dedicaram um minuto de trabalho, nela nada investiram, não arriscaram e nada colheram.

A colheita foi notável, valia e valeu uma fortuna, mas os que a produziram ficaram mais pobres. Este é um dos dados mais impressionantes da economia do Rio Grande do Sul: as suas populações rurais têm empobrecido.

Segundo o Presidente da Federação das Cooperativas de Trigo, FECOTRIGO, em depoimento prestado à Comissão de Agricultura da Assembleia do Rio Grande do Sul, 58,2% dos agricultores venderam a soja a menos de Cr\$ 65,00 e, por conseguinte, não receberam a remuneração assegurada pelo Estatuto da Terra, Lei nº 4.504, cujo art. 85, § 1º dispõe assim:

“para a fixação do preço mínimo se tomará por base o custo efetivo da produção, acrescido das despesas de transporte para o mercado mais próximo e da margem de lucro do produtor, que não poderá ser inferior a trinta por cento”.

É preciso salientar, porém, mais uma vez, que desses 58,2% que venderam a menos de Cr\$ 65,00, 38,4% venderam a menos de Cr\$ 60,00, sem falar nos que venderam a menos de Cr\$ 50,00 e até a pouco mais de Cr\$ 40,00.

De outro lado, houve quem vendesse a Cr\$ 80,00, a Cr\$ 85,00, até a Cr\$ 90,00 o saco, fatos ocorridos no segundo semestre, donde resulta que os preços na safra passada oscilaram de quarenta e poucos a noventa cruzeiros.

Com tais preços, mais de US\$ 300,00 a tonelada, mais de Cr\$ 80,00 o saco, preços alcançados no fim da safra, renovaram-se as esperanças; novo esforço dos agricultores e maior colheita este ano; a

produção do Rio Grande passou de 3.800.000 toneladas em 74 para 4.600.000 em 1975.

Que foi feito

Depois do desastre de 74, que foi feito para evitar sua repetição? Como se processa a comercialização da soja?

A ponte sobre o São Gonçalo, comprometida há quatro anos, segundo a palavra ministerial, e que no ano passado chegou a ser interditada, continua a ser usada para que a soja chegue ao porto do Rio Grande; a nova, que em um ano estaria pronta, conforme promessa oficial, terá de esperar muitos sóis até que seja concluída.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com prazer.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Exª fala na comercialização do ano de 1975. Eu pediria a V. Exª um aparte justamente para abordar o problema da comercialização do ano em curso, cuja colheita terminou agora...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se V. Exª me permitir...

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permita-me concluir meu aparte, pois será bem curto. Na verdade, nobre Senador, houve esse problema que V. Exª abordou, no ano de 1974, que foi a seca nos Estados Unidos refletindo-se no mercado internacional. Mas este ano o Governo tomou diversas providências, entre as quais, como já disse, e entrega da produção de soja às cooperativas, inclusive não estabelecendo preço. O agricultor pode entregar a soja e receber o dinheiro e poderá estabelecer condicionamento, para estabelecer o preço numa época em que o mercado internacional oferecer condições mais favoráveis. O Sr. Ministro da Agricultura anunciou que comprará um milhão de toneladas de soja, justamente para desafogar o agricultor. E digo mais a V. Exª, pois estou autorizado para isso: se for necessário, o Governo comprará toda a produção de soja deste ano. No mercado internacional, o preço de soja está oscilando em torno de duzentos dólares a tonelada. Consideramos o preço insuficiente e o Governo também o entende, tanto que se está propondo a comprar um milhão de toneladas ou toda a produção de soja, a fim de orientar a comercialização, para que o agricultor não tenha prejuízo. Ao preço de duzentos dólares a tonelada, a saca de soja deve estar custando mais ou menos setenta e cinco cruzeiros. Pois bem, a produção norte-americana, que é a maior do mundo, como aqui já foi dito, que praticamente controla o mercado internacional de soja deverá ter um custo de cento e setenta a cento e oitenta dólares a tonelada.

É evidente que eles também não vão ter prejuízo nessa comercialização. E, pela lógica, a soja deverá ter uma alta. É por isso que o Governo está interferindo no mercado, por intermédio das cooperativas, repito, agora já com a promessa da compra de um milhão de toneladas e de toda a produção de soja, se for necessário. Vê V. Exª que o Governo está atento para o problema, que é de grande importância, não somente para o Rio Grande do Sul e o Paraná, primeiro e segundo produtores de soja, como para toda a Nação brasileira.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agradeço o aparte do eminente Senador pelo Paraná. A Casa verifica que, segundo suas próprias palavras, o Governo, neste ano de 1975, está procedendo de forma diferente daquela pela qual procedeu no ano de 1974.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permita-me V. Exª mais um minuto? (Assentimento do orador.) — No ano de 1974, houve o imprevisto da seca americana, com reflexos no mercado internacional. V. Exª há de convir, ninguém é profeta para saber se haveria seca ou não na América do Norte.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Uma coisa é certa e decorre das próprias palavras de S. Ex^a: no ano de 1975, o Governo está tendo um cuidado que não teve no ano de 1974. Donde se conclui que as observações feitas, relativamente ao ano de 1974, não eram tão improcedentes quanto poderia parecer, da veemência dos apartes que tive ocasião de ouvir.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^a me permitiria um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se V. Ex^a, depois, me permitir continuar o discurso, eu seria muito grato.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — Em seguida ao aparte, permitirei gostosamente. Quer-me parecer, Sr. Senador Paulo Brossard, que, a esta altura, quando V. Ex^a concordou com as observações feitas pelo Sr. Senador Mattos Leão, *data venia*, o discurso de V. Ex^a perdeu, por inteiro, a finalidade. V. Ex^a vinha acentuando aquilo que considerava um erro de orientação do Governo, em 1974. O eminente Senador pelo Paraná afirma, com a concordância de V. Ex^a, que o Governo acertou, nas providências cautelares relativas a 1975. Então, vê V. Ex^a que não se justifica, não digo o seu discurso, mais uma vez brilhante, como se vezes anteriores não bastassem, mas não se justifica, a esta altura, a necessidade de V. Ex^a cercar os apartes.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se V. Ex^a me assegurar o tempo, livremente, Sr. Presidente, não terei nenhum problema em ouvir os apartes, ainda que os mais extensos. Note V. Ex^a que mal cheguei à metade do discurso, quando se esgotou meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marcos Freire) — V. Ex^a disporá de tempo até às 18 horas e 30 minutos e poderá conceder ou negar apartes.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Recolho o juízo do eminente Senador Eurico Rezende, que já decretou a dispensabilidade do meu discurso, nesta tarde. Mas, contando com a benevolência do Senado, peço licença para prosseguir.

Estamos em fins de junho e qual a situação do sojicultor? É de incerteza e angústia. Repete-se o quadro do ano passado. A comercialização tem sido inexpressiva, meio milhão de toneladas foi exportado, sendo duzentas mil da safra anterior; o preço em aberto; nenhuma garantia que assegure a remuneração estipulada no Estatuto da Terra; o adiantamento feito pelas cooperativas de Cr\$ 60,00, sobre o qual o agricultor paga juros; a anunciada compra governamental de 1.000.000 de toneladas ao preço de Cr\$ 75,00 não foi efetivada; nenhum quilo foi realmente comprado, nem o preço assegura a remuneração legal; abarrotado tudo quanto se possa imaginar; dois a três mil caminhões permanentemente carregados de soja, aguardando descarga e assim transformados em depósitos ambulantes; congestionado o porto do Rio Grande; agravados os fretes pelas longas esperas dos caminhões imobilizados.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Pediria a V. Ex^a me concedesse o aparte. (*Assentimento do orador.*) Na verdade, o Ministro da Agricultura anunciou a compra de 1 milhão de toneladas.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Fiz referência a isso, Sr. Senador.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Perfeito. E digo mais: comprará toda a produção de soja, se necessário.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Também tive o prazer de ouvir essa declaração, de V. Ex^a

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Ex^a há de convir comigo, V. Ex^a sabe disso, que o mercado internacional é um mercado muito sensível. Ora, o Governo poderia garantir o preço mínimo de 75 cruzeiros a saca, que seria uma remuneração um tanto justa, ou 80

cruzeiros. Mas, no momento, no dia de hoje, não é interessante que o Governo, imediatamente, inicie essa compra porque o mercado internacional pode reagir e já teríamos um teto mínimo de produção e prejudicaria, nobre Senador Paulo Brossard, o preço inclusive, de comercialização da soja na área internacional. Então, o Governo está esperando, justamente agora, a época em que a América do Norte termina o plantio de sua safra de soja e terá já uma previsão da produção. Tendo uma previsão da produção na América do Norte, que é o mercado orientador do mercado internacional da soja, poderá haver a alta — disse a V. Ex^a isso, com a informação do próprio Ministério — pois o custo da produção americana é de 180 dólares por tonelada. Terminando o plantio do soja, na América do Norte, dentro de 10 ou 15 dias teremos uma previsão do que ela irá produzir, e poderá haver, inclusive, uma alta no mercado internacional. E é isso que o Governo está esperando. É isso que o Ministério da Agricultura está esperando. Caso não haja essa alta, afirmo a V. Ex^a — e trago a palavra do Ministro — que será comprada não somente um milhão de toneladas de soja, mas toda a produção de soja, garantindo, assim, a assistência devida ao agricultor que produz e necessita ser assistido.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Ex^a é brilhante no AI—5 e no 477, mas em soja não está sendo brilhante.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sou muito grato à fidalguia do eminente Senador...

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Ex^a? (*Assentimento do orador.*) — Senador Paulo Brossard, estou aqui desde o início do seu discurso. Confesso que V. Ex^a é admirável não só em 477, em Constituição; V. Ex^a...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Em 477 é que não sou admirável...

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — ...é capaz de prender a atenção desta Casa em soja. O meu Estado, depois do de V. Ex^a, é o maior produtor do País. Este ano nós produziremos 3 milhões e 500 mil toneladas, e assistimos ao drama da produção, inclusive a soja foi o grande eleitor nosso, na última vez. Quem primeiro levantou a bandeira de que o Governo deveria interferir no mercado, no ano passado, fomos nós no Paraná, porque vimos o homem esmagado de um lado, e as multinacionais comprando ao preço que queriam e, pior, usando o dinheiro do Banco do Brasil a 15% ao ano. Então, defendíamos na época — e não dissemos, porque queríamos ver primeiro a sugestão de V. Ex^a — que o País interferisse na compra através da COPEC, a exemplo do que faz com o café. A única salvação que vimos. Mas, queremos dizer a V. Ex^a apenas para evitar os futuros apartes do Senador Mattos Leão que, a esta altura, estamos sabendo, por telegrama direto, qual é a produção americana. Os Estados Unidos vão produzir este ano 40 milhões e 800 mil toneladas. O argumento usado aqui, de que há oscilação no preço internacional não convence, porque o consumo mundial da soja é de 80 milhões de toneladas e a produção oscila — 42 milhões dos Estados Unidos, 6,5 milhões do Brasil, que este ano aumentará um pouco, e 9 milhões da China que não são exportados. De maneira, Excelência, que não é esse o argumento.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Ex^a tem toda razão.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Fico por aqui, uma vez que estou ansioso de ver a solução que V. Ex^a oferece, neste discurso, dos mais importantes e sérios proferidos sobre a matéria, no Senado e no Congresso Nacional.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vejo que V. Ex^a discrepa do juízo do eminente Senador pelo Espírito Santo.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Nobre Senador Brossard, só para um esclarecimento ao eminente colega do Paraná, Senador

Leite Chaves. Na verdade, Senador Leite Chaves, há um excesso de 9 milhões e 400 mil toneladas, ano base de 1974/75, na produção internacional. — São dados que me foram fornecidos, há um excesso na produção mundial, de 9 milhões e 400 mil toneladas. Mas esqueceu o nobre Senador Leite Chaves, que existem os estoques reguladores do mercado internacional e principalmente na América do Norte se adota isso, às vezes de dois ou três anos, porque é um produto imperecível...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Quando convenientemente armazenado.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Posso informar a V. Ex^a, já que V. Ex^a abordou o problema da armazenagem que, do ano passado para o presente ano, houve um aumento de armazenagem no Brasil, de 360%. Isso tudo trabalho, naturalmente, das Secretarias de Agricultura, o Ministério da Agricultura, e posso afirmar a V. Ex^a, que no meu Estado, no Paraná, não existe problema de armazenagem de soja.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Parabéns ao Estado do Paraná...

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — No Rio Grande do Sul eu não posso afirmar. Mas, no Paraná, existem armazéns que ainda não estão lotados.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Se V. Ex^a me permite, eu vou prosseguir na minha exposição.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Paulo Brossard, eu queria que V. Ex^a me desse o prazer de perłustrar humildemente o discurso de V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Com muito prazer.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Acredito que não há excedente de soja, porque a farinha pode ser fabricada da torta da soja, nós não estamos fabricando ainda, e há carência de farinha sem contar o óleo tirado da soja, de que há carência, igualmente. No mundo todo, há carência de alimentos. O que há, para sermos francos, são os países desenvolvidos, do mundo acidental, querendo retirar os déficits do petróleo dos países subdesenvolvidos. Essa é a grande realidade.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Dizia eu, Sr. Presidente, que a situação atual é de incerteza e angústia.

Informam os jornais do meu Estado que o Comércio, a indústria e as prefeituras dos municípios da "grande Santa Rosa", por exemplo, sofrem crises sérias, em consequência da demora na comercialização da soja. Vou ler o que eles publicam:

"O comércio está com suas vendas paralisadas e as indústrias reduzindo o número de funcionários. As prefeituras estão gastando suas últimas economias, para saldar as suas dívidas e pagar os funcionários municipais" (CP, 17.VI, última página; FM, do mesmo dia).

Recolho outro depoimento, o do presidente da Federação da Agricultura do RGS:

"um grande volume de protesto de títulos vem dando entrada nos cartórios de vários municípios, nos últimos dias, em decorrência das aperturas financeiras dos plantadores, que não conseguem comercializar sua produção de soja" (CP, 13.VI, p. 21).

Os mesmos jornais informam o que se passa no município de Horizontina, onde existe uma fábrica de trilhadeiras com uma produção mensal de 150 unidades. Vou ler:

"está parada há três meses e já formou um estoque de 350 máquinas, porque não há mercado para o seu produto. A

grave situação já provocou a dispensa de trinta dos 121 empregados e se não se registrarem vendas até o final do mês, outros 50 empregados serão demitidos, ocasionando uma crise de desemprego na cidade, que tem cerca de cinco mil habitantes e uma só fábrica de implementos agrícolas, que não está admitindo novos empregados." (CP, 13. VI, p. 12.)

Também aqui me limitei a fazer uma leitura.

Creio estar dispensado de prosseguir nesse amargo relato.

De 1974 para 1975, que foi feito para que se não repetisse esse espátáculo sombrio?

Uma só medida ocorre-me declinar. E, neste caso, mais importante, a meu juízo, do que aquelas que foram enumeradas pelo eminente Senador pelo Paraná. Não se repetiu agora o escandaloso enforcamento bancário dos sojicultores, pois de 31 de maio passou para 31 de julho o vencimento dos contratos. A medida que, no ano passado, quando pleiteada, foi cruelmente qualificada de "financiamento da especulação", ainda bem, foi adotada este ano. Fora disso não sei mencionar outra providência. Nem a redução do ICM, que vigorou em 1973, nem mesmo a não incidência do ICM sobre a parcela do frete, por sustentar a Fazenda que a lei só se refere ao frete marítimo.

ARMAZENAGEM

Sr. Presidente. Tendo em vista o volume e importância da produção brasileira, o País tem de decidir-se: ou adota uma política em função do desenvolvimento agrícola ou desiste de expandir a sua agricultura. Como, pelos financiamentos, o Governo estimula as culturas, forçoso será que ele dê o mínimo de condições para que as colheitas não se percam, nem se aviltem os preços, como ocorre tradicionalmente com determinados produtos do meu Estado, a cebola e a batata de São José do Norte, de São Lourenço, de Canguçu, por exemplo, onde apodrece grande parte da produção.

Há mil e uma providências a tomar, mas uma a todas se sobrepõe, por sua inadiabilidade. É preciso duplicar a rede de silos e armazéns.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O Paraná, V. Ex^a já informou, que não precisa duplicar; já aumentou.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Não é somente no Paraná, afirmei a V. Ex^a que a rede de armazéns, no Brasil, dados do Ministério da Agricultura, foi aumentada em 360%, do ano passado para cá.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Já ouvi o aparte do nobre Senador.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Ex^a há de convir comigo que o Governo está atento para o problema.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — É preciso duplicar a rede de silos e armazéns sob pena de, quanto mais produzir, mais dependente fica da ganância dos especuladores nacionais e internacionais.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do Orador*) — Eu gostaria que V. Ex^a me desse o aparte, para fazer uma retificação à informação do meu ilustre colega, Senador Mattos Leão, a respeito da capacidade armazenadora do Paraná: pelo contrário, não atende, Excelência. O que se usou, eventualmente, agora, e com grande encarecimento, foram os armazéns de café. Eu mesmo, aqui, no Senado, é que me levantei, na época das longas filas dos contribuintes, para que o IBC permitisse maior flexibilidade nos seus armazéns, a fim de que a soja ali fosse acolhida. Mas, é um atendimento inconveniente, porque, exige um acondicionamento de sacarias o que constitui grande ônus a cargo do produtor. De maneira que não existe, no Paraná, esta rede de silos reclamada pela soja.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Ex^a me permite? Eu fui citado, nobre Senador.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Ex^a ocupará a tribuna.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Mas, uma explicação, um minuto. Fui citado pelo nobre Senador Leite Chaves e acredito que deva dar um esclarecimento. Fiz uma afirmativa e o Senador Leite Chaves retificou.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Ex^a ocupará a tribuna e nos ilustrará a todos sobre o assunto e me dará todas as lições a este respeito. Até porque já foi dito que entendo de algumas coisas, mas de soja, positivamente, não entendo. V. Ex^a tem o aparte. Peço apenas que V. Ex^a me permita terminar o discurso.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — V. Ex^a entende muito de soja e eu reconheço o brilhantismo de V. Ex^a. Peço o aparte, porque fui citado. O nobre Senador Leite Chaves fez uma retificação. Quando, na verdade, no Paraná, hoje — estamos falando do Paraná — um armazém para armazenamento de soja, em cem dias, está pronto. Ainda há quinze dias atrás, visitei a região que mais produz soja, no Paraná, que é a região do oeste do Paraná, especificamente o município de Palotina, e constatamos que existe sobra de armazéns. Visitei, no Norte do Estado, a cidade de Maringá.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Parabéns ao Paraná.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Existe sobra de armazéns.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Parabéns ao Paraná.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Por isso, não aceito, absolutamente, a retificação feita pelo nobre Senador Leite Chaves, das minhas afirmativas.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Parabéns ao Paraná.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Existe sobra de armazenagem. Houve um aumento de 360% no armazenamento, do ano passado para cá.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Ex^a já disse.

O Sr. Mattos Leão (Paraná) — Sim, mas estou repetindo, para caracterizar a retificação que fez o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Volto a afirmar, Sr. Presidente, embora seja jejuno nesses assuntos, que é preciso aumentar, substancialmente, a rede de silos e de armazéns, neste País, sob pena de quanto mais produzir, mais dependente ficar da ganância dos especuladores.

Se é sabido que em maio está finda a colheita, se é sabido que no segundo trimestre os preços são os mais baixos, se é sabido que a partir do terceiro trimestre os preços normalmente se elevam, é óbvio que o País tem de estar preparado para chegar, pelo menos ao terceiro trimestre do ano para armazenar, adequadamente, a soja produzido, a fim de não perdê-lo, seja pela deterioração, seja pelo aviltamento do preço, e se perderá na medida em que aumentar a produção desacompanhada das obras de infra-estrutura.

Dir-se-á que isto custa dinheiro. Custa. Mas é um investimento necessário. Só o que o Brasil perdeu nas exportações de 1974 pagaria a mais completa rede de silos e armazéns. Quanto custou a Transamazônica, Sr. Presidente, e qual a sua necessidade? Quanto custou a ponte Rio-Niterói e qual a sua necessidade? Um Governo que faz tais despesas não pode alegar falta de recursos para investir num setor em que a necessidade é vital. E a Rio—Santos, estrada de turismo, quanto está custando e quanto vai custar? Esta estrada seria inadiável?

Insisto, Sr. Presidente. Ou o País se aparelha para armazenar, convenientemente, milhões de toneladas de soja (e quem diz soja fala nos demais produtos agrícolas, pois as safras se superpõem), ou — pena de irresponsabilidade — não pode expandir o cultivo da leguminosa incomparável. Ora, a produção, tanto rio-grandense como nacional, tem crescido em ritmo intenso, e o que é mais, tem condições de crescer em ritmo acelerado.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Paulo Brossard, permite, por favor, mais um aparte, tomando o tempo de V. Ex^a?

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Ouço o aparte do Senador Agenor Maria.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Paulo Brossard, o discurso de V. Ex^a é muito oportuno, porque o que entendo é que o Brasil é um País eminentemente agrícola. A agricultura brasileira não poderá ser encarada como atividade residual, temos que encará-la em termos econômicos e numa dinâmica em que possamos desenvolver a nossa indústria, dando condições ao poder primário, a fim de que tenha poder aquisitivo para poder absorver o parque manufatureiro. E a economia não é fenômeno. Na hora em que se desenvolve, desenvolve toda uma economia; na hora em que há uma quebra, em condições desagradáveis, desagradável passa a ser todo o processo. Quero congratular-me Com V. Ex^a no apelo que faz para que o Governo atente para esta realidade, porque muitas vezes o dinheiro é gasto em outras atividades que não têm no contexto, a base maior que é a economia rural. É mister que se compreenda que o desenvolvimento deste País tem que ser buscado no campo, porque é do campo que ele deverá sair. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Muito grato pelo aparte do nobre Senador pelo Rio Grande do Norte. Continuo, Sr. Presidente.

E se não há limites para financiamento da cultura do soja, não pode haver procrastinação no programa de silos e armazéns, sem o que não tem sentido a largueza em matéria de financiamentos, nem o subsídio ora instituído para adubos. E quanto mais produzir mais dependentes do exterior ficará o Brasil. Esta a primeira e fundamental medida a ser adotada, no meu entender.

A propósito, valeria a pena confrontar o custo das obras feitas pelo poder público e por particulares.

O DNPVN construiu em Rio Grande um terminal para 70.000 toneladas; uma cooperativa, a COTRIJUI, construiu o seu para 220.000 toneladas; o primeiro pode receber 500 toneladas/hora, o segundo 1.000 toneladas/hora; a capacidade de escoamento do primeiro é de 1.500 toneladas/hora, do segundo, 2.000 toneladas/hora; o primeiro custou 80 milhões, o segundo, 60 milhões. Os números dispensam comentários.

Transporte

Outra providência se refere ao transporte. O transporte do soja é feito por via ferroviária, cujas tarifas vêm de sofrer um aumento de "apenas" 25% a partir de 1º de julho, e por via rodoviária, notoriamente caro. Não vou cansar o Senado com uma dissertação minuciosa do problema; direi apenas que o frete da tonelada de soja de Rio Grande a Hamburgo custa menos de metade do frete rodoviário da zona de produção (Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Ângelo, Ijuí) ao porto do Rio Grande.

Ijuí fica num ponto médio, Carazinho é mais próximo, São Borja mais distante do porto do Rio Grande; pois bem, de Ijuí a Rio Grande o preço médio do transporte é de Cr\$ 110,00, mais de US\$ 13,00, por tonelada; o frete de Rio Grande a Rotterdam é de US\$ 6,00, a tonelada, menos da metade.

Ninguém pode dar-se ao luxo de não pensar em tais gravames. Dir-se-á, porém, que o Governo não pode levar o mar para dentro do Rio Grande a fim de baratear o frete. Se não pode levar o mar, pode aproveitar o rio.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Muito bem!

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — O Rio Grande é horizontalmente cortado por rios. Ligar o Ibicuí ao Jacuí importaria em dotar o Estado de uma via navegável de excepcional expressão econômica. É a estrada mais barata para fazer, menos custosa para conservar e mais econômica para usar.

Dir-se-á que a obra exige verbas apreciáveis. Exige. Mas exige muito menos do que certas estradas que têm sido feitas. Não vou mencionar outra vez a "Transamazônica" nem a faraônica ponte Rio-Niterói. Vou referir-me a estrada de turismo Rio-Santos. Sem falar na depredação criminosa do meio-ambiente, lembro que em 257 quilômetros, em fase de conclusão, mas ainda inacabados, menos da metade da estrada Rio-Santos, de 586 quilômetros, foram gastos quase quatro vezes mais do que o previsto para o trajeto inteiro. O quilômetro está pelo preço de cinco milhões de cruzeiros e a conservação custará outro tanto (O Estado de S. Paulo 22. V, 75, última página). É um exemplo apenas.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Permite V. Exª um aparte, apenas para ilustrar? (Assentimento do orador.) — Quero dizer a V. Exª que as contas do DNER, sobretudo no que diz respeito à Transamazônica até hoje não foram aprovadas no Tribunal de Contas da União. Há pressões inclusive para aprovação, mas o órgão não tem condições de aprová-las. Aproveitando, nobre Senador, esse aparte, queria que o discurso de V. Exª contivesse esses dados por nós obtidos diretamente da Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da América, porque o Governo não os oferece; mas a pedido, nos encaminhou. Veja V. Exª como é que a soja se comportou durante os últimos anos.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Recebo com o maior prazer a colaboração de V. Exª

O Sr. Leite Chaves (Paraná) — Esses dados vêm dos Estados Unidos: grão de soja — em 1969 a tonelada estava a Cr\$ 252,00; em 1970 a Cr\$ 270,00; em 1971 a Cr\$ 305,00; em 1972 a Cr\$ 344,00; em 1973 a Cr\$ 695,00. O farelo — em 1969 a Cr\$ 74,50 — veja a graduação — em 1970 a Cr\$ 79,15; em 1971 a Cr\$ 77,85; em 1972 a Cr\$ 104,94; em 1973 a Cr\$ 231,35. Agora, veja V. Exª o óleo: em 1969 a Cr\$ 200,56 a tonelada; em 1970 a Cr\$ 264,48; em 1971 a Cr\$ 277,70; em 1972 a Cr\$ 233,62; em 1973 a Cr\$ 436,79. Agora, apenas uma parte do relatório que darei a V. Exª para um estudo mais aprofundado. "A partir de junho de 1973" — isso vem dos Estados Unidos — "contudo os preços de soja e seus subprodutos, ou seja, as matérias-primas, apresentaram ganhos excepcionais em quase todas as bolsas de mercadorias, batendo quase todos os recordes de estoque do subproduto."

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agradeço a colaboração de V. Exª

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite V. Exª um breve aparte? (Assentimento do orador.) Não queria que passasse sem uma retificação de nossa parte a afirmação, não muito feliz, do nobre Senador Leite Chaves, sobre a Transamazônica e as declarações que fez sobre o Tribunal de Contas da União e o custo daquela estrada. Quero deixar aqui o meu ponto de vista a respeito desse assunto, e creio que expresse o pensamento das Bancadas daquela área. A Transamazônica pode não ter a categoria de uma estrada de primeira classe, mas ela foi, sem dúvida, uma tomada de consciência do povo brasileiro, quanto à ocupação daquela vasta área. Não podemos deixar de fazer justiça a um homem que trabalhou incansavelmente por aquela região; passou dias e noites trabalhando no seu Ministério, dedicando-se àquela obra extraordinária. Trata-se do ex-Ministro Mário Andreazza.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Prosseguirei, Sr. Presidente, na esperança de poder terminar o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Quero lembrar ao nobre orador que faltam apenas dez minutos para o encerramento da sessão.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Eminentíssimo Senador Paulo Brossard, conceda-me um brevíssimo aparte. (Assentimento do orador.) Já disse nesta Casa que não devemos ser enfadados com a logomaquia da Transamazônica. Li um depoimento do responsável pelo desenvolvimento da Amazônia, que é o Dr. Hugo de Almeida. Ele declarou que a Transamazônica, em termos de colonização, foi um erro, que hoje está sendo corrigido pela SUDAM, que está voltando essa colonização para a sua viga-mestra natural, que é o rio. É só consultar Hugo de Almeida para acabar-se com a logomaquia.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Agradeço a V. Exª, eminentíssimo Senador pelo Amazonas, e peço a compreensão dos eminentes Colegas no sentido de que me permitam concluir a oração — que imaginava eu fosse tediosa, mas que terminou por provocar alguns debates vivos nesta tarde.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permita-me, dentro do discurso de V. Exª, dizer que diante da paisagem feita por V. Exª da crise da agricultura brasileira, do setor primário, ela oferece de certo modo uma grande dose de otimismo para o País. Porque, na realidade, quando passamos de cem mil toneladas para dez milhões de toneladas...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Exª não precisa interromper-me para dizer isso. Todos nós acreditamos no futuro do País, na agricultura do País e por isso mesmo...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª me deu o aparte e eu devo concluir.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Eu pedi à Casa, eu suplico à Casa...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Exª que é brilhante,...

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Nobre Presidente, de quanto tempo eu disponho?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Exª dispõe de 8 minutos.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Só pretendo concluir o aparte que me foi dado. V. Exª que é brilhante, expõe o seu pensamento com brilhantismo: eu que não tenho o brilhantismo de V. Exª, sou obrigado a fazê-lo através de apartes sucessivos.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — V. Exª, ao encerrar a primeira parte do meu discurso, disse que daria um aparte de meio minuto e ganhou todo o tempo!...

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Quero dizer ao Senador Paulo Brossard que a soja brasileira tem oito dólares a mais no mercado internacional, porque é melhor em sua qualidade.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — E é verdade. A soja brasileira é melhor que a americana.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Não acredito que se plantasse e se aumentasse a produção, como se faz no Brasil, se houvesse desestímulo; ao contrário, o que temos é falta de silos, de estradas, o que representa o brutal crescimento desse País, o grande esforço que está sendo feito para o desenvolvimento do setor primário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha) — Faço um apelo ao nobre Senador José Sarney para que permita ao orador, na tribuna, concluir o seu discurso.

Continua com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Aliás, outra coisa eu não disse, senão isto: ou o País adota uma política con-

dizente com o progresso da sua agricultura ou então deve desistir de expandi-la.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Já a adotou.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Vou continuar, Sr. Presidente, mais uma vez suplicando a benevolência dos eminentes Senadores para que possa terminar este pobre discurso, proferido por quem, no juízo competente do eminente Senador Eurico Rezende, nada entende desta matéria — por isso mesmo tem mais dificuldades em enunciar os seus pensamentos e chegar às suas conclusões.

Preço mínimo

Outra medida que não pode tardar diz respeito ao preço mínimo a ser fixado na forma da lei, e como esta prescreve, em função do custo de produção, a ser estabelecido criteriosamente. Inclusive para evitar o inflacionamento no preço das terras e no uso delas, que tem ocorrido. Se eu perguntar a um órgão oficial o custo de produção de um saco de soja, ficarei sem resposta, Sr. Presidente. Ora, a importância da cultura não dispensa esse levantamento de custos, componentes necessários para a adoção de uma política agrícola.

Maquinaria

Enquanto os produtos agrícolas, ano após ano, sofrem flutuações às vezes dramáticas, os produtos industriais, dos quais a agricultura necessita, não encontram barreiras na elevação de preços. É fato notório. Darei apenas um exemplo, talvez dos menos expressivos. Dia 10 de julho de 74 um agricultor adquiriu por cento e quarenta e cinco mil cruzeiros, posta na lavoura, uma colhedeira automotriz Case, com as especificações de estilo. Dia 15 de agosto, quer dizer, 35 dias após, recebeu amável correspondência na qual era informada que o preço, "atualizado", passava a ser de cento e noventa e cinco mil cruzeiros. O agricultor, que necessita da máquina, como alguém que é assaltado em estrada errma, tem de capitular, sob pena de perder a colheita. Até quando isto vai acontecer?

Mercado interno

A mortalidade infantil, — o juízo é de Décio Martins Costa — é a "síntese e aguda expressão de todos os problemas de ordem econômica, social e moral que ferem os povos. A morte das crianças, dentro do primeiro ano, não decorre

apenas da singular fragilidade do seu organismo, mas, predominantemente, das condições do ambiente que as cerca e a cuja agressividade nem sempre podem resistir". (Mortalidade infantil no RGS, 1952, p.3).

A mortalidade infantil atingiu, entre nós, índices alarmantes. O *Jornal de Brasília* de 22 mostrava a dolorosa situação do Brasil no quadro das nações ocidentais. Mais de 100 em 1000, agravando-se de ano para ano.

Num povo mal alimentado, a mortalidade infantil será maior. Ora, em matéria de proteína, a soja é sem igual; no grão de soja se concentra de 38 a 42% de proteína, que corresponde a duas vezes à proteína existente na carne e no peixe; três vezes a existente nos ovos; onze vezes a existente no leite de vaca. É a mais econômica maneira de adicionar proteína de alta qualidade à alimentação humana (Jayme de Carli, Em defesa da Sojicultura, p. 5).

A gravidade do problema e a evidência dos fatos dispensam outras considerações, agora, sobre este aspecto do problema, que voltarei a abordar. Mas eles mostram a intensidade do interesse nacional nessa cultura.

Fertilizantes

Sinto que me estendo, Sr. Presidente, mas não posso encerrar este discurso sem focar o problema dos fertilizantes, outro que reclama um pronunciamento especial. Vou limitar-me a muito pouco. Vou mostrar, com os olhos nos seus balanços, que as indústrias de fertilizantes tiveram os maiores lucros exatamente quando a sojicultura atravessou sua fase mais negra. Alegava-se então que os preços se elevavam em consequência do petróleo. Os balanços forneceram a resposta irresponsável a essa explicação.

Vou revelar alguns dados. Fá-lo-ei de forma esquemática. Os números dispensam comentários.

Para melhor compreender o significado dos balanços convém ter presente a evolução dos preços de adubos. Servir-me-ei de um quadro inserto na *Lavoura Arrozeira* de fevereiro último. Esta revista é publicada pelo IRGA, o qual, por sua vez, é o terceiro acionista da Cia. Riograndense de Adubos; os dois outros grandes acionistas e acionistas largamente majoritários são um grupo alemão e outro francês. Ao balanço dessa Companhia logo farei referência. Por ora, o quadro evolutivo dos preços:

ADUBOS (Por tonelada)

Período	Cloreto de Potássio Cr\$	Sulfato de Amônio Cr\$	Salitre do Chile Sódio Cr\$	Superfosfato Triplogranulado 44/46% Cr\$	Hiperfosfato Cr\$	Superfosfato Simples Cr\$
1960	8,30	8,55	11,08	12,10	5,65	6,21
1961	13,20	15,12	14,83	16,28	8,86	7,91
1962	32,78	29,56	36,83	44,17	14,29	17,79
1963	53,04	48,94	58,13	75,91	30,32	30,04
1964	121,36	117,27	125,86	158,09	64,54	72,90
1965	197,50	202,50	194,50	290,00	105,50	125,00
1966	215,00	225,00	201,00	291,70	108,00	129,30
1967	234,00	250,00	241,00	338,00	128,00	164,00
1968	222,30	231,80	314,50	328,70	140,00	190,00
1969	295,00	290,00	359,22	390,00	170,00	240,00
1970	371,00	279,00	459,00	481,00	201,00	301,00
1971	437,00	298,00	475,70	526,00	226,00	336,00
1972	478,33	440,00	516,57	713,33	276,67	331,67
1973	809,00	581,00	654,00	930,00	385,00	468,00
1974	1.099,50	1.477,06	996,00	2.880,04	1.051,25	1.235,03
1975						
janeiro/fevereiro	1.238,00	1.810,00	2.000,00	3.545,00	1.292,00	1.429,00

LAVOURA ARROZEIRA —

Com um capital de trinta e seis milhões, uma empresa com sede no Rio Grande, teve um lucro líquido, depois de feitas todas as deduções possíveis, de Cr\$ 7.186.182,00 em 73 e de Cr\$ 73.696.663,00 em 1974, 205% sobre o capital. Trata-se da Fertilul S.A.

Com um capital de dezessete milhões em 73, outra empresa, Folsa S.A., aliás, do mesmo grupo que a anterior, alcançou um lucro de Cr\$ 7.826.044,00 naquele ano; aumentado o capital para vinte e cinco milhões e meio, o lucro líquido em 1974 foi de Cr\$ 31.930.943,00, ou seja, 125% sobre o capital já aumentado, e mediante a utilização de reservas.

Com um capital de 7 milhões e meio, uma empresa com sede em Canoas, "Adubos Pampa S.A.", em 73 teve um lucro líquido de Cr\$ 6.056.000,00, e um lucro líquido de Cr\$ 28.176.057,00 em 1974, sendo que, em dezembro do ano passado, elevou o capital, mediante a utilização de "lucros em supenso", de 7 e meio milhões para 25 milhões. Isto é em dezembro, às vésperas do encerramento do balanço. O lucro líquido, no ano de 74, foi de 28 milhões de cruzeiros. Capital: 7 milhões e meio. Lucro em 73, 6 milhões; lucro em 74, 28 milhões.

A "S.A. Cachoeirense de Fertilizantes" tem um capital de Cr\$ 3.600.000,00. Seu lucro líquido, em 73, foi de Cr\$ 1.628.864,00, e de Cr\$ 12.072.000,00, em 1974. 335% sobre o capital. Capital: 3 milhões e 600; lucro: 12 milhões.

O caso da "Cia. Riograndense de Adubos", CRA, ainda é mais gritante. Seu capital, 35 milhões. Seu lucro líquido, em 73, foi de Cr\$ 2.436.373,00; em 1974, foi de Cr\$ 68.432.114,00.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — O tempo destinado à sessão está esgotado. Se V.Ex.^a puder concluir em dois minutos, eu os concederei, porque há sessão extraordinária marcada para às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Sr. Presidente, infelizmente não poderei fazer todas as considerações que desejava, mas vou utilizar os dois minutos que generosamente V. Ex.^a oferece, para não ficar cortado o desenvolvimento do meu raciocínio.

Aliás, por falar em capital, a Diretoria propôs aumentá-lo de 35 para 105 milhões, mas "para evitar eventuais divergências de interpretações da legislação fiscal que a aprovação do aumento constante da proposta referida poderia ensejar" — leio, Srs. Senadores, a Ata da Assembléia-Geral de 29 de abril do corrente ano —, a própria Diretoria alvitrou que o aumento fosse de 35 para 55 milhões, ficando expresso — na mesma ata — no entanto, que em sessenta dias nova assembléia, extraordinária, seria convocada para consumir o aumento de início proposto, 105 milhões, sempre mediante a "incorporação de reservas".

Dir-se-ia que o aumento de vendas explicava tamanha majoração de lucros de um para outro ano. Ocorre que não explica, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Para um aumento de vendas da ordem de 96% (Cr\$ 226.475.248,00 em 73 para Cr\$ 442.460.258,00 em 1974), houve um aumento de lucro da ordem de 2.709% (Cr\$ 2.436.373,00 em 73, Cr\$ 68.432.114,00).

Esses lucros ocorreram, Sr. Presidente, exatamente no ano em que a sojaicultura sofreu o seu maior revés.

Como não é possível fazer agricultura em termos racionais sem o emprego de fertilizantes; mas, será possível utilizar adubos com a escandalosa majoração de preços verificada?

Agora, Sr. Presidente, como é sabido, o Governo concedeu um subsídio de 40%. O agricultor pagará menos 40% se pagar à vista, e a vantagem será de 31%, se a prazo, porque pagará juros que antes não pagava. E este subsídio, embora útil, será mais um favor à indústria de fertilizantes que à Agricultura. É que o Agricultor não mais podia comprar adubos, transformara-se em artigo de luxo.

Recorro à apreciação feita pela *Gazeta Mercantil* de 23 de maio. Depois de mostrar que as importações de nutrientes, até abril deste ano, caíram 34,8% em relação ao mesmo período do ano passado, de 321 mil toneladas para 209 mil, diz o referido órgão da Imprensa paulista:

"AS CAUSAS DA QUEDA

A queda das importações de fertilizantes nos primeiros meses deste ano já era prevista, por este jornal, desde setembro do ano passado. O custo do adubo químico para o agricultor, naquela época, estava praticamente quadruplicado em relação ao que vigorava um ano antes. E, com isso, e com a queda quase geral dos preços obtidos pela produção agrícola (principalmente da soja, da laranja, da batata e da mamona), o homem do campo não se mostrava muito propenso a recheiar o chão com todo o adubo recomendado pelos técnicos."

Mas a questão não se esgota aí. Hoje no RGS algo mais está sendo investigado, a discrepância entre a fórmula do adubo e a mercadoria efetivamente entregue. Há denúncias nesse sentido e denúncias que não são de hoje; contudo, autoridades do Ministério de Agricultura têm se mostrado desatentas e preguiçosas, quando não chegam a contestar a procedência das reclamações, como o fez o Sr. Ministro da Agricultura, ao dizer em Santos, que as fraudes "não são tão elevadas como a imprensa vem publicando".

O Ministério da Agricultura não está aparelhado para cumprir o seu dever legal e por isso mesmo não pode dizer se há ou não exagero das denúncias formuladas, aliás, por entidades conceituadas.

Em Porto Alegre, por exemplo, o chefe do setor de corretivos e fertilizantes do grupo executivo da produção vegetal revelou que o laboratório não estava funcionando por falta de material. Resultado: o laboratório não foi posto em funcionamento, o funcionário foi afastado da chefia.

Alegando que o Ministério da Agricultura mantinha convênios com a Secretaria de Agricultura do RGS e com a Faculdade de Agronomia, foi sustentado que não importava na ausência de fiscalização o fato de o laboratório do Ministério não sancionar por falta de reagentes para as análises. A Comissão da Assembléia Legislativa que examina o problema dirigiu-se à Secretaria e à Faculdade para saber quantas amostras lhes enviara o Ministério e a quantas análises haviam procedido. Pelo ofício nº 19.206, de 17 do corrente, respondeu a Secretaria de Agricultura; pelo ofício nº 081-75-DS, de 18 deste mês, respondeu a Faculdade de Agronomia. Ambas as respostas informavam que "nenhuma amostra foi recebida para análise" de 1974 até o presente. Nenhuma. Desse modo é fácil dizer que não há falsificação. Por que, Sr. Presidente, por que o Ministério da Agricultura procede assim? Esta é a pergunta que se faz no Rio Grande, esta a pergunta que em nome do Rio Grande faço eu nesta Casa do Congresso.

Não há fiscalização efetiva; por conseguinte, toda a falsificação é possível.

Aliás, a fraude nos fertilizantes tem sido comprovada. Vou dar um exemplo. Segundo a fórmula 9 — 36 — 12, em uma tonelada de adubo deve haver 90 k de nitrogênio, 360 de fósforo P₂O₅, 120 de potássio, K₂O. Já foi apurado que em vez de 360 quilos de fósforo havia apenas 200; faltavam 160. Como o fósforo é o nutriente mais caro, custa Cr\$ 60,00 o quilo, o agricultor pagou Cr\$ 960,00 em tonelada por um produto que ele comprou mas não recebeu. Não sei que nome deva dar a isso. Por duas vezes — no preço pago e na quota da produção.

Há dias, alguns estudantes subiram nas árvores próximas à Faculdade de Direito para evitar fossem derrubadas pela fúria predatória da administração; as árvores foram salvas, mas os estudantes esbordados e levados ao DOPS, como é de bom tom nos tempos atuais. Mas nada acontece a quem pratica as fraudes denunciadas no comércio de fertilizantes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — Apelo para a compreensão de V. Ex.^a para encerrar o seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) — Encerro-o, Sr. Presidente, agradecendo a sua gentileza. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro à Casa que o Senado está convocado para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 40 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1975) que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 184, de 1975, da Comissão:

— **De Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1975), que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

Parecer, sob nº 186, de 1975, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

ATA DA 81ª SESSÃO, EM 24 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 64 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 115/75 (nº 178/75, na origem), de 23 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1975 (nº 4-B/75, na Casa de origem), que revoga a Lei nº 602, de 28 de dezembro de 1948, que dispõe sobre o julgamento de aptidão para o oficialato dos alunos do Curso Prévio e dos 1º e 2º anos do Curso Superior da Escola Naval.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.212, de 23 de junho de 1975.)

PARECER Nº 193, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1975 (nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1975 (nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova a decisão do Presidente da República que ordenou a execução do ato que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal da Marinha.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1975. — **José Lindoso**, Presidente eventual — **Virgílio Távora**, Relator — **Mendes Canale** — **Orlando Zancaner**.

ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 1975

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1975 (nº 1-B/75, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 72, § 7º, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1975

Referenda o ato do Presidente da República que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É referendado o ato do Presidente da República que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal do Ministério da Marinha.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARECER Nº 194, DE 1975

Comissão de Redação

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973, que determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1975. — José Lindoso, Presidente eventual — Mendes Canale, Relator — Orlando Zancaner — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 194, DE 1975

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1973. Determina a inscrição, nos volantes de prognósticos esportivos, de dizeres alusivos ao dever do voto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os volantes de prognósticos esportivos da Loteria Esportiva Federal, instituída pelo Decreto-lei nº 594, de 27 de maio de 1969, durante os 3 (três) meses que antecedem às eleições para as Casas Legislativas e Prefeituras Municipais, conterão dizeres alusivos ao dever de votar e de exortação a que não haja votos nulos ou em branco.

Art. 2º O Tribunal Superior Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, baixará as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 195, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974

Relator: Senador Orlando Zancaner

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, "que Institui o Código Nacional de Trânsito".

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1975. — José Lindoso, Presidente eventual — Orlando Zancaner, Relator — Mendes Canale — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 195, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974.

Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, "que Institui o Código Nacional de Trânsito".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, "que institui o Código Nacional de Trânsito", passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando o seu parágrafo único para § 1º:

"§ 2º Em qualquer hipótese é vedado o transporte de escolares, menores de 14 (quatorze) anos, sem a presença, no veículo, de pessoa dedicada exclusivamente à fiscalização e proteção dos mesmos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 108, DE 1975

Altera dispositivos do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias.

Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 27 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O disposto nesse artigo se aplica também às Instituições Financeiras que hajam optado pelo regime previsto na Seção VIII da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1964.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tal proposição foi aprovada unanimemente pelo X Congresso Nacional de Bancos, realizado em Fortaleza, de 28 a 31 de outubro de 1974.

Não parece haver razões para que se vede às Instituições Financeiras a utilização da sistemática das sociedades anônimas de capital autorizado, prevista na Seção VIII da Lei nº 4.728.

Poderão os Bancos programar muito mais adequadamente a captação a realizar de recursos próprios se forem autorizados a valer-se dessas fórmulas.

Nada justifica se imponha aos Bancos em pleno funcionamento a restrição de deverem recolher ao Banco Central as quantias recebidas dos subscritores de ações, quando dos aumentos de capital. Autorizados a receber depósitos do público, idôneos necessariamente para a guarda de recursos de terceiros — fiscalizados, ademais, pelo próprio Banco Central — nada explicará se vede aos Bancos em funcionamento a guarda de valores destinados exatamente a se integrarem no patrimônio do Banco. Há flagrante contradição entre a finalidade das instituições bancárias e a restrição que assim lhes foi imposta.

Por outro lado, existe motivo relevante para fazer cessar a restrição. É que os subscritores dos aumentos de capital de um Banco se colocam normalmente entre os depositantes do próprio Banco. Dessa forma, as subscrições de aumentos de capital — concretizadas naturalmente quando o Banco sente a necessidade de novos recursos — têm paradoxalmente, o efeito de transferir, das contas de depósito do Banco para as contas indisponíveis do Banco Central, recursos que até então sirvam ao giro do Banco. Dessa forma, o disposto no parágrafo 1º do Art. 27 gera, sem nenhum motivo, situações de iliquidez que é indispensável superar.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975 — Itálio Coelho.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei Nº 4.595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

Art. 27. Na subscrição do capital inicial e na de seus aumentos em moeda corrente, será exigida no ato a realização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito.

§ 1º As quantias recebidas dos subscritores de ações serão recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento ao Banco Central da República do Brasil, permanecendo indisponíveis até a solução do respectivo processo.

LEI Nº 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1964

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

SEÇÃO VIII

Sociedades anônimas de capital autorizado

Art. 45. As sociedades anônimas cujas ações sejam nominativas, ou endossáveis, poderão ser constituídas com capital subscrito inferior ao autorizado pelo estatuto social.

§ 1º As sociedades referidas neste artigo poderão, outrossim, aumentar o seu capital autorizado, independentemente de subscrição, ou com a subscrição imediata, de apenas parte do aumento.

§ 2º Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital, a sociedade com capital autorizado deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado.

§ 3º A emissão de ações dentro dos limites do capital autorizado não importa modificação do estatuto social.

§ 4º Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria da sociedade registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

§ 5º Na subscrição de ações de sociedade de capital autorizado, o mínimo de integralização inicial será fixado pelo Conselho Monetário Nacional, e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela sociedade, independentemente de depósito bancário.

§ 6º As sociedades referidas neste artigo não poderão emitir ações (vetado) de gozo ou fruição, ou partes beneficiárias.

Art. 46. O estatuto da sociedade com capital autorizado regulará obrigatoriamente:

I — a emissão e colocação das ações com prévia aprovação da assembleia-geral ou por deliberação da diretoria;

II — as condições de subscrição e integralização a serem observadas pela assembleia-geral ou pela Diretoria, na emissão e colocação das ações de capital autorizado;

III — a emissão e colocação das ações, com ou sem preferência para os acionistas da sociedade, e as condições do exercício do direito de preferência, quando houver.

§ 1º As ações do capital autorizado não podem ser colocadas por valor inferior ao nominal.

§ 2º Salvo disposição expressa no estatuto social, a emissão de ações para integralização em bens ou créditos, dependerá de prévia aprovação pela assembleia-geral.

§ 3º Nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão negar a preferência dos acionistas à subscrição das ações emitidas que se destinem à colocação:

a) por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações da sociedade forem negociáveis nas Bolsas de Valores; ou

b) por valor inferior ao do patrimônio líquido, se as ações da sociedade não tiverem cotação nas Bolsas de Valores.

§ 4º Quando a emissão de ações se processar por deliberação da Diretoria, será obrigatória a prévia audiência do Conselho Fiscal.

Art. 47. As sociedades anônimas de capital autorizado somente poderão adquirir as próprias ações mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente, e sem redução do capital subscrito, ou por doação.

§ 1º O capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em tesouraria.

§ 2º As ações em tesouraria na sociedade não terão direito de voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

Art. 48. Nas condições previstas no estatuto, ou aprovadas pela assembleia-geral, a sociedade poderá assegurar opções para a subscrição futura de ações do capital autorizado.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 1975

Fixa normas para a expedição de passaportes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todos os passaportes terão o mesmo formato, tamanho e cor.

Art. 2º É vedado fazer qualquer menção, sinal ou impressão, na face externa do passaporte, que possa identificar a qualificação funcional do portador ou o fato de estar o mesmo em missão oficial.

Parágrafo único. Nos passaportes diplomáticos e especiais os dados referentes à qualificação funcional do portador constarão da página dedicada à identificação pessoal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de (90) noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa pôr termo a uma injustificada prática que vem sendo adotada, de há muito tempo, pelas autoridades responsáveis pela expedição de passaportes.

Por força dos regulamentos administrativos em vigor, existem atualmente no Brasil três tipos de passaportes: os diplomáticos, privativos das mais altas autoridades da República e dos membros do corpo diplomático e consular; os especiais, concedidos às demais autoridades e às pessoas que viajam para fim de utilidade pública; e os comuns, expedidos para os cidadãos brasileiros de um modo geral.

A necessidade de se estabelecer diferentes categorias de passaportes decorre dos diversos graus de regalias que são reconhecidos aos respectivos portadores **no estrangeiro**. Para uns a chamada imunidade diplomática, para outros a imunidade funcional, e finalmente os demais devem se submeter ao regime de direito comum vigente no país onde se encontrem.

Tudo isto é normal e conforme o consagrado pelas normas costumeiras de direito internacional no que tange ao tratamento a ser dispensado a representantes oficiais estrangeiros.

É, entretanto, inadmissível e mesmo ilegal que um ou outro brasileiro possa receber, em território nacional, tratamento diferenciado pela só razão de estar se dirigindo ao estrangeiro em missão oficial ou de lá estar voltando nesta qualidade. Aqui todos são iguais perante a lei. No exterior os privilégios se justificam porque são um meio de assegurar o bom desempenho da missão.

Consagrou-se a prática, entre nossas autoridades, de diferenciar os passaportes pela cor da capa externa: vermelha para os diplomáticos; azul para os especiais; e verde para os comuns.

Foi escolhida a pior fórmula. Ela pode ensejar interpretações errôneas quanto ao conceito, extensão e finalidade das prerrogativas que, como dissemos, existem só no estrangeiro. Funcionários menos avisados podem se sentir impelidos a conceder tratamento preferencial injustificado, senão ilegal, a determinadas pessoas, em detrimento de outras, pelo só fato de serem portadoras de um **passaporte de cor diferente**.

A face externa de todo o passaporte deve ser igual. Qualquer referência relativa à qualidade pessoal do portador só deve constar da página dedicada à identificação do portador.

O princípio da igualdade de todos perante a lei é hoje reconhecidamente um direito fundamental do homem, consagrado nos ordenamentos jurídicos de todos os povos cultos.

As Constituições brasileiras consagraram a isonomia legal como um dogma de direito público, um autêntico postulado jurídico filosófico.

O eminente jurista Francisco Campos, discorrendo sobre o assunto, assim se manifestou:

"A garantia da igualdade perante a lei não ocupa o primeiro lugar na enumeração das garantias constitucionais em razão de escolha arbitrária, por mera casualidade ou por motivo de uma obscura

preferência literária. Coube-lhe o primeiro lugar, ou a primazia na enumeração das garantias constitucionais para significar, de modo preciso, que as demais garantias se encontram sob a regência do postulado constitucional da igualdade perante a lei, ou que a Constituição assegura as demais garantias mediante a condição de que estas se estendam, com igualdade, a todos os indivíduos que se encontram na mesma situação que a lei haja tomado como critério para a formulação do preceito jurídico que lhe serve de conteúdo."

É verdade que o princípio de igualdade perante a lei não exclui a desigualdade de tratamento em face da particularidade de situações distintas. Entretanto, qualquer discriminação deve ser restrita ao que for rigorosamente necessário.

Neste passo a proposição se ajusta ao espírito e à letra da norma constitucional pois, se por um lado visa abolir a distinção de cor na capa dos passaportes, por outro reconhece a legitimidade da prática, até hoje adotada, de diferenciar, em três, as categorias de passaportes, segundo a qualificação pessoal do portador.

Estamos certos que, adotando o presente projeto de lei, estará o Congresso Nacional abolindo uma discriminação injustificável que há muitos anos vem se perpetrando.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.*)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1975

Nos termos do Art. 282, do Regimento Interno, requero a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 20, de 1975 e nº 62, de 1973.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, item II, letra c, nº 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 30, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 183, de 1975) que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 184, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 185, de 1975), que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 186, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, redações finais das proposições aprovadas na Ordem do Dia que, nos termos do Parágrafo único do Art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 196, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1975. — **José Lindoso**, Presidente eventual — **Mendes Canale**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Virgílio Távora**.

ANEXO AO PARECER Nº 196, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 927.608.000,00 (novecentos e vinte e sete milhões, seiscentos e oito mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquele Governo possa contratar empréstimo junto ao Banco Nacional de Desen-

volvimento Econômico, destinado à Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, para execução do Plano de remodelação do serviço de subúrbios e implantação do sub-trecho Jurubatuba-São Bernardo, no Setor-Sul Anel Ferroviário, ambos do Grande São Paulo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 197, DE 1975
Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 1975. — **José Lindoso**, Presidente eventual — **Mendes Canale**, Relator — **Orlando Zancaner** — **Virgílio Távora**

ANEXO AO PARECER Nº 197, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, eleve em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo, de igual valor, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, destinado à conclusão de obras de construção do novo prédio daquela Prefeitura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 30, de 1975.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1975.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. — **Paulo Brossard**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1975 (nº 1.996-B/74, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, que "determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública", tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 157 e 158, de 1975, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**; e

— de **Finanças**.

2

Discussão, em turno único, do Parecer nº 154, de 1975, da Comissão do Distrito Federal, pelo arquivamento do Ofício nº 3, de 1971 (of. G.P.850, de 1970, na origem), do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando as prestações de contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — referentes aos exercícios de 1956 a 1959.

3

Discussão, em turno único, do Parecer nº 181, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, pelo sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1974, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre os direitos da mulher e altera o art. 248 do Código Civil Brasileiro.

4

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que suprime o § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências, tendo

— **Parecer**, sob nº 159, de 1975, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SENHOR MINISTRO ARNALDO PRIETO NA 60ª CONFERÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 239/75, DE AUTORIA DO SENADOR JOSÉ LINDOSO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 24-6-75:

Senhor Presidente,

Com especial satisfação saúdo a Vossa Excelência, em meu nome pessoal e no do Governo do meu País, por sua escolha, merecida e unânime, para presidir os trabalhos da 60ª Conferência da Organização Internacional do Trabalho.

Apresento, igualmente, congratulações aos delegados da Swazilândia, nação que, pela primeira vez, comparece a uma Conferência da OIT, admitida que foi, recentemente, em nossa organização.

Aproveito a oportunidade para expressar o meu agradecimento pessoal e o reconhecimento de meu Governo pela confiança depositada no Brasil, eleito anteontem, quarta-feira, pelo Colégio Eleitoral Governamental para compor o Conselho de Administração. Minha mensagem de agradecimento alcança inicialmente o bloco latino-americano pela indicação feita e, em seguida, os demais países, pelo apoio maciço oferecido.

Asseguro, desde já, que no Conselho continuará o Brasil fiel aos princípios de justiça social que inspiram a OIT e que caracterizam a linha de atuação do Governo brasileiro.

Apraz-me, de forma singular, participar da discussão do relatório apresentado à Conferência pelo eminente Diretor-Geral, Sr. Francis Blanchard. Representa um novo marco a definir rumos, da mais alta importância para a vida da entidade, dentro da inspiração dos seus ideais e a sua tradição na construção de uma sociedade mais justa e humana.

O Governo do Presidente Ernesto Geisel apresentou ao Congresso Nacional, e este aprovou, o II Plano Nacional de Desenvolvimento que define os objetivos e a estratégia do desenvolvimento brasileiro até o ano de 1979.

A crise vivida, nestes dois últimos anos, por quase todos os países do mundo, mesmo aqueles de economia mais sólida e de organização industrial mais desenvolvida, fez recrudescer, também no Brasil, o processo inflacionário.

Nossa experiência anterior no combate à inflação permitiu, entretanto, superar as principais dificuldades surgidas.

A correção monetária, amplamente experimentada, em meu País, a taxa flexível de câmbio e outras providências na área econômico-financeira e no campo social permitiram a convivência com a inflação e a sua progressiva e gradual redução.

Buscamos e conseguimos manter o ritmo do desenvolvimento nacional a taxas elevadas. Nossa economia se expande de forma constante e nosso Produto Interno Bruto tem crescido em torno de 10% ou mais ao ano.

Planeja-se o nosso desenvolvimento tendo no homem a sua razão de ser e a sua meta final. Daí o forte conteúdo social que impregna o II Plano Nacional de Desenvolvimento, que visa à promoção e ao bem-estar sociais. A estratégia para alcançar o desenvolvimento social tem objetivos próprios e não decorre, como mera consequência, do desenvolvimento econômico. Explicita que a distribuição de renda deve ser simultânea ao aumento da renda nacional. Prevê a criação de 1.320.000 novos empregos por ano a uma taxa de 3,5 por cento, enquanto a nossa população cresce no mesmo período a 2,9 por cento.

No desdobrar da política social inúmeras providências foram, nos últimos meses, tomadas pelo Governo com vistas à melhoria do atendimento ao trabalhador. Entre outras, cito o desmembramento do antigo Ministério do Trabalho e Previdência Social e a criação dos novos Ministérios do Trabalho e da Previdência e Assistência Social, bem como do Conselho Nacional de Desenvolvimento Social, presidido pelo Chefe do Governo e integrado pelos Ministros da Educação, do Trabalho, da Saúde, do Interior, da Previdência e Assistência Social e pelo Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Tem sido preocupação do Governo brasileiro e objeto da ação constante do Ministério do Trabalho a melhoria das condições e do meio-ambiente do trabalho — tema do relatório do Diretor-Geral da OIT.

Para atender às normas legais que exigem, além das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes, serviços próprios de Higiene e Segurança do Trabalho das empresas de mais de 100 empregados, o Ministério projetou um vasto programa de recursos humanos especializados. Ministraram-se cursos de pós-graduação para engenheiros de segurança, médicos e enfermeiros do trabalho e organizaram-se cursos de formação de supervisores de segurança. Preparamos, nos últimos dois anos, mais de 13.000 desses técnicos e pretendemos formar, no corrente ano, mais de 14.000. Esses programas são desenvolvidos pela FUNDACENTRO, entidade vinculada ao Ministério do Trabalho, de organização tripartite e surgida de um projeto do Governo brasileiro com a Organização Internacional do Trabalho.

Realizamos, anualmente, a Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, que se inicia com a Semana Nacional de Prevenção de Acidentes, no fim do mês de maio, e se encerra com o Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, no fim do ano.

Estamos aumentando, com isso, entre empregados e empregadores, a consciência da gravidade do problema de higiene e segurança do trabalho.

No congresso que teve lugar em São Paulo, no ano passado, participaram mais de 3.700 delegados, especialmente técnicos, registrando-se, ainda, a presença de mais de 500 dirigentes sindicais.

A abertura do referido conclave contou com a presença do Chefe do Governo, Presidente Geisel, que afirmou:

“O acidente de trabalho, bem o vemos, não representa apenas vultoso prejuízo econômico à Nação e um mal social inaceitável. Antes do mais, é um drama humano de trágicas proporções.

Nada há, em verdade, que pague o valor de uma vida humana barbaramente truncada, mais o longo cortejo de dor e miséria que se lhe segue, no âmbito familiar.

Impõe-se portanto, encarar o problema principalmente em termos de valores humanos e não apenas de simples valores econômicos, garantindo, da maneira mais eficaz e ampla possível, a tranquilidade e segurança do trabalhador e, mediante esta, a segurança e tranquilidade de suas famílias. Assim, não bastará considerar, em números frios, o montante do risco implícito a cada categoria de trabalho e imputar-lhe a responsabilidade ao empresário. Nem, tampouco, montar adequado sistema de reabilitação do acidentado ou cuidadoso eficiente aparato médico-hospitalar.

O que mais importa é a estruturação de esquemas preventivos, através dos quais, sem prejuízo da produção, antes ensinando-lhe maior coeficiente de produtividade, busque-se reduzir ao mínimo, se não eliminar, a ocorrência de acidente, tornando-o anomalia excepcional no processo produtivo.

Esse é problema que devemos enfrentar juntos, em ação coordenada — Governo, empresas e sindicatos, empresários e técnicos, empregados e empregadores.”

Na Semana Nacional de Prevenção de Acidentes, recentemente encerrada, entre outras atividades, desenvolveu-se uma programação a nível estadual de palestras em escolas, sobre Higiene e Segurança do Trabalho.

Para o próximo ano, estuda-se a inclusão desse assunto, como disciplina, na programação dos currículos escolares, a fim de que se desperte na criança e, através dela, na família, o cuidado necessário com a segurança e saúde ocupacionais. Pretendemos multiplicar essas experiências para uma racional mobilização na batalha contra o acidente do trabalho.

Conscientes da necessidade da preparação técnica, especialmente dos trabalhadores, para essa tarefa, confiamos à FUNDACENTRO — a mesma fundação de organização tripartite a que antes nos referimos — recursos financeiros para ministrar 219 cursos em todo o País, visando a atingir mais de 6.500 líderes sindicais trabalhadores, ainda no corrente ano, no treinamento sobre Higiene e Segurança do Trabalho.

Cabe-me, ainda, informar que no ano passado foi instituído, através de lei, o seguro estatal de acidente de trabalho no meio rural, entregue à gestão de autarquia sob administração tripartite. Cobriu-se, assim, a população brasileira contra o infortúnio, alcançando, com taxas e formas instrumentais realistas, aquele importante contingente que se via, até então, praticamente excluído dessa tutela indispensável.

A exposição sucinta dessas realizações mostra a sintonia entre nossos objetivos e os da OIT, expostos, de forma clara e brilhante, pelo Diretor-Geral, em seu relatório a esta Conferência.

Especial referência desejo fazer à citação do referido relatório sobre a contribuição da Ergonomia no estabelecimento de condições mais humanas para o trabalho. A matéria vem despertando grande interesse em meu País.

Realizou-se, em setembro de 1974, o Primeiro Seminário Brasileiro de Ergonomia, com vistas à introdução dessa tecnologia no Brasil.

Sua realização — pela Fundação Getúlio Vargas e pela Associação Brasileira de Psicologia Aplicada — contou com o irrestrito apoio governamental, especialmente do Ministério do Trabalho.

A introdução da Ergonomia no Brasil, visando à adaptação do trabalho ao homem e concebendo o replanejamento de métodos e técnicas para esse objetivo, representa uma nova etapa no desenvolvimento da produção nacional e no bem-estar dos nossos operários. Dentro de sua sistemática, estamos estudando e planejando o trabalho em uma nova escala, partindo de fatos e medidas características do trabalhador brasileiro e de sua relação com seu ambiente de trabalho.

Para essa implantação foi solicitada a cooperação técnica de nível internacional. De modo particular contribuíram para tal especialistas provenientes da França, da Inglaterra e da Holanda.

O Prof. A. Wisner, da França, trouxe extensa orientação sobre a "Prática Ergonômica — Tentativa de Sistematização".

O Prof. B. Schacker, da Inglaterra, deixou valiosa informação histórica sobre o desenvolvimento da Ergonomia na Europa e modelos de implantação metodológica na Inglaterra.

O Prof. F. Van Nes, da Holanda, além de informar sobre o estágio atual da Ergonomia holandesa, trouxe projetos tecnológicos principalmente voltados à otimização da percepção de usuários e trabalhadores.

Neste seminário foram também congregadas e divulgadas as atividades pioneiras no campo da Ergonomia realizadas por profissionais brasileiros.

As principais contribuições prenderam-se a:

- estudos de laboratório (relacionados principalmente com a motricidade e percepção do trabalhador);
- elaboração de modelos teóricos (sistemas homens-máquinas);
- tentativas de programas e de projetos práticos (estudos ergonômicos de veículos, ferramentas, cabines, etc.);
- papel da Ergonomia na prevenção de acidentes, problema crucial para implantação dessa tecnologia.

Os trabalhos apresentados permitiram concluir pela necessidade de se traçarem diretrizes de ação.

Desta forma, e em obediência aos princípios ergonômicos de interdisciplinaridade e de aplicabilidade, os órgãos competentes traçaram as seguintes metas:

a) a união de todos os esforços que vêm sendo empreendidos por instituições e profissionais, tendo em vista uma programação realística em termos de problemas brasileiros;

b) criação de um órgão normativo que desenvolverá projetos ergonômicos aplicados:

— à agricultura, notadamente nas áreas mais carentes, através de módulos, em centros de treinamento ergonômicos;

— à indústria, atendendo-se prioritariamente às que revelem maior frequência de acidentes de trabalho;

— à montagem de um cadastro básico para obtenção de dados fundamentais à psicologia, biologia e antropologia diferenciais da população brasileira.

Assim como nos tem preocupado o trabalhador individualmente considerado e nas suas relações com o meio de produção, também especial interesse merece a sua vida associativa profissional.

Seria importante salientar também o fortalecimento constante da vida sindical brasileira, da qual participam hoje mais de 6.700 entidades, sendo que, nos últimos dez anos, ocorreu um crescimento da ordem de noventa por cento, diretamente vinculado a um acréscimo altamente expressivo no contingente de seus associados, livremente inscritos nos quadros associativos.

Não desejo concluir minha discussão do relatório do Diretor-Geral da OIT sem uma palavra referente ao Ano Internacional da Mulher.

Numa antecipação às justas comemorações que, no mundo inteiro, se prestam à participação da mulher na construção de nossa sociedade, o Brasil decidiu, recentemente, passar, por lei, à responsabilidade do Instituto Nacional de Previdência Social o pagamento do salário-maternidade, que antes era ônus do empregador. Criaram-se, assim, condições mais favoráveis de acesso da mulher ao mundo do trabalho.

Senhor Presidente,

Encerro minhas palavras manifestando, mais uma vez, a confiança do Brasil na ação da Organização Internacional do Trabalho, que, fiel a seus princípios fundamentais e sensível ao sopro de novas realidades, vem contribuindo de forma notável para alcançarmos uma sociedade mais humana e solidária.

ATA DA 72ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-6-75

(Publicada no DCN — Seção II — de 18-6-75)

RETIFICAÇÃO

Na página 2.665, 2ª coluna, no item 2 da Ordem do Dia, Onde se lê:

... na sessão de abertura do 1º Seminário Internacional sobre investimentos no Brasil, realizado em Salburgo, Áustria.

Leia-se:

... na sessão de abertura do 1º Seminário Internacional sobre investimentos no Brasil, realizado em Salburgo, Áustria.

ATA DA 74ª SESSÃO, REALIZADA EM 18-6-75

(Publicada no DCN — Seção II — de 19-6-75)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara nº 47/75 (nº 124—B/75, na Casa de origem), qua autoriza o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) a doar área de terra à Prefeitura Municipal de João Pessoa—Paraíba;

Na página 2.699, 1ª coluna, na letra b) constante do § 1º do art. 1º do projeto,

Onde se lê:

b) 20 (vinte) metros pela frente e pelos fundos, confrontando, ao oeste, com pé na barreira do Cabo Branco,...

Leia-se:

b) 20 (vinte) metros pela frente e pelos fundos, confrontando, ao oeste, com pé da barreira do Cabo Branco, ...

Na página 2.711, 2ª coluna, após a leitura do Projeto de Lei do Senado nº 102/75—Complementar, que “dispõe sobre a obtenção de empréstimo simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público”, incluía-se, por omissão, o seguinte despacho:

As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINDOSO NA SESSÃO DE 23-6-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa, ontem, noticiou largamente o Relatório encaminhado pelo Supremo Tribunal Federal à consideração do Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, sobre a Reforma do Poder Judiciário.

O documento, como é do conhecimento público, se originou de um diálogo, quando da visita do Presidente da República à Corte Suprema, em abril de 1974. Nesse diálogo entre o Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Chefe do Poder Executivo, o Senhor Presidente da República, tratou-se da grave questão de se modernizar por inteiro a estrutura da Justiça no Brasil, como imperativo do processo de desenvolvimento nacional. A preocupação do Senhor Presidente da República seria revigorada na Mensagem que apresentou ao Congresso Nacional, quando da abertura de seus trabalhos na presente Sessão Legislativa.

O Relatório publicado na imprensa, datado de 13 de junho, não representa proposta objetiva de Reforma Judiciária. O Supremo Tribunal Federal, na majestade do seu poder e na responsabilidade de não ir além de seu campo natural de atuação, atendeu ao Senhor Presidente da República, oferecendo um diagnóstico da situação da Justiça no Brasil.

É assinalado no documento:

“Não são apontadas soluções definitivas, porque o encargo é o de estabelecer o diagnóstico das dificuldades e dos obstáculos ao bom desempenho das funções judiciárias. Valorizam-se, porém, soluções que, a par de outras, contribuem para eliminar essas dificuldades e obstáculos, sem prejuízo de medidas também eficazes que ainda possam ser sugeridas.”

Este tópico cauteloso define o limite da ambição da peça que comentamos.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nestes últimos tempos, nenhuma questão foi colocada com tanta sensibilidade e suscitará seguramente profundas reflexões ante o futuro deste País do que esse documento oferecido pelo Supremo Tribunal Federal, versando a questão da Reforma do Poder Judiciário, estudando a crise da ordem jurídica e valorizando posições, para possibilitar ao Executivo a elaboração das medidas legislativas, que prevêm inclusive alterações de Carta Constitucional vigente e que, ao final, nos levarão ao desejado revigoramento e modernização do Poder Judiciário.

O Direito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, neste mundo de apóguerra, vem sofrendo modificações extraordinárias, sob ação de novas forças criadoras de que já cogitava Georges Ripert, porque há de refletir sempre a tentativa da normalização das relações humanas, da problemática intrínseca da sociedade, quer valorizando, quer dis-

ciplinando essas relações, que se projetaram em múltiplos aspectos e alteram, pelo solidarismo, pelo interesse social, a configuração do contratualismo de antanho. Por isso mesmo, em face da tecnologia, da criatividade do homem contemporâneo, constatamos tais reflexos profundos do Direito. Daí, a oportunidade das considerações do Professor R. Ravatier sobre “Les Métamorphoses économiques et sociales du Droit Civil d'aujourd'hui”. Por outro lado, o problema dos Códigos, estratificando posições jurídicas de determinado momento, o que já merecera de Savigny, no século passado, formal condenação, e atualmente frente ao dinamismo extraordinário que o Direito está a suscitar, que os fatos da vida social no plano econômico, no plano técnico, geram, desafiando revisão de conceitos, novos disciplinamentos, novas concepções, atualmente, como dizia, levou a Morin a constatar a revolta do Direito contra o Código.

Podemos vislumbrar que não há só uma revolta do Direito contra os Códigos, como realçou o lúcido professor de Montpellier mas há, efetivamente, uma crise com a significação de evolução no processo de aceleração da História, de crescimento do homem em novas dimensões, impondo a necessidade de adaptação de reformulação em todo o universo jurídico.

Essa crise, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesta-se no plano do Direito Privado, configurada nesse fenômeno que Gaston Morin simbolizou como a revolta do Direito contra o Código, também no Direito Público e descendo da doutrina ou da filosofia para a própria aplicação do Direito pelos tribunais, na vivência, portanto, da ordem jurídica.

No Direito Público, Sr. Presidente, o fenômeno se projeta singularmente no Direito Constitucional, onde se esculpe o Estado. Novas adaptações sofreu o Direito Constitucional para aparelhar o Estado moderno ao desempenho de suas responsabilidades; Estado esse tão distante daquela concepção liberal de espectador, para o Estado gerencial, promotor do bem-estar da comunidade, co-responsável pela destino da sociedade e interveniente direto no processo da História.

Por isso mesmo, risca-se no céu configuração da problemática do Direito e do Estado, que o mundo moderno, que o mundo contemporâneo com ela se depara como geratriz de crises. E se busca, então, muitas vezes em desespero de idealismo, freqüentemente na responsabilidade cívica de todos nós, a conciliação da liberdade com a segurança, do Estado com o Direito, na formulação do que se convencionou chamar o Estado de Direito.

Este Estado de Direito, Sr. Presidente, é, de certo, um dado fundamental para uma sociedade culta, mas exige que seja adaptado às novas ordens decorrentes de novos e surpreendentes fenômenos que a sociedade moderna presencia: a ordem do desenvolvimento econômico na confrontação das economias nacionais; a ordem interna e externa no processo de segurança que, ontem, se defrontava simplesmente com guerras convencionais ou com as comoções populares localizáveis em determinados sítios, em determinadas circunstâncias e hoje é afligida, também, pela guerra revolucionária, insurrecional, indeterminada no tempo e no espaço, a exigir, portanto, do Estado medidas excepcionais para garantir a segurança da própria sociedade atingida pela ação dessas minorias rebeldes e inconformadas, que promoveu a subversão pela violência desatinada.

No Brasil, testemunhamos esse fenômeno quando eclodiu a Revolução de Março por força de reivindicação do povo brasileiro e de decisão das Forças Armadas. A Revolução objetivou repor um Estado de Direito contra o movimento insurrecional que tinha guardião nos próprios Palácios, que era estimulada pelos Ministérios e que era fomentada pelos agentes oficiais da subversão. Em todo o período do Governo Castello Branco se desenvolveu um esforço sério, decidido para, cumprida a missão revolucionária, restabelecer-se o saneamento da Democracia e o Estado de Direito. E a Constituição de 1967, consubstanciando o ardor cívico e o esforço reformista de Castello Branco, dava como concluída a tarefa revolucionária, e inscrevia-se como documento base do novo Estado brasileiro, na

nova República, garantindo os direitos, estabelecendo elementos de defesa da comunidade, da sociedade, pelo próprio Estado.

Lamentavelmente, no desdobramento da História, tudo foi frustrado, e a Revolução retomou a sua característica tipicamente saneadora, através dos instrumentos excepcionais, para salvar os destinos da Pátria, ameaçada por ondas de desordens a serviço do Comunismo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, são estas manifestações, no plano do Direito Privado e no plano do Direito Público, que constatamos como a crise do universo jurídico, a necessitar de um esforço de adaptação, de uma nova ordem jurídica, onde haja o equilíbrio dos direitos da pessoa humana, onde haja o respeito os princípios de garantia da sociedade, onde o imperativo da segurança seja fundamentalmente considerado na conciliação dos interesses da pessoa humana com as responsabilidades inerentes ao Estado. E tal problemática se abre para reflexão do jurista: como conciliar a posição dos direitos individuais, das garantias individuais, com os impostergáveis direitos do Estado, de oferecer também a segurança coletiva?

Ontem, o Direito e a Política lutaram irmanados para conquistar uma teia de normas, um território livre destinado ao indivíduo, contra o Estado e todo um arcabouço jurídico de defesa da pessoa humana, assegurando seu próprio território na manifestação da liberdade do pensamento, das prerrogativas fundamentais do que foi erigido. Hoje, o Estado, chamado a defender e a garantir essa segurança nacional, sente-se com a necessidade também de reclamar do Direito os instrumentos necessários, e não excepcionais, definitivos e não transitórios, perenes e não emergenciais, para que cada um sinta, definidos os seus direitos, demarcadas com nitidez as suas limitações em função da segurança e para que o Estado, agora investido da responsabilidade da segurança social e do aprimoramento do próprio processo democrático, possa defender, fora do desmarginado mundo do arbítrio, a maioria contra eventuais investidas das minorias subversivas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, antevejo, através da serenidade da atuação dos juízes, o processo de reformulação de toda a máquina do Poder Judiciário, a partir das bases, nas Comarcas, onde estão atuando juízes municipais, nos sertões longínquos, nas unidades federativas de onde uma justiça empobrecida precisa ser revitalizada e qualificada, para que os juízes possam, individualmente ou nos colégios judiciários, ter as prerrogativas supremas de impor a lei aos poderosos, de ser guia e luz para solucionar questões que afligem os membros da comunidade. A chave do problema — e isto está escrito no documento que estamos apreciando — não está, Sr. Presidente, propriamente em criar novos órgãos do Poder Judiciário.

Diz o relatório-diagnóstico do Supremo:

"Todos estes fatores, que contribuem para a morosidade ou, para a ineficácia na aplicação do Direito, nem podem ser esquecidos, nem se removerão com a só reforma do Poder Judiciário. Estranhos ao âmbito das funções deste Poder, dependerão de estudos e de medidas de outras áreas da atividade estatal. Vale mencioná-los para que se não suponha que simples alterações da organização judiciária e de normas instrumentais serão bastantes para resolver todos os problemas relativos à boa distribuição de Justiça sem medidas outras que as complementem.

A atual estrutura do Poder Judiciário, nos termos da Constituição Federal, abrange, além de Tribunal de superposição — o Supremo Tribunal Federal — as Justiças Federal, Militar, Eleitoral, do Trabalho, as Justiças dos Estados, do Distrito Federal e Territórios."

E não estaria, portanto, na criação de novos órgãos, mas na modificação substancial e vital de processos de trabalho, na renovação da mentalidade, no reequipamento dos instrumentais, no reabastecimento de elemento humano, na área não só de serventuários da Justiça, como da própria magistratura a exigir também o recruta-

mento dos valores positivos que devem ser oferecidos pela comunidade e que não o são pela desprimorosa situação em que vivem os juízes. E para essa tarefa — que lembra a missão dos sacerdotes — administrar a justiça dirimindo questões e impondo, pela justiça transfigurada em bem supremo, a paz ordenada e fundamentalmente consciente.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Honra-me V. Ex^a com o aparte.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Estou ouvindo com a maior atenção o discurso de V. Ex^a. Não sou entendido nessa matéria. Sou, quando muito, um daqueles chamados técnicos de idéias gerais. Mas, dentro dessa técnica, de há muito me bato pela federalização da justiça estadual e, no momento em que V. Ex^a faz referências aos órgãos da Justiça, insisto na necessidade dessa federalização. É preciso retirar os juízes estaduais e a Justiça da órbita do Poder estadual, onde eles são, por força das circunstâncias — e nós, políticos, sabemos disso — jungidos a interesses políticos dos eventuais detentores do Poder estadual. O diagnóstico do Supremo não faz referência a essa hipótese, mas deixo aqui este meu ponto-de-vista, na oportunidade que V. Ex^a me dá, quando analisa com objetividade e com ciência esse relatório apresentado ao Poder Executivo.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Nobre Senador Ruy Santos, V. Ex^a me honra com o aparte, que me possibilita fazer algumas considerações, ao discordar da colocação que V. Ex^a faz.

A federalização da Justiça estadual é um problema que não tem adequação com o sistema brasileiro de república federativa. Seria a violação da concepção jurídica do Estado federado, por isso mesmo não é possível ser acolhida. Não é a federalização da Justiça que se busca, quando se debate o problema da federalização da Justiça. É porque neste País se estabeleceu uma conotação semântica singular com a palavra federal; a palavra federal significa sempre um valor a mais, significa sempre algo de mais importante, não só na hierarquia eventual de qualquer questão, mas em sentido geral.

Ao que se aspira — acredito — quando se debate a federalização da Justiça, é efetivamente a valorização da Justiça.

O que queremos efetivamente...

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — ... são tribunais valorizados pela ciência, pela consciência e pela responsabilidade dos juízes. Para isto é preciso dar condições para a existência desses tribunais; condições não apenas de ordem ética ou jurídica, ou judiciária — poderíamos dizer — mas também condições materiais; proporcionar remuneração condigna ao juiz; reconhecer o prestígio e a respeitabilidade da Justiça por todos os outros Poderes; proclamar numa definição exata de que o juiz é, na sociedade, uma pedra angular nas decisões da nossa vida, nas soluções de nossos problemas, como pessoa que faz justiça e implanta a paz.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não, Excelência.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Sabe V. Ex^a que a Federação brasileira foi copiada da Federação americana. E esses princípios a que V. Ex^a se refere figuravam, inicialmente, na vida dos Estados Unidos da América do Norte. Porém, V. Ex^a sabe, deve, como eu, ter lido nos jornais, que nos Estados Unidos já se cogita — não digo da federalização da Justiça estadual — mas de uma interferência, de uma participação direta da União, ou de uma intromissão da União na Justiça estadual, pelo menos, pela retirada de certas decisões do âmbito da Justiça estadual para o da Justiça federal.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — É exato o que V. Ex^a diz. Não há propriamente uma federalização. Emigram determinadas áreas, antes do Direito estadual, e que passam a ser objeto de

normas, do Direito federal. É crescente a interveniência da União no processo político e judiciário americano.

Oswaldo Trigueiro — que V. Ex^a conhece e todos admiramos — juiz recentemente recolhido à aposentadoria, estudou o problema do Estado americano e tem oportunidade de mostrar essa crescente influência do Poder Central sobre os Estados. Teremos, então, de considerar que pelo Poder Judiciário também se faz, através das decisões definitivas tomadas pela Suprema Corte, não só a uniformização da jurisprudência, mas possivelmente a inspiração da Justiça dos Estados.

Para concluir a resposta ao aparte de V. Ex^a, direi que, no diagnóstico oferecido pelo Supremo, há uma referência à federalização da Justiça. Diz o documento:

“A chamada federalização da Justiça não apresenta vantagens, é um tema suscitado geralmente como remédio à parca remuneração dos juízes estaduais. Mas este problema reclama solução outra, sem o emperramento da total centralização da Justiça.”

De qualquer forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos aqui chamando a atenção para o documento e suscitando o debate. Outras oportunidades vão surgir, para que se aprecie o tema da federalização da Justiça, colocado, neste instante, pelo nobre Senador Ruy Santos, ao ensejo deste discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, todo o anseio que temos, no Brasil, de realizar uma efetiva democracia não está só na dependência da atuação correta, veemente e consciente do Poder Legislativo, não se esgota no respeito e na consciência democrática do Poder Executivo. Há um outro ângulo, há uma outra trincheira importante para se alcançar essa efetiva democracia. Essa trincheira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o Poder Judiciário.

Um povo que tem uma Justiça organizada, respeitada, acatada, é um povo feliz, socialmente falando. Não podemos considerar que o povo brasileiro tenha alcançado esse grau satisfatório de felicidade, considerando depoimento colhido e que se reflete neste diagnóstico, e mais, Sr. Presidente, em cerca de noventa e quatro volumes, se não me falha a memória, que acompanham o Relatório do Supremo ao Presidente Geisel, contendo relatórios parciais das Justças estaduais e das Justças especiais. O que se espelha nisso tudo é que reclamamos uma Justiça eficaz, pois os nobres Ministros do Supremo, na investigação realizada, na constatação feita através da pesquisa registram o seguinte:

“Antes do exame das falhas e dificuldades do exercício da função judiciária, há mister considerar a existência de fenômeno mais amplo, como fatores que perturbam o eficiente exercício daquelas funções, fenômeno que é a crise da própria ordem jurídica.

Refletem-se no Poder Judiciário, contribuem para o desprestígio dele, críticas dirigidas, na verdade, à ordem jurídica interna.”

Fala-se então, Sr. Presidente, na torrente dos processos, na emulação de querelas que chegam aos pretórios, no despreparo daqueles que pleiteiam o ingresso na magistratura, nas dificuldades burocráticas que emperram a administração da Justiça; fala-se em toda uma série de problemas sérios, graves, são eloquentemente, colocados no Relatório referido para exame das autoridades que serão chamadas a participar dos estudos de reformulação do Poder Judiciário.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não! V. Ex^a me honra com o aparte.

O Sr. Osires Teixeira (Goiás) — Estou ouvindo, nobre Senador, com muita atenção o importante assunto que V. Ex^a expõe, nesta tarde, para a Nação, através da tribuna do Senado Federal. Na verdade, o diagnóstico levantado pelo Supremo Tribunal Federal é de

uma seriedade, é de uma crueza realmente espantosa. Há muito que reformular na Justiça. V. Ex^a angula, com absoluta precisão, os pontos fundamentais desse diagnóstico e levanta para a Nação os pontos mais importantes que devem ser enfocados e, que, evidentemente serão motivos de posteriores debates nesta Casa. V. Ex^a deu conhecimento à Casa e à Nação de que, anexo ao diagnóstico feito pelo Supremo, estão 94 pastas que contêm relatórios de alguns Estados da Federação, referentes à Justiça estadual. E quando V. Ex^a, ao responder as dúvidas levantadas pelo eminente Senador Ruy Santos, defende a existência, a continuidade da existência da Justiça estadual, por ser absolutamente impraticável dentro do federalismo brasileiro essa federalização pretendida, na verdade, assiste razão a V. Ex^a. Mas, quero, nesta oportunidade, aproveitar o ensejo de V. Ex^a na tribuna, tratando deste problema, para endereçar — e este é o termo, endereçar — aos Governadores dos Estados brasileiros apelo, no sentido de que, paralelamente às providências que se tomam na área federal, paralelamente a essa valorização da Justiça, que é, como bem acentua V. Ex^a, não a valorização exclusivamente pela consciência, mas uma valorização que tem, necessariamente, de entrar na área material, diríamos assim, das providências a serem tomadas, eles, os Governadores se conscientizem de que a altanería da função exercida pelos homens que aplicam a lei, a importância e a necessidade da total e completa isenção desses homens, seja na Justiça a quo, seja nos Tribunais, deve estar acima de quaisquer interesses. E pressupõe, sobretudo, a necessidade de uma remuneração condigna, que justifique, que dê condições aos juízes e aos desembargadores dos Estados de exercerem eficientemente as suas funções. Quando falo a V. Ex^a, endereçando minhas palavras aos Governos genericamente, é porque nos Estados que conheço o problema é idêntico ao de Goiás. Embora constituída de homens probos, eminentes e sérios, salvo evidentemente as exceções, a Justiça goiana não é suficientemente remunerada, não corresponde à alta e dignificante missão que têm os nossos juízes e os nossos desembargadores. Era este o aparte que queria dar a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu discurso e subscrevo as considerações que emitii. É importante que os Governos estaduais se conscientizem de que é necessário garantir, tranquilamente, o pão e o livro para que os juízes possam fazer justiça.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nesse documento que estamos apreciando há ainda ângulos que nos permitimos rapidamente salientar. Diríamos, Sr. Presidente, que o documento valoriza uma nova colocação para o Supremo Tribunal Federal, estudando as diversas teses que vêm sendo debatidas e estabelecendo aquela linha de lhe conferir a categoria de Corte Constitucional e ocupa-se da reforma judiciária, também, com relação à Justiça Federal, para advogar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a necessidade da criação de uma Justiça Superior Federal e, igualmente, de uma Justiça Administrativa, que se destinaria a resolver as questões relativas ao funcionalismo, ao fisco e à previdência social. Estabelecer-se-ia, então, através desse novo mecanismo, o alívio dos outros órgãos da Justiça, que se sobrecarregam com assuntos que poderiam ser deferidos a essa justiça administrativa.

Quanto à Justiça Eleitoral — e aqui, Sr. Presidente, é assinalado um dos aspectos da precariedade do seu funcionamento — é uma justiça em que não há quadros próprios e permanentes. Esse tem sido um tema que todos nós, políticos, temos ressaltado. É preciso, efetivamente, aparelhar a Justiça Eleitoral, dando-lhe inclusive, na reformulação, a possibilidade de se transformar, concedendo-lhe, em acréscimo, uma dimensão administrativa além de órgão só para receber os pedidos de alistamento eleitoral e deferi-los diante dos documentos, em um órgão que possa também ter a finalidade de promover esse alistamento.

Problema sério, que afeta as áreas políticas, porque, não se querendo que o processo político seja maculado pela influência do poder econômico, não sendo bem aceita a interferência dos políticos na mo-

bilização dos novos eleitores, não pode continuar a existir esse espaço vazio; há ele que ser ocupado pela própria Justiça Eleitoral, a qual deve, portanto, não só deferir os pedidos de alistamento, mas também promover o serviço nacional de alistamento.

Sr. Presidente, outra sugestão importante é a da eliminação do júri que é, possivelmente, um tema que vai suscitar, no debate da reforma, eloquentes pronunciamentos.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não, tem V. Ex^a o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Benjamim Farah) (Fazendo soar as campainhas.) — Quero lembrar ao nobre orador que o seu tempo já está esgotado.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex^a há de permitir, Sr. Presidente, meio minuto, seguindo, aliás, a norma geral, inclusive de V. Ex^a que, mesmo esgotado o tempo, apartei. Eu queria dizer a V. Ex^a que, para esse debate do júri, o Congresso perdeu um grande batalhador, desde 1946, em favor do júri, que foi Aloysio de Carvalho.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — V. Ex^a, evocando a figura de Aloysio de Carvalho, presta uma homenagem a um dos parlamentares mais extraordinários e de maior cultura e probidade com cujo convívio já foi honrada a Casa. É um problema por demais interessante, a suscitar os pronunciamentos daqueles que são a favor do júri ou contra o júri, sob o argumento da especialização da Justiça.

Sr. Presidente, cuido de concluir o meu discurso.

Gostaria, simplesmente, de não deixar sem o registro que, entre os setores que encontramos a reclamar justiça, estão os que são levados a questionar sobre terras. De um modo geral, é lamentavelmente precária a situação da Justiça com relação à terra, na luta entre aquele que mais pode, que tem realmente mais recurso e aquele possessor triste e desamparado.

A peritagem, nesse campo, é um enfoque a reclamar a atenção. Em alguns países, existe uma Justiça Agrária. O Brasil faz um esforço extraordinário, através do INCRA, na solução administrativa dos problemas, nessa área. É preciso que, ao se debater a Reforma do Poder Judiciário, se verifique até onde é conveniente criar-se uma Justiça própria para solucionar questões de terra, de estruturar-se mais convenientemente o INCRA, na esfera administrativa, para contribuir com soluções administrativas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o documento fala na necessidade de se aparelhar uma Justiça de Menores. O Senado estuda, neste momento, através de uma comissão especial, da qual somos relator, o Projeto de Código de Menores, oferecido à consideração da Casa

pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Nossa legislação de menores é de 1927. É verdade que muitas adaptações foram feitas, mas nenhum setor, Sr. Presidente, está a exigir maior sensibilidade do que este da Justiça de Menores, porque é uma justiça, com aspectos administrativos singulares e que tem como objeto atender — neste País em desenvolvimento, com tantos problemas de menores — uma faixa enorme da população, carente de assistência, reclamando orientação, clamando por educação.

O Governo, através da FUNABEM, dos serviços de assistência social nas Unidades Federativas, há desenvolvido, no curso destes anos, um esforço válido. Mas é necessário que se aparelhe o Poder Judiciário, conveniente, moderna e categorizadamente, com a Justiça de Menores.

Concluindo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que a Revolução brasileira, nesse momento dirigida pelo Presidente Ernesto Geisel, ao ressaltar a necessidade da Reforma do Poder Judiciário, vai exatamente ocupar um espaço vazio, até agora, no anseio de modernização do País e que tem sido a marca indelével da Revolução de 1964. E, se êxito houve, no plano econômico, Sr. Presidente, e, se êxito o Presidente está marcando no plano social, vai ele comparecer à História como o Presidente que empreendeu a Reforma do Poder Judiciário, oferecendo condições efetivas de justiça, justiça que não seja cara, porque não é justiça para a elite, é justiça para o povo, para aquele que tem sede de justiça, como diz o Evangelho.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — E justiça rápida.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — E o Presidente, ao desencadear esse trabalho, ao se propor a essa tarefa, ingressará na História com uma singular posição do homem que, preocupado com o pão para os pobres, com assistência ao ancião, com a promoção da família brasileira que está mergulhada no pauperismo, que se empenha, enfim, na realização do Poder Nacional pelo nosso ingresso na era atômica, vai ofertar a este País, através dessa Reforma, os instrumentos aptos para a realização de uma democracia efetiva, que é a Justiça.

Eis, portanto, as perspectivas extraordinárias que o Governo Ernesto Geisel abre para a História através da sua decisão de reformular o Poder Judiciário, em todos os níveis. Para Sua Excelência, portanto, a História reservará este papel, o de reformador de Justiça e o País lhe ficará a dever, além de muitos outros serviços que já lhe prestou, mais um, inigualável na singularidade de seus efeitos para a paz social, o de possibilitar a todos a justiça agilizada, barata. A palavra da Revolução, neste instante, para o futuro, abrindo novos caminhos em busca da efetivação da democracia, é a palavra do Presidente Geisel na realização desse histórico projeto brasileiro de Reforma do Poder Judiciário. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

7ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 1975.

Às onze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clovis Bevilacqua, presentes os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Presidente; Jarbas Passarinho, Henrique de La Rocque, Ruy Carneiro, Mendes Canale e Domicio Gondin, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Jessé Freire e Franco Montoro.

Ao constatar a existência de *quorum* regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Ruy Carneiro, que, emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1972, que "altera a Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH), em empresa pública".

Submetido o parecer à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Em prosseguimento, o Sr. Presidente passa a palavra ao Sr. Senador Mendes Canale, que, emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1975, que "altera a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências".

Em discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade, sem restrições.

Em continuação, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Domicio Gondin, que, emite parecer pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1975, que "dá nova redação ao § 1º do Artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 1966, que unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado.

Por constar da pauta projeto de autoria do Sr. Presidente, o Sr. Senador Domicio Gondin assume a Presidência e passa a palavra ao Sr. Senador Henrique de La Rocque que faz a leitura do parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1975, que "dá nova redação ao artigo 225, da Consolidação das Leis do Trabalho".

O parecer após ser submetido à discussão e votação, é aprovado sem restrições.

Reassume a Presidência o Sr. Senador Nelson Carneiro, que passa, em seguida, à distribuição das seguintes matérias: Ao Sr. Senador Mendes Canale: Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1974, que "modifica a redação do art. 4º, da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, e dá outras providências". Ao Sr. Senador Mendes Canale: Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1975, que "dispõe sobre a aposentadoria por velhice dos beneficiários do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, alterando o Art. 4º da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971".

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente após agradecer a presença dos Srs. Membros, encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA 7ª REUNIÃO, REALIZADA Em 5 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Augusto Franco, Wilson Campos, Arnon de Mello, Orestes Quêrcia, Franco Montoro e Helvídio Nunes, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Paulo Guerra e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Campos, que emite pareceres favoráveis às seguintes proposições: Mensagem nº 91, de 1975 — do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS), a elevar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução; e, Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1975, que estabelece prazo às entidades públicas e particulares para fornecerem aos beneficiários, comprovantes de rendimentos, para fins de imposto de renda, com a Emenda nº 1 — CE que oferece.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, são os mesmos aprovados, por unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Arnon de Mello, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1975, que torna obrigatória a venda avulsa de peças e acessórios destinados à reparação de veículos automotores.

A Comissão, sem votos discordantes, aprova o parecer do Relator.

Antes de dar a palavra ao Relator seguinte, o Senhor Presidente comunica que se acha presente no recinto, o Sr. Deputado Célio Sam-

paio, 1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a quem, após enaltecere a sua vida pública, convida-o para fazer parte da Mesa.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Augusto Franco, que emite parecer favorável à Mensagem nº 96, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Orestes Quêrcia, que emite parecer pelo arquivamento do Ofício S—13, de 1975 — do Sr. Ministro da Fazenda, encaminhando ao Senado Federal Relatório do Conselho Monetário Nacional, sobre a situação monetária e creditícia do País, referente ao ano de 1974, nos termos do artigo 4º § 6º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Posto em discussão e votação o parecer, usam da palavra os Senhores Senador Jarbas Passarinho, que ressaltando a importância do Relatório do Conselho Monetário Nacional, que cobre toda a área da economia brasileira, ainda, com referência aos fatores externos, sugere seja realizada uma reunião da Comissão de Economia, para discutir, especificamente, alguns tópicos do citado documento; e Senador Franco Montoro, que solidarizando-se com a iniciativa do Senador Jarbas Passarinho, concorda que o Relatório seja objeto de um debate e não apenas arquivado, conforme conclui o parecer do Relator, Senador Orestes Quêrcia. Finalmente, a Comissão aprova o parecer, com o adendo formulado pelo Sr. Senador Jarbas Passarinho, para que, em data a ser oportunamente marcada, a Comissão realize uma reunião para discutir o Relatório do Conselho Monetário Nacional.

Ao Sr. Senador Jarbas Passarinho, o Senhor Presidente concede a palavra, o qual emite parecer favorável à Mensagem nº 97, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) a elevar em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

Posto o parecer em discussão e votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

O Senhor Senador Helvídio Nunes emite parecer favorável à Mensagem nº 92, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

A Comissão, sem votos discordantes, aprova o parecer do Relator.

Sendo Relator de matéria constante da pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente convida o Sr. Senador Augusto Franco para assumir a presidência. Ao assumir a direção dos trabalhos, o Sr. Senador Augusto Franco agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e concede a palavra ao Sr. Senador Renato Franco, que emite parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução que apresenta, à Mensagem nº 101, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) a elevar em Cr\$ 552.500,00

(quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator.

Reassumindo a presidência, o Sr. Senador Renato Franco, Presidente em exercício, concede a palavra ao Sr. Senador Franco Montoro, que emite parecer favorável à Mensagem nº 100, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiapu (SP) a elevar em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

A Comissão, sem votos discordantes, aprova o parecer do Relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE ECONOMIA

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia dezanove de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência do Senhor Senador Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Arnon de Mello, Amaral Peixoto, Roberto Saturnino, Helvídio Nunes e Wilson Campos, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante, Jarbas Passarinho, Paulo Guerra, Franco Montoro e Orestes Quêrcia.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Arnon de Mello, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 1975, que "aprova as modificações introduzidas nos textos dos Artigos II, Seção 1 (b), e IV, Seção 3 (b), do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que o item II da pauta contém matéria que ele deve relatar. Para tanto, convida o Senhor Senador Arnon de Mello para assumir a presidência. Ao assumi-la, o Sr. Senador Arnon de Mello agradece a seus pares a distinção com que foi honrado e concede a palavra ao Sr. Senador Renato Franco, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 1975, que "aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos Sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e o Estado Espanhol, em Brasília, a 14 de novembro de 1974".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, por unanimidade.

Reassumindo a presidência e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Senador Renato Franco, encerra a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

8ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1975.

Às dez horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, presentes os Srs. Senadores Magalhães Pinto, Henrique de La Rocque, Domício Gondin, Fran-

co Montoro, Ruy Carneiro, Cattete Pinheiro, Daniel Krieger, Benjamin Farah, Amaral Peixoto, Ruy Santos, Teotônio Vilela, Wilson Gonçalves, Arnon de Mello, Danton Jobim, Heitor Dias, e os Srs. Deputados Igo Losso, Tancredo Neves, José Sally, Alcir Pimenta e Bento Gonçalves, reúne-se a Comissão de Legislação Social, para ouvir a exposição do Dr. Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Ministro de Estado da Previdência Social, sobre problemas vinculados à efetiva aplicação da Legislação referente à Previdência Social, como parte do programa estabelecido para o ciclo de conferências que está sendo promovido pela Subcomissão criada para reformular a Consolidação das Leis do Trabalho.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Mendes Canale, Jarbas Passarinho e Jessé Freire.

Ao verificar a existência de **quorum** regimental, o Sr. Presidente declara iniciados os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

O Sr. Presidente ao constatar a presença do Sr. Senador Magalhães Pinto, Presidente do Congresso Nacional, convida-o a tomar lugar à Mesa e, em nome da Comissão, agradece a honra da visita que vem enaltecendo as atividades do Órgão.

Dando continuidade, o Sr. Presidente passa a palavra ao ilustre Conferencista, que, tem prestado, não só na Administração, como na vida profissional, destacados e relevantes serviços ao País.

Com a palavra, o Sr. Ministro Nascimento e Silva, agradece o convite para comparecer à Reunião e passa a fazer uma exposição dos seus objetivos à frente do Ministério da Previdência Social, destacando as principais atividades desenvolvidas e os estudos que vêm sendo realizados para o que entende ser o maior objetivo do Ministério, que é, segundo o Plano Nacional de Desenvolvimento, baixado pelo Governo, a abertura social, para assegurar a participação de todas as categorias sociais nos resultados do desenvolvimento, atendendo ao que constitui o maior objetivo do Governo, que é a política de integração social.

Completando a primeira fase da exposição o Sr. Ministro Nascimento e Silva informa, ainda, que vem tomando efetivas providências no sentido de afastar os sérios obstáculos ao pronto atendimento à população brasileira pela rede hospitalar.

O Sr. Presidente comunica aos presentes que se encontra sobre a Mesa lista de inscrição para formulação de perguntas ao Conferencista, e, que por força da necessidade de comparecer a outra reunião, de Órgão Técnico do Senado, onde terá que votar, solicita ao Sr. Senador Domício Gondin, Membro da Comissão, que assuma a Presidência.

Pela ordem, interrogam o conferencista os Srs. Senadores Henrique de La Rocque, Cattete Pinheiro, Franco Montoro, Benjamin Farah, José Sarney, Dirceu Cardoso, Ruy Carneiro e Domício Gondin.

Reassume a Presidência o Sr. Senador Nelson Carneiro, que interpela o Sr. Ministro sobre alguns aspectos da aplicação da Legislação referente à Previdência Social.

Os trabalhos da presente reunião foram taquigrafados e, as notas taquigráficas, por determinação do Sr. Presidente, passarão a fazer parte integrante da presente Ata como publicação anexa.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente após agradecer a presença dos Convidados, encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 3, de 1975 (CN), que "altera dispositivos da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1975

Às onze horas e vinte minutos do dia vinte e dois de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Rui Barbosa" do

Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Paulo Brossard e a presença dos Srs. Senadores José Lindoso, Renato Franco, Henrique de La Rocque, José Sarney, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Itálvio Coelho, Mattos Leão e Leite Chaves e os Srs. Deputados Gomes da Silva, Antônio Mariz, Parente Frota, Olivir Gabardo e Jorge Paulo, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 03, de 1975 (CN), que "Altera dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Lázaro Barboza e os Srs. Deputados José Sally, Moacyr Dalla, Igo Losso, José Maurício, Aluizio Paraguassu e Alves de Moraes.

Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente, Senador Paulo Brossard, comunica aos demais membros da Comissão, através do Ofício nº 094/75 do Deputado Jorge Vargas, Vice-Líder da ARENA, a indicação do Sr. Deputado Parente Frota em substituição ao Sr. Deputado Claudino Sales para integrar a Comissão Mista.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Sr. Presidente comunica aos Srs. Parlamentares, Membros da Comissão, que ao Projeto foram apresentadas setenta e duas emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência e concede a palavra ao Sr. Senador Itálvio Coelho, Relator, que emite parecer favorável ao projeto com as alterações contidas nas Emendas: com parecer favorável (4, 10, 23, 28, 29, 36, 42, 47, 50, 59, 63 e 69); favorável com subemenda (1, 6, 8, 9, 12, 13, 14, 18, 24, 27, 34, 39, 41, 46, 48, 55, 56, 58 e 62) e oferecidas pelo Relator (73-R, 74-R e 75-R).

Posto em discussão e votação, o Parecer é aprovado, ressalvados os destaques e subemendas apresentados.

Na discussão dos destaques, fazem uso da palavra os Srs. Senadores Tarso Dutra, Helvídio Nunes, Accioly Filho e Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Gomes da Silva e Olivir Gabardo.

Encerrada a discussão, passa-se à votação. Em votação, são aprovados os destaques oferecidos para aprovação das Emendas nºs 27 (1ª parte), 44, 51, 52, 60, 61, 64 e 65 e aprovação com subemenda das Emendas 3, 7, 68, 31, 49 e 57.

As notas taquigráficas relativas à presente reunião são publicadas em anexo a presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de

Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1975 (CN), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.403, de 23 de maio de 1975, que "isenta dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados as importações de componentes destinados ao programa de construção naval e plano diretor da reparação naval".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE JUNHO DE 1975

Às onze horas do dia dezoito de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Alexandre Costa, Teotônio Vilela, Benedito Ferreira, Mendes Canale, Evelásio Vieira e Lázaro Barboza, e os Senhores Deputados Angelino Rosa, Minoru Miyamoto, Valdomiro Gonçalves, Aurélio Campos, Nabor Júnior e Mário Alves Moreira, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 46, de 1975 (CN), que "isenta dos impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados as importações de componentes destinados ao Programa de Construção Naval e Plano Diretor da Reparação Naval".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Esteves, Paulo Guerra, Gustavo Capanema, Mattos Leão e Evandro Carreira, e os Senhores Deputados Alexandre Machado, Siqueira Campos, Manoel Novaes, Ernesto de Marco e Gomes do Amaral.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Alexandre Costa, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 46, de 1975 (CN), nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece como conclusão.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Alveir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

ARENA

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvidio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

1. Franco Montoro
2. Maura Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnan de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnan de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperdt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevair Leal

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES**E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regulamento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762;
Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho
Bricio — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL PARA O ANO DE 1975**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE				
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:30					C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal-613	CLÁUDIO LACERDA
	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO				
				10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
				11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
					C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 050